



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: CENTRO CLÍNICO F D SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.443.650/0001-40

OBJETO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Fernando Dionísio da Silva - Sócio Administrador

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:95FDAD7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: CEMED- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.905/0001-33

OBJETO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Cleide Barbosa de Macedo- Sócia Administradora

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EEB0D7F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.251.502/0001-41

OBJETO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Paulo Melo da Silva - Sócio Administrador Do

PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:ACB7FBE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00

OBJETO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Túlio Pereira Ramalho Dias - Sócio Administrador do INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7847AFC7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: BIO ANÁLISES LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.601/0001-56

OBJETO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Priscila Karine Barros da Silva Azevedo - Sócia Administradora

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EF03D132

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: VINE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.829/0001-11

OBJETO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e André Pereira de Azevedo- Sócio Administrador

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:898463F3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27;292;783/0001-00

OBJETO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Alliny Batista de Araújo - Sócia Administradora

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1F39460C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AÍLA S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.016.636/0001-45

OBJETO: Prorrogação de vigência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, Alínea “d” e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Cyrla Selany de Araújo - Sócia Administradora

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DCF2471C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0121/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0121/2023**

PROCESSO: 424/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: HOSPITAL MED VALE DONA GILDA PINTO DE MEDEIROS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, tendo **como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 08 de julho de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.**

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maykon Kennedy Rodrigues de Medeiros - sócio da empresa HOSPITAL MED VALE DONA GILDA PINTO DE MEDEIROS LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 04 de junho de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:931C2550

**DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0051/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0051/2023**

PROCESSO: 306/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: INSTITUTO MÉDICO SANTE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA R\$ 82,14

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Bezerra De Freitas Diniz - sócio da empresa INSTITUTO MEDICO SANTE LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 05 de junho de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6D5C9593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2024, A SABER:

PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **23.655.349/0001-67**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**.

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.889.808/0001-53**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.

Acari/RN, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: CFFF5C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
005/2024**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº. 292, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e, considerando a continuidade e a necessidade urgente de promover um mutirão de limpeza nas vias públicas, onde durante o período chuvoso há um crescimento acelerado de mato e de árvores necessitando, portanto, de capinação, roço, poda das árvores e varrição dos diversos pontos e logradouros da cidade de Acari;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo de formação de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Agente de Limpeza Pública, para atuação junto a limpeza das vias públicas do Município de Acari, atuando, entre outras funções, sobretudo na capinação, roço, poda de árvores e varrição da cidade, cuja função e requisitos estão descritos no ANEXO I deste Edital.

1.2º Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo

Simplificado compostos por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes situada na Rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari-RN, no período de 10 a 12 de junho de 2024 – Horário: 7h às 15h.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de experiência na área de atuação;

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de experiências na área de atuação, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Entrega da documentação completa.	01	40
02	Avaliação de experiência na área de atuação.	04	60
03	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/após as inscrições>.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
- II – O candidato que obtenha maior nota;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) somadas a pontuação final das experiências na área de atuação.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na Rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari-RN (no Prédio da SEMECE), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente

Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com ou sem a alteração de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 20 de junho de 2024.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso de óculos;
- j) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1ª seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;
- 9.7.5 ANEXO V – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 06 de junho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: EE5B828B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 029/2024

DECRETA LUTO OFICIAL EM AFONSO BEZERRA PELO FALECIMENTO DO SENHOR AGOSTINHO LOPES NETO, EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN.

CONSIDERANDO, o falecimento do ex-prefeito deste Município, o Senhor Agostinho Lopes Neto (Dr. Agostinho);

CONSIDERANDO, os trabalhos dedicados à comunidade afonsobezerrense no decorrer de sua vida como cidadão, médico e prefeito;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade afonsobezerrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público afonsobezerrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial no Município de Afonso Bezerra/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Agostinho Lopes Neto, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Afonso Bezerra/RN, tendo exercido o cargo de prefeito Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes da Lei.

Afonso Bezerra/RN, 06 de junho de 2024.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: E2AD9E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará

recebendo proposta de preços referente a CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024 a partir do dia 07/06/2024 até o dia 27/06/2024 na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário comercial de segunda a sexta feira. Com o seguinte objeto: Seleção de projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios do(s) agricultor(es) familiar(es) do Município de Alexandria/RN, para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 (FNDE) e suas alterações, conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede da secretaria de educação.

Alexandria/RN. 05 de junho de 2024

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:66A4CA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024** (Licitação nº 009/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F DE SOUSA SILVA, CNPJ nº. 20.766.049/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.007,50 (dezesete mil, sete reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 04/06/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 04/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisco de Souza Silva, CPF nº 642.547.044-53. *

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:466F5EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 016/2024 (Licitação nº 157/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 37.415.686/0001-91. **CONTRATADA:** EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, ROÇADEIRA E PLANTADEIRA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no Orçamento Geral do Município para 2024. **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura, o **ACRÉSCIMO** em 22% (vinte e dois por cento) do quantitativo inicialmente contratado. **ASSINATURAS:** 06/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da

Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Ellen Gabriela de Melo, CPF Nº 065.758.104-62

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A6B5F787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **19/06/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:7F91E060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2024

PORTARIA N.º 052/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **José Ubaldo Cadó**, portador do CPF nº **241.***.***-49** e **RG nº 4****2 SSP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 16 de junho a 05 de julho, devido à concessão de férias a Senhora **Sanzia Cristina da Costa**, portadora do CPF nº **527.***.***-68** e **RG nº 7****0 SSP/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F8CB69A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00054/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 06 de Junho de 2024

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -

Secretária de Administração

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:27609847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº006/2024.**

PROCESSO Nº 27020001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 que retifica o numero PERP 001/2024 do Despacho executivo anexo no processo. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial pelo conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos itens que pertenciam a empresa FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 04.227.216/0001- 45 a qual não atendeu as diligencias solicitadas, bem como demais legislações pertinentes, Adjudico e Homologo à (s) empresa (s) vencedora (s): R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001- 65, vencedora dos itens: 24, 25, 26, 36, 46, 52, 58, 59, 60, 65, 67, 68, 76, 77, 78, 85, 86, 87, 92, 93, 94 e 95, com o valor global de R\$ 4.258,60; ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08, vencedora dos itens: 03, 22, 23, 38, 40, 57, 70, 82, 83, 84, 88, 89, 90 com o valor global de R\$ 20.009,92; H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10, vencedora dos itens: 06 e 31 com o valor de R\$ 255,46. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando atender às necessidades do Município de APODI - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Apodi/RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0009B3FD

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº016/2024.**

PROCESSO Nº 30040004/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **L P F DA SILVEIRA SOUSA LTDA ME CNPJ: 16.559.456/0001- 26**, vencedora dos itens: 2, 3, 4 e 5, com o valor global de R\$ 225.823,20 E **MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 17.199.698/0001-19**, vencedora do item: 1, com o valor global de R\$ 49.700,00. **Valor global da licitação R\$ 275.523,20.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: BRITA 0 E 1, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PEDRA DE PARALELEPIPEDO E ÓLEO EMULSÃO RR-2C, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F2B2B791

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº018/2024.**

PROCESSO Nº 30040006/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71**, VENCEDORA DOS ITENS: 1 E 49, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 79.720,00; **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28**, VENCEDORA DO ITEM: 14, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 47.700,00; **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12**, VENCEDORA DOS ITENS: 37, 56 E 59, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, VENCEDORA DOS ITENS: 7 E 55, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 27.800,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001- 40**, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 8, 11, 16, 27, 39, 45,50, 51 E 52, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 154.676,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, VENCEDORA DO ITEM: 22, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 575,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01**, VENCEDORA DOS ITENS: 19, 21, 25, 28 E 29, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 23.455,00; **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 9, 12, 13, 18, 20, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 42, 53, 57 E 58, COM O

VALOR GLOBAL DE R\$ 266.340,00; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, VENCEDOR DOS ITENS: 05 E 30, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 7.710,00; H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 07.932.265/0001-77, VENCEDORA DOS ITENS: 2, 15, 17, 26, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 47 E 54, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 323.201,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, VENCEDORA DOS ITENS: 31, 32 E 48, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 11.325,00; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 4 E 10, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 13.440,00 VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 985.942,00.. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E4C3DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2157/2024 DE 06 DE JUNHO 2024

PLL nº. 374/2023 Autor Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Autoriza o poder executivo a trabalhar o ensino do “ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em Miúdos”, nas escolas da rede municipal de ensino no município de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a trabalhar, através da Secretaria Municipal de Educação, o ensino do “ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em Miúdos” nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Apodi-RN.

Art. 2º - O ensino do “ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em Miúdos” consistirá em:

- I – Promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão do “ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em Miúdos” da coleção Em Miúdos, do Senado Federal;
- II – Expandir de maneira objetiva e lúdica os principais dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – Promover e incentivar aos alunos e professores, para que percebam a importância e necessidade para que os leitores mirins e jovens saibam quais suas principais garantias, assim como o papel e formas de atuação do Conselho Tutelar;

Art. 3º - As instituições municipais de ensino responsáveis pelo ensino fundamental devem garantir a inclusão do ensino do “ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em Miúdos”;

Art. 4º - As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação do ensino do “ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em Miúdos”.

Art. 5º - As regulamentações complementares decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser definidas pelos órgãos competentes da administração pública municipal de Apodi-RN, especialmente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente os relativos à formação, capacitação, produção e/ou aquisição de material próprio à temática proposta e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão do ensino do “ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em Miúdos”.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9C33BBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1885/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 034/2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº E8F3FCD6, no dia 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO: Que a posse se dá por decisão judicial liminar proferida nos autos do processo Nº 0803045-34.2023.8.20.5112.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rianne Soares Pinto Goncalves**, para exercer o Cargo efetivo Especialista em Saúde / GNS / Nutricionista, Nível: ES - I/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1886**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B2D019C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1886/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva**, portadora de matrícula **1729, PM4-A, Professor Nível Mestre**, licença para fins de estudo, (Doutorado), conforme Lei em vigor, no período de 06/06/2024 a 12/07/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 06 de junho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA7E627E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060301/2024

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança desarmada para suporte e apoio aos eventos a serem realizados no município de Arez. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de junho de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 06 de junho de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F29656A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 024/2024

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 024/2024 / Processo n.º 17050001/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE

SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART.**

CREDOR: SONDAGENS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.255.075/0001-84.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 05 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:B09EDF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
024/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 17050001/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART**, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, em favor de **SONDAGENS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.255.075/0001-84**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 05 de junho de 2024.

HÁILSON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:6B4EF880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17050001/24 - DISPENSA 024/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **SONDAGENS E SERVICOS LTDA**

- **CNPJ/CPF: 30.255.075/0001-84**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART**, no valor de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 05 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:A3CA9C76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
024/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 024/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART .

CONTRATADO.....: SONDAGENS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.255.075/0001-84.

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 05 de junho de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:7F225143

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735/2024**

Declara de utilizada Pública Municipal o Centro Potiguares de Esporte, Cultura e Cidadania, e dá outras providências

Autor: Vereador João Cavalcante Neto

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e EU, a Chefe do Poder Executivo sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro Potiguares de Esporte, Cultura e Cidadania, instituição civil de direito privado de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.

II – substituir os fins estatutários ao negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 24 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:C3464A06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **Fórum Interinstitucional de Promoção de Direitos Indígenas no Rio Grande do Norte - FOINPDI/RN**, no dia 07 de junho de 2024.

01. **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA** – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:08287426

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de

17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário Estadual para a Avaliação e Revisão do PDNDHCA-RN**, no dia 07 de junho de 2024.

1. **ELIZÂNGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. **ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA** – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:A018B750

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Solenidade de Encerramento Curso de Capacitação **“Fortalecendo Arrecadação do seu Município”**, no dia 07 de junho de 2024.

01. **SARA NIELLY DE OLIVEIRA S. DE SOUZA** – Secretária Municipal de Tributação - Matrícula 1151, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:79730925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinco reais) à **MARIA JULIANA DE MACÊDO SILVA**, matrícula nº14826-2, ocupante do cargo/função **Coord. de Cadastros Sociais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar da Capacitação Presencial do Sistema V7 (Cadastro Único), nos dias 06/06/2024 e 07/06/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F5956DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0018970-3

, ocupante do cargo/função **Coordenadora da Casa de Acolhimento**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PORTALEGRE/RN, para uma visita domiciliar a residência da mãe de uma criança acolhida, no dia 05/06/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:16309561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2024**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **JACKSON BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 18473

, ocupante do cargo/função Psicólogo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PORTALEGRE/RN, para uma visita domiciliar a residência da mãe de uma criança acolhida, no dia 05/06/2024.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A91AEE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 35/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 10/06/2024 a 12/06/2024 para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de junho de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B116B035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 36/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) cada, ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 10/06/2024 a 12/06/2024 para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de junho de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5C3124A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) cada, a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 10/06/2024 a 12/06/2024 para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Registre-Se,
Publique-Se
e Cumpra-Se.**

Baraúna-RN, 06 de junho de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8BEB80DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E
AJP DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ:
31.070.140/0001-60.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.004 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:66D51014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E COMÉRCIA NORTE NORDESTE LTDA, CNPJ: 15.144.641/0001-44.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. RESOLVE unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações

orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0AC81017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. RESOLVE unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 003/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO

1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: FDFCEF2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E INFANTARIA COMÉRCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:20128668**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E JG DA CRUZ JJ REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 51.228.218/0001-39.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 005/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº 13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº005/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. **2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 005/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO**

**2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
NATUREZA**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**02.004 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO**

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO**

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO**

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE**

**15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO –
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO**

**15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB –
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO**

**1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS
UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA**

**2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
SAÚDE BUCAL**

1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

**2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO
PSICOSOCIAL – CAPS**

**2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

**2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

NATUREZA

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE**

**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO –
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE**

**16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

AÇÃO

**2046 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NATUREZA

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE**

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não

alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DF4ED91D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
006/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E
KJ DE M ANDRADE, CNPJ: 49.385.374/0001-61.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 006/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº 13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº006/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 006/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO

1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:274F945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 007/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº 13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº007/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 007/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
NATUREZA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO
2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO
2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO
1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS
2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
NATUREZA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO
2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AA5B1B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 008/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº 13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº008/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 008/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.004 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D5C1FC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
009/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2023 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E
MOVESPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ:
30.231.212/0001-40.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 009/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 041/2023 – Processo Administrativo Nº 13070002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº009/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIAS PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 009/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO

2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO

2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB

2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO

1042 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

1114 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS

2029 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CAPS

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5166E5E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
010/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E
AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI,
CNPJ: 77.853.083/0003-**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 010/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº 27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº010/2023, tendo como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. **2.1** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 010/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:49D6AA3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E
AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI,
CNPJ: 77.853.083/0003-**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 5 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6F270FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
 002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706003/2023 FIRMADO
 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E
 CATFELLI DESIGNE COMERCIO LTDA, CNPJ:
 44.460.306/0001-04.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº2706003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C381C998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 003/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4EBF4CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:85282407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro,

nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº004/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 004/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:270AC574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

004/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E LICITARIMOB COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.230.57

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 004/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°004/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato N° 004/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:95677EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato N° 006/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo N°27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°006/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 006/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7C079303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 007/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº007/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 007/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:22BA4B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MT COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ: 40.803.721/0001-54.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 009/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº009/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 009/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E7367599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 30.802.043/0001-51.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 010/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº010/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 010/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:695CBA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SPOLU – BENESSE DO BRASIL LTDA – EPP, CNPJ: 12.612.656/0001-44.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 011/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo Nº27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº011/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 011/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1038 SALAS CLIMATIZADAS

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:793AC908

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ADM Nº 15040006/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 25/06/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de itens para compor os KITS BEBÊ para diversos setores da Secretaria de Assistência Social, visando suprir a necessidade demandada pelo projeto mãe feliz. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 03 de junho de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:33185C45

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20030001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X DIGITAL CONTEMPLANDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 409100010-2023.

CONTRATADO: VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 02.659.246/0001-03.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:2A2E015D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2024

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da Dispensa nº 0015/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E TINTA E A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE TONER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08:00hs** do dia **07/06/2024**, se encerrando às **10:00hs do dia 13/04/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, Portal de Compras Públicas ou obtidos através do PNCP (www.pncp.gov.br). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado ou presencialmente no Prédio Sede da prefeitura Municipal de Bodó, situado na Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN, 06 de Junho de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:47E44F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Bodó/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, e em consonância com o Parecer Técnico Jurídico, resolve **negar provimento** aos Pedidos de Reconsideração impetrados pelas empresas **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº 09.234.399/0001-40) e **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 14.104.393/0001-98), mantendo assim a decisão que adjudicou e homologou o resultado da Dispensa Eletrônica nº 005/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, em favor da empresa **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA** (CNPJ nº 45.299.125/0001-00). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro de Bodó/RN ou solicitada através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 06 de junho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2D503F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 075/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 011/2022. Vigência do Aditivo: 06/06/2024 à 06/06/2025. Licitante: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ de nº 06.281.452/0001-75**. Assinatura do Aditivo: 06/06/2024.

Bom Jesus/RN, 06/06/2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:243C252E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº073/2022

Processo nº 1.923/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº011/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA**
CNPJ: 40.761.843/0001-25

Objeto: **Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.**

Vigência: 06/06/2024 à 06/06/2025.

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:960CCEB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2022

Processo nº 1.923/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº011/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03**

Objeto: **Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.**

Vigência: 06/06/2024 à 06/06/2025.

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F35CC9EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2023

Processo nº 2.430/2023 – Carona nº005/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40**

Objeto: **Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.**

Vigência: 06/06/2024 à 06/06/2025.

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ABAFE2CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOSÉ LEANDRO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N. 109/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ LEANDRO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: XX0.423.134-XX, para o cargo de Gerente de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:84479520

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOSÉ ANDERSON VICENTE MAIA

PORTARIA N. 110/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ANDERSON VICENTE MAIA, portador do CPF: XX8.689.414-XX, para o cargo de Coordenador da Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8B29211C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE ANDRADE

PORTARIA N. 111/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE ANDRADE, portador do CPF: XX5.689.004-XX, para o cargo de Gerente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E4050B0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 112/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 037, portadora do CPF nº XX1.246.884-XX, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 10/06/2024 a 24/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:4491314E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF: 092.506.004-61, com endereço na rua São Sebastião, Nº 12, Centro, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil setecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:10650194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 071.367.224-20, com endereço na Rua da Saudade, Nº 978, Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59.056-400.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICOS ESPECÍFICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0CCE7082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 096, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a mudança no formato e dia da realização dasfeiraslivre durante daFesta de São Pedro e da Tradicional Festa de Caiçara do Norte, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o pátio da Igreja São Pedro, localizado no centro do município, é o local aonde tradicionalmente é realizada as festas municipais;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório o grande fluxo de pessoas e veículos durante a Tradicional Festa de Caiçara do Norte, o qual ocorre décadas;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante os eventos tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica remanejadoo local da montagem dasfeiraslivre que acontecerãonosdia 30de junho de 2024 (domingo) e 05 de julho de 2024(sexta), para o lado leste da rua São José, assim como parte da Avenida 01.

Art. 2ºFica remanejada adata de realização dafeira livre que aconteceria no dia 07de julho de 2024(domingo), para o dia 05de julho de 2024(sexta).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9AD4183A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024-GP-PMCN* REPUBLICAÇÃO POR
ERRO MATERIAL

Conceder pagamento de diáriasà Servidordo município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDOOo Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDOOa Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 diária ao servidor DIEGO PEREIRA DE SOUZA, Secretário de Planejamento e Administração, CPF: 353.229.998-41, Matrícula nº 0492-8, ao preço unitário de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, traslado para Natal/RN, no dia 04 de junho (Saída às 05:00h para Natal) e retornando no dia 04 de junho (chegando Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:30h) do corrente ano.

Art. 2º -Conceder o pagamento de 1/2 diária ao servidor EUDES ADRIAN JUSTINO DA SILVA, Responsável pelo processamento de dados, CPF: 124.216.834-67, Matrícula nº 01508-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (Cento e Cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, traslado para Natal/RN, no dia 04 de junho (Saída às 05:00h para Natal) e retornando no dia 04 de junho (chegando Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:30h) do corrente ano.

Justificativa: Participar do Curso sobre COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMATIVO (PESQUISA DE PREÇO), um curso que tem como objetivo capacitar os agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e auxiliá-los na realização de orçamento estimativo (Pesquisa de Preço), que será ministrado por Thiago Martins Guterres, Procurador do Ministério Público de Contas (TCE/RN), conforme programação em anexo.

Art.3º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eudes Adrian Justino da Silva
Código Identificador:D5D58533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévias de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de junho de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:D8888BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 -Processo Administrativo n.º 2024.03.21.0061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.315.776/0001-39; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **Contratação de apresentação artística do Padre Fábio de Melo para se apresentar no dia 28 de Julho, Festa de Sant'Ana 2024, que ocorrerá de 18 a 28 de Julho. VALOR: R\$ 265.000,00.** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Fabio Roberto Silva Oliveira FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 04 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0303ECB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0942/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - AMFDS			
PORTARIA	Nº 220 / 2024			
DOCUMENTOS:	CPF: 095.xxx.xxx-31			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 5º Encontro do Fórum de Educação Permanentemente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, como Tema: "CONHECIMENTO, SABERES E VIVÊNCIAS COMO FERRAMNETAS LÚDICAS DE ENSINO APRENDIZAGEM NO MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE", realizado no IFRN, em Santa Cruz/RN, nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02	Santa Cruz/RN	12/06/2024 e 13/06/2024	RS 160,00	RS 320,00
01	Santa Cruz/RN	14/06/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0634BEA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 247/2024/RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria de nº 514/2023, de 14 de agosto de 2023, que designou a servidora **HYNGRYD RAYSSA ARAÚJO E SOUZA**, Farmacêutica, matrícula nº 1998285, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutica, junto a Farmácia da UBS Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D4A6CFDE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 247/2024-RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA**, Farmacêutico, matrícula nº 2006588/1, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutica, junto a Farmácia da UBS Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:150EEE09**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 253/2024 – GS/SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC.

- Luciene Lucena de Araújo – CPF: XXX.835.704-XX
- Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros – CPF: XXX.634.484-XX
- Diana D’Arc de Brito – CPF: XXX.991.064-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5F28CE76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2024****TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho integralmente a justificativa apresentada pelo Agente de Contratação e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradora Jurídica Administrativa, ora parte integrante como fundamentação da presente decisão, e, diante da obrigação legal estabelecida na Lei Federal nº. 14.133/2021, em proceder à revisão e correção de nulidades, recepcionada pelas Súmulas 346 e 743 do Supremo Tribunal Federal, determino a ANULAÇÃO dos atos administrativos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2024**. Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se. Campo Redondo/RN, 04 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:3E00A28E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de junho de 2024, torno sem efeito o Termo de Adjudicação, exarado no dia 03/06/2024 e publicado no dia 04/06/2024, para aceitar o pedido de desistência parcial formulado pela empresa **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** (CNPJ: 50.124.044/0001-00), no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000010/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 412.016/2024), e resolvo ADJUDICAR, o Item 01, com desconto de 5,27% e o Item 03 com desconto de 3,82% a empresa **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** (CNPJ: 50.124.044/0001-00), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

- Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FE8CA327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o pedido de desistência parcial formulado pela empresa **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** (CNPJ: 50.124.044/0001-00), torno sem efeito o Termo de Homologação, exarado no dia 03/06/2024 e publicado no dia 04/06/2024, e resolvo **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 412.016/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, sendo a empresa **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** (CNPJ: 50.124.044/0001-00), vencedora do Item 01, com desconto de 5,27% e do Item 03 com desconto de 3,82%, e de acordo com os argumentos do Agente de Contratação, declarado fracassado o Item 02.

Campo Redondo/RN, 04 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4C628222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2024, CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da numeração da Concorrência, constante do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de junho de 2024, edição nº 3299.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificada a numeração da Concorrência no Termo de Contrato, passando a ser: 004/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024, Concorrência nº 004/2023 ao Processo Administrativo nº 619014/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 06 de junho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C6E8659D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 127/2024-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES, Chefe de Departamento de Alimentação Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 228021/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3BB3B29D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3501/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA COM CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO

CARDIOCENTRO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30822	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO	Svç	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00

Total:
R\$ 350,00

Contratado: CARDIOCENTRO LTDA, inscrita no CNPJ 40.986.515/0001-27.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 20 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8B422E70

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JHONNY CORTEZ PARA A TRADICIONAL FESTA DE JUNHO DA COMUNIDADE RAJADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JHONNY CORTEZ PARA A TRADICIONAL FESTA DE JUNHO DA COMUNIDADE RAJADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, para a DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549, inscrita no CNPJ 30.676.898/0001-83, domiciliado no Logradouro CRUZETA, JK, CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 15.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 3793/2024. Inexigibilidade nº 25/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA JHONNY CORTEZ PARA A TRADICIONAL FESTA DE JUNHO DA COMUNIDADE RAJADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, inscrita no CNPJ 30.676.898/0001-83. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 15.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 5 de Junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E6E419FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2024- GP, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA 270/2024- GP, de 06 de junho de 2024.

“Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria de nº 226/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 226 de 05 de junho de 2024, publicada na edição Nº 3300 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 06 de junho de 2024, que trata da Eliminação do candidato PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA, para o cargo de Assistente Administrativo, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AE7F69DE**GABINETE DO PREFEITO*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO * PORTARIA 254/2024 - GP, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA 254/2024- GP, de 06 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/possede candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas), notadamente seu art. 14, que assim preceitua: “Art. 14. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso”.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos de ofício quando eivados de vícios, conforme Súmula 473 - Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a constatação de erro por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas quando da publicação de nomeação de candidato a cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o equívoco supramencionado diz respeito a preterição de ordem de convocação de candidatos;

CONSIDERANDO, por fim, a não ocorrência de quaisquer prejuízos ou surgimento de direito adquirido advindo do ato;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria de eliminação 225/2024 para o cargo de Assistente Administrativo, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

RETIFICAR: Onde se lê: “Sra. MAGNA DAIANE DA SILVA SANTOS, ao cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Carnaúba dos Dantas” - leia-se: “Sra. ELZA DE OLIVEIRA SANTOS, ao cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Carnaúba dos Dantas”.

RETIFICAR: Onde se lê: “Sra. ISYS DANIELLY TAVARES DOS SANTOS, ao cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Carnaúba dos Dantas” - leia-se: “Sr. MISLAINE DA SILVA FERNANDES, ao cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Carnaúba dos Dantas”.

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO os seguintes candidatos:

ELZA DE OLIVEIRA SANTOS

MISLAINE DA SILVA FERNANDES

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h às 12:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONA Clínica Stella Barbara Fernandes de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande do Norte, mediante prévio agendamento como clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, § 7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de Junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023/PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecede a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com aprovação causada deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador: 0A9036E8

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO * PORTARIA 255/2024 - GP, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA 255/2024- GP, de 06 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/possede candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas), notadamente seu art. 14, que assim preceitua: “Art. 14. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso”.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos de ofício quando eivados de vícios, conforme Súmula 473 - Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a constatação de erro por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas quando da publicação de nomeação de candidato a cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o equívoco supramencionado diz respeito a preterição de ordem de convocação de candidatos;

CONSIDERANDO, por fim, a não ocorrência de quaisquer prejuízos ou surgimento de direito adquirido advindo do ato;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023/PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as Portarias de eliminação 230/2024 e 231/2024 para o cargo de Auxiliar de Manutenção, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

RETIFICAR: Onde se lê: “Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA, ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO do Município de Carnaúba dos Dantas” - leia-se: “Sr. RICARDO DA SILVA NASCIMENTO, ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO do Município de Carnaúba dos Dantas”.

RETIFICAR: Onde se lê: “Sr. HIAGO LOPES DE MEDEIROS, ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO do Município de Carnaúba dos Dantas” - leia-se: “Sr. DENIS VITOR BATISTA DE BRITO, ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO do Município de Carnaúba dos Dantas”.

Art.1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art.15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO Os seguintes candidatos:

RICARDO DA SILVA NASCIMENTO

DENIS VITOR BATISTA DE BRITO

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONA Clínica Stella Barbara Fernandes de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de Junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
e) comprovante de residência atualizado;
f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
g) certidão de quitação eleitoral;
h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
r) visto de permanência, se estrangeiro;
s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecede a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com

descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) No ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F45EE068

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 257/2024 - GP, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 257/2024- GP, de 06 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criou e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS; CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO as Portarias de eliminação 233/2024 e 234/2024, 235/2024 e 236/2024 e 237/2024 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, os seguintes candidatos:

GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO

JORDANIA BEZERRA SANTOS

JADSON RIKELME DANTAS FIGUEIREDO

MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS

EMILIA DE RODAT DANTAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail: secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h às 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONA Clínica Stella Barbara Fernandes de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº. 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande do Norte, mediante prévio agendamento como clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de Junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativa função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador: 7707F06A

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO * PORTARIA 269/2024 - GP, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA 269/2024- GP, de 06 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/possede candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargo do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas), notadamente seu art. 14, que assim preceitua: “Art. 14. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso”.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos de ofício quando evitados de vícios, conforme Súmula 473 - Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a constatação de erro por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas quando da publicação de nomeação de candidato a cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o equívoco supramencionado diz respeito a preterição de ordem de convocação de candidatas;

CONSIDERANDO, por fim, a não ocorrência de quaisquer prejuízos ou surgimento de direito adquirido advindo do ato;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as Portarias de eliminação 249/2024 para o cargo de Técnico em Enfermagem, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

RETIFICAR: Onde se lê: “Sra. ALINE DE MENDONÇA VASCONCELOS, ao cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM do Município de Carnaúba dos Dantas” - leia-se: “Sra. KATIENE KARLA DE AZEVEDO, ao cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM do Município de Carnaúba dos Dantas”.

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, os seguintes candidatos:

KATIENE KARLA DE AZEVEDO

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONa Clínica Stella Barbara Fernandes de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de Junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativa função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BC4E7127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 635, DE 05 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.700,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			1.700,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.700,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				1.700,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.700,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3BB7D1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 638, DE 06 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
	2158	Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP			40.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
	2159	Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC			90.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				130.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	130.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:39DEC67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir ao corrente orçamento, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 531.061,35 (Quinhentos e trinta e um mil, sessenta e um reais, e trinta e cinco centavos), quando serão incorporados os projetos/atividades “Drenagem das áreas do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira” e a “Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de saldos de dotações orçamentárias integrantes do orçamento corrente, quando essas serão indicadas no ato da abertura do referido crédito, por decreto.

Par. Único – A fonte de anulação especificada *nocaput* integra o Par. 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 05 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Drenagem das áreas do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Fonte de receitas	1700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor/Dotação	R\$ 21.061,35
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ 121.061,35

Unid. Orçamentária	02.012 - Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 - Desporto e Lazer
Sub-função	812 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00
Fonte de receitas	1700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Elemento	4490.51 - Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ 410.000,00
Total geral	R\$ 531.061,35

Cerro Corá /RN, 05 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**Publicado por:**
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:59D833C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
PORTARIA Nº 383/2024-GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar o Servidor **LUIZ SUETONIO DE OLIVEIRA** - Professor NP-1F, Matrícula nº 0003271 portador do CPF/MF 875.683.xxx-xx, que ocupa o cargo comissionado GERENCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVENIOS, símbolo CC3, junto ao Gabinete do Prefeito - Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 05 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.xxx-xx
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EDAD3DAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Município de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18, denominada CONVENIENTE, e a Associação Norte-riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOC, CNPJ nº 08.491.540/0001-27, denominada CONVENIADA, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições: OBJETO: Instituir uma cooperação mútua na organização e participação da 12ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, que se realizará no período de 07 a 09 de junho de 2024. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 79.656,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, no valor mencionado acima, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE: 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento; FUNÇÃO: 23 - Comercio e Serviços; SUB-FUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária; PROJETO/ATIVIDADE: Ação 2137 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos-ANCOC; ELEMENTO: 3.3.50.41 - Contribuições; FONTE: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de agosto de 2024. LOCAL E DATA: Coronel Ezequiel/RN, 06 de junho de 2024. ASSINATURAS: Claudio Marques de Macedo, Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN e Caius Otávio Peixoto Santos, Presidente da ANCOC.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:1A735663**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 04 de junho de 2024; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 025/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18; **Contratada:** SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA, CNPJ Nº. 05.928.935/0001-56; **Objeto:** Execução de serviços gráficos destinados as demandas das Secretarias e demais setores deste Município de Coronel Ezequiel/RN; **Valor:** R\$ 52.095,00 (cinquenta e dois mil, noventa e cinco reais); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021; **Vigência:** 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente, mediante celebração de termo aditivo; **Signatários:** **Pela Contratante** - Claudio Marques de Macedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** - Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha, representante legal.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:BDF306B8**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

AUTORIZO E RATIFICAÇÃO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 116/2022, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – ZÉ HILTON DO ACORDEON, A SE APRESENTAR NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, junto a 40.226.701 JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA CNPJ 40.226.701/0001-68, no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:11D459E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024-INEX

a) **Contrato nº 007/2024-INEX**, firmado em 06/06/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 40.226.701 JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA CNPJ 40.226.701/0001-68; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – ZÉ HILTON DO ACORDEON, A SE APRESENTAR NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 9.300,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:7DBE24DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS TORNEIOS DE FUTSAL DURANTE AS FESTIVIDADES DA XII CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL, CATEGORIAS SUB12, SUB15 ADULTO E VETERANOS, COMPOSTO POR DOIS ARBITROS E UM MESARIO.

CREDOR:JOSE HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CPF nº041.439.114-42
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 ("Três mil seiscentos reais").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:B41C5111

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE LANCHES, REFEIÇÕES E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IRÃO TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO E PREPARATIVOS DA 12ª CAPRIFEIRA/FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR:MARIA DAS VITORIAS CARDOSO CASSIANO, inscrita no CPF nº039.751.064-09
VALOR TOTAL: R\$ 915,00 ("Novecentos e quinze reais").

CREDOR:HILDA SOUELY RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES, inscrita no CPF nº169.332.108-47
VALOR TOTAL: R\$ 585,00 ("Quinhentos e oitenta e cinco reais").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:9DB53000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024-INEX

a) **Contrato nº 006/2024-INEX**, firmado em 06/06/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e LUKAS FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 54.874.752/0001-00; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – LUKAS FERNANDES, A SE APRESENTAR NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 20.000,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:5495EB9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024-INEX

a) **Contrato nº 008/2024-INEX**, firmado em 06/06/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e

BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ 19.297.022/0001-93; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – HÉLIO DOS TECLADOS, A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 7.000,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÉDO e, pelo Contratado, EDUARDO DA SILVA BARBOSA.

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:CB5337EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

AUTORIZO E RATIFICAÇÃO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 116/2022, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – HÉLIO DOS TECLADOS, A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, junto a BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ 19.297.022/0001-93, no valor de R\$ 7.000,00 (**Sete mil reais**).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:553021EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-
006/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030-006/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição contínua de MEDICAMENTOS BÁSICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 19/06/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de junho de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:47A74518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 028-016/2024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, devidamente confeccionados de acordo com o laudo clínico oftalmológico da solicitação, que serão fornecidos aos munícipes, contemplados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, neste município de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01072/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **M V SOARES OPTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.937.337/0001-71**.

Coronel João Pessoa/RN, 06/06/2024.

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 115/2024

Publicado por:
Regiliano da Silva
Código Identificador:51430F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DE 014/2024 - EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO NA
INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA
ASSIS DE MEDEIROS, DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO
CAMPO DE FUTEBOL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 014/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - RESTABELECIMENTO NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.671,31		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (49.531.089/0001-01)	Adjudicado em: 05/06/2024 - 09:34:33 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2.470,13
Lote: 0002 - LOTE 02 - RESTABELECIMENTO NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO GINÁSIO DE ESPORTES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 114.777,51		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (49.531.089/0001-01)	Cancelado na Adjudicação	108.397,39
Lote: 0003 - LOTE 03 - RESTABELECIMENTO NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CAMPO DE FUTEBOL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 50.302,89		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (02.512.025/0001-08)	Adjudicado em: 05/06/2024 - 09:34:36 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	47.000,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:328395D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE 014/2024 - EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO NA
INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA
ASSIS DE MEDEIROS, DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO
CAMPO DE FUTEBOL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 014/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - RESTABELECIMENTO NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ASSIS DE MEDEIROS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 2.671,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	N/C	1 Unidade	2.470,13	2.470,13	Homologado em 05/06/2024 09:34:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - LOTE 03 - RESTABELECIMENTO NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CAMPO DE FUTEBOL - Unidade: Unidade - Valor Referência: 50.302,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	N/C	1 Unidade	47.000,00	47.000,00	Homologado em 05/06/2024 09:34:46 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2187726C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1232, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE CRUZETA/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo. A ele compete a formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural no município de Cruzeta/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeta/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Cruzeta/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação de uma comissão de avaliação.

XIV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

XV – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- Um representante das artes cênicas;
- Um representante da música popular;
- Um representante dos artesões;
- Um representante da cultura popular;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do

Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma recondução na composição para titular e suplente.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais de Cruzeta/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Cruzeta/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticas culturais e/ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 (dezesseis) anos no ato da inscrição;
- Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho Municipal de Política Cultural é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único - Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, mensagem instantânea de aplicativo virtual, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

Art. 13 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período para titular e suplente, incluindo alteração de representantes por assentos.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instancias:

- Plenário;
- Presidência;
- Vice-presidência;
- Secretaria Executiva;
- Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instancia máxima de deliberação do Conselho;

Art. 15 - O Presidente ou presidenta do Conselho será eleito ou eleita dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima;

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 16 - A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 17 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPITULO VI

DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- Através de doações de pessoas físicas, instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- Promoções realizadas pelo Conselho;
- Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- Através de projetos e/ou convênios;
- Através de Leis de incentivo a cultura.
- Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 21 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, auxílio, diária ou outro instrumento legal, aplicando-se ainda para atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 22 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, 05 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:75C49CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0961 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 178/2024 - SEMOSU de 03/06/2024, protocolizado sob nº 10.847/2024, subscrito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Jailton José de Araújo**, matrícula 1063, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 03/06/2024 - 02/07/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/10/2022 - 30/09/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7C812FF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0960 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 037/2024/RH/SEMSA/GP de 29/05/2024, protocolizado sob nº 10.788/2024, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) Sr(a). **Nilo Domingos da Silva**, matrícula 2219, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 03/06/2024 - 02/07/2024.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 07/07/2022 - 06/07/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EF4237EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.392, 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.848 de 26 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.463 de 25 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+), a ser realizada no município de Currais Novos/RN, dia 25 do mês junho de 2024 no Centro de Convivência de Idosos “Tereza Bezerra Salustino” – CCI – Rua Professora Maria das Graças s/n, bairro JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, com o tema “Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”.

Parágrafo único. A I Conferência Intermunicipal da que trata o artigo deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade, em especial das Pessoas LGBTQIA+ residentes na Região do Seridó, e seu relatório final deverá refletir essa representatividade.

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal das Pessoas LGBTQIA+ possui os seguintes objetivos:

I – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

Ao enfrentamento da discriminação contras as Pessoas LGBTQIA+; À promoção dos direitos humanos e da cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

II – Elaborar diretrizes para a criação de Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+ e contribuir também com o Plano Estadual;

III – Eleger delegados para participar da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 3º I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pela Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro” de Currais Novos/RN e pela Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal (COI).

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal (COI) será composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados por ato da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, através da Casa dos Conselhos, publicado em diário oficial do município de Currais Novos/RN pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a COI será responsável, juntamente com a Casa dos Conselhos, por elaborar o regimento interno da Conferência de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, seus Eixos Temáticos, etapas preparatórias e outras etapas que vierem a ser definidas e de acordo com as orientações da IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Estado do Rio Grande do Norte..

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão pro conta de dotações consignadas à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Currais Novos/RN no Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN, podendo ser feitas em cooperação com Organizações da Sociedade Civil e outras Secretarias Municipais de Assistência Social participantes.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Currais Novos/RN editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2024.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos – RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0D943A9E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 20/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ***.693.***-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONVENIENTE, e do outro lado, a FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO, Pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.479.677/0001-66, com sede situada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Natal/RN, representada neste ato por seu Presidente MARCOS GOMES DA SILVA, brasileiro, portador de Cédula de Identidade 284.*** e inscrito no CPF/MF nº ***.781.224-**, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO, para realizar a “XXII Corrida da Fogueira 2024”, evento integrante da programação do Forronovos 2024, que objetiva o intercâmbio cultural e esportivo entre os participantes, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária - 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Ação 1040 – INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR, Natureza: 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 25001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;

- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Federação Norteriograndense de Atletismo
MARCOS GOMES DA SILVA-
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A8FECAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 69/2024

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
LOCADORAS: ANDREA BARBARA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF SOB 017.395.454-51; ANNA KAROLINA PINHEIRO TRINDADE GOMES, CPF/MF SOB Nº 017.395.414-64.
BASE LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL NA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II do Contrato de Locação de Imóvel nº 69/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, em que acresce ao valor do objeto contratual global R\$ 5.693,03 (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e três centavos).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
Currais Novos/RN, 03 de abril de 2024.
Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1AC1C4DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024**

PORTARIA Nº 123/2024, EM 06 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano:

- a) George Giovanne Fernandes Lopes – Agente de Contratação;
b) Antonia Allana Clarice Ferreira Castro – membro;
c) Laécio Fernandes do Rêgo – membro;

Art. 2º. As decisões da CPC serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão.

Art. 3º. Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais no agente de contratação, responderá por este o 1º membro da equipe de apoio.

Art. 4º. Na modalidade de Licitação denominada leilão o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, ficando designado como leiloeiro conforme art. 31 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com a vigência até 31 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, em 06 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E414AADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2024**

PORTARIA Nº 124/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO – FUNPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.42 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 654:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 654 de 03 de Junho de 2024, as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente do FUNPREV	Antônio Rafael de Souza
Representante da Diretoria Financeira	José Deuzimar Ferreira Bento
Representante do Poder Executivo	Fernando Hélio de Souza Silva
Representante da Diretoria Administrativa e de Benefício	Neuritânio Pinheiro Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 05 de Junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3CAD3F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024**

PORTARIA Nº 126/2024, DOUTOR SEVERIANO/RN, 05 DE JUNHO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.42 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 654/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO MATTHAUS DANTAS DE LIMA**, para o cargo de Controlador de Interno, junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, nos moldes do art. 11, § 1º da Lei Municipal Nº 654/2024.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 059/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F05362DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2024**

PORTARIA Nº 125/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA O GESTOR DE RECURSOS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.42 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 654:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano – FUNPREV, o Sr. Antônio Rafael de Souza, inscrito no CPF nº 267.564.068-92, para a Função de Gestor de Recursos de Investimentos do FUNPREV, em conformidade com a Lei Municipal Nº 654 de 03 de Junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:284B35FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 040601/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 040601/2024**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040601/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE HISTEROSCOPIA CIRURGICA (POLIPECTOMIA) NA PACIENTE ANA MARIA MARCELINO DE SOUZA FERNANDES. pelo valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 4 de junho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
040601/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03060001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040601/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE HISTEROSCOPIA CIRURGICA (POLIPECTOMIA) NA PACIENTE ANA MARIA MARCELINO DE SOUZA FERNANDES.
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Encanto/RN, 4 de junho de 2024
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:964BE4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 210502/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210502/2024**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210502/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **Aquisição de Marmores, granitos, alumínio e pvc devidamente cortados para o atendimento de diversas salas do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu pelo valor de R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais)** em favor da empresa A C DA COSTA SOARES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 4 de junho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
210502/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21050002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210502/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: A C DA COSTA SOARES
OBJETO:Aquisição de Marmores, granitos, alumínio e pvc devidamente cortados para o atendimento de diversas salas do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu
VALOR TOTAL: R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.**

Encanto/RN, 4 de junho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:AB054E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00019/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal da Unidade Hospitalar do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME - R\$ 37.245,68.

Equador - RN, 04 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6E66B2B7

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00019/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal da Unidade Hospitalar do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saude, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saude, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 00019/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 04 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5B5587DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1PE19/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal da Unidade Hospitalar do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.501.0000 RECURSO NÃO VINCULADO 3390.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GARTUITA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE19/2024 - 06.06.24 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - R\$ 37.245,68.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:429D10FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000002/2024
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 006/2023 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 do Município de Afonso Bezerra/RN. OBJETO: aquisição de medicamentos. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 006/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Afonso Bezerra/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 21/06/2023 a 20/06/2024.

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:B95F504C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000002/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº
030/2024

CARONA Nº. 000002/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 856.989,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2024 a 31/12/2024.

Espírito Santo/RN, 05 de junho de 2024.

Município de Espírito Santo/RN –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Nacional Comércio e Representação LTDA –
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO –
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:3908F03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOSE FAGNER FREIRE**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, para o qual ele foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0E23B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o servidor **FILIPPE ALMEIDA GUERRA**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:84757032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 0000014/2024 CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE
AMOSTRAS

DISPENSA Nº. 0000014/2024

CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE AMOSTRAS

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, em especial, aos participantes da Dispensa nº 000014/2024, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI (CALÇADOS PROFISSIONAIS - BOTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, que fará sessão de análise de amostras às 13:00hs do dia 10 de Junho de 2024.

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:712F78D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de junho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de Registro de preços para eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de junho de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 20 de junho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=631>

Felipe Guerra/RN, 06 de junho de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:90B9B37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0132/2024**

PROCESSO Nº 05060001/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MAIARA MORAIS DO ROSÁRIO** – CPF: 700.018.074-09. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.884,00 (nove mil, oitocentos oitenta quatro reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-

Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 05/06/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 05 de Junho de 2024

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:50C7362B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060007/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060007/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 6.088,70

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8E022F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024/PMG-GP**

Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Assistente II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, JUÇARA SOARES BEZERRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 969.274-**, do Cargo em Comissão de Assistente II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Galinhos (RN), 06 de junho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:07FFC4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 102/2024-SEMPLAF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor RODRIGO FELICIANO DA SILVA, matrícula de nº 1383043/7, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Santa Cruz/RN, no período de 12 a 14 de Junho de 2024, para participar do 5º encontro com tema: Conhecimento, saberes e vivências como ferramentas lúdicas de ensino aprendizagem no monitoramento das políticas públicas de saúde.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4B50F1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 103 /2024–SEMPLAF

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES, matrícula de nº 1310470/1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Santa Cruz/RN, no período de 12 a 14 de Junho de 2024, para participar do 5º encontro com tema: Conhecimento, saberes e vivências como ferramentas lúdicas de ensino aprendizagem no monitoramento das políticas públicas de saúde.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FA46ABFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL N°
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal N° 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do

Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 07 ou 10 de junho de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de junho de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO:
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
87.	237	THAIS DE FREITAS COSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:88FC8E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

Processo nº: 2.069/2024

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratada: CLPT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 25.165.699/0001-70

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº113/2023, pelo período de 90(noventa) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO NO TRECHO 401-EXTENSÃO DE 3,06 KM (ESTACA 420 A ESTACA 573), oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 16 de junho de 2024 a 15 de setembro de 2024.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art, 57, § 1º, II da lei nº 8.666/1993.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – Contratante CLPT CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

Guamaré/RN, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B3692B83

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2024

Processo nº: 1.039/2024.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: VENESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA.

CPF Nº: 050.908.124-03

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 640, Centro, Guimarães/RN, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial no Município de Guimarães/RN.

Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 05 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - (Prefeito Municipal) – Contratante.

VANESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA, CPF Nº. 050.908.124-03 – Contratada.

Guamaré/RN, 05 de junho 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5E49F266

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 2.077/2024.

Nome da Locadora: Ester Miranda Borba.

CPF Nº: 016.954.884-82

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guimarães

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 21, Centro, Guimarães/RN, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Guamaré/RN, 03 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C012417B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2023****Processo nº:** 2128/2024**Contratante:** Município de Guimarães/RN;**Contratada:** VIGAFORTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.**CNPJ Nº:** 16.550.100/0001-21**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CERCAMENTO EM GRADIL E EM ESTACA DE CONCRETO COM ARAME FARPADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor e prorrogar em 30 (trinta) dias corridos a vigência do contrato 112/2023.**Valor aditado:** 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do valor inicialmente contratado.**Vigência:** 30 (trinta) dias corridos de 28 de maio de 2024 a 27 de junho de 2024. **Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea "b" e 57, § 1º inciso IV da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

VIGAFORTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, por sua representante legal, LIRANETE MAIA SILVA, CPF Nº. 014.077.293-65 – Contratada.

Guimarães/RN, 27 de maio de 2024.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1B97E316**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2024****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;**CONTRATADA:** DEPOSITO DE GAS SALINA LTDA - CNPJ/MF Nº 45.118.249/0001-34;**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13KG E 45KG (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**FUNDAMENTO LEGAL:** A lavratura do presente Aditivo Contratual tem por escopo e fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições pertinentes;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.016/2024;**VIGÊNCIA:** O presente contrato será prorrogado por mais 03 (TRÊS) MESES, com vigência compreendida no período de 16 de maio de 2024 a 15 de agosto de 2024;**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**VALOR DO CONTRATO:** Permanece o valor estabelecido no contrato sem qualquer majoração ou alteração.**FIRMADO EM:** 16/05/2024**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10**CONTRATADO:** FRANCISCA ANTONIA NAZARIO DO NASCIMENTO SILVA - CPF Nº 077.195.639-80.**Publicado por:**Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:81716052**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO À RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**

Trata-se de análise dos recursos administrativos referentes ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo 17/2024, instaurado pelo Município de Ilmo Marinho (RN), que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencente a Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN.

Circunstanciada pelo Parecer da assessoria jurídica da CPL da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, quanto a análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04** e **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 30.386.911/0001-60**, e as contrarrazões apresentadas pelas empresas **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 30.386.911/0001-60** e **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, e decido pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** dos Recursos Administrativos, mantendo a **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56**, tendo em vista que a mesma cumpriu devidamente os requisitos, comprovando devidamente os coeficiente em relação aos compromissos assumidos; e a **INABILITAÇÃO** das empresas **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04**, por não cumprimento quanto a Declaração de Compromissos Assumidos, e **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 30.386.911/0001-60**, por não ter demonstrado a aptidão documental atualizada e necessária para a participação no certame.**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E0D1BB08**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 287/2024-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ilmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:Art. 1º. Conceder ao senhor, **ALESSANDRO DA SILVA**, membro, inscrito no CPF sob nº 051.746.154-47, 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, o mesmo participará do 5º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 12 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E3039BB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288/2024-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JOÃO MARIA DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 023.843.204-16, 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, o mesmo participará do 5º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 12 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:702FD161

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289/2024-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. Art. 1º. Conceder a senhora, JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA, MEMBRO, inscrito no CPF sob nº 072.543.604-20, 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, a mesma participará do 5º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 12 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6E598E57

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 290/2024-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, MARIA LENICIA DE LIMA, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 633.983.204-06 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, a mesma participará do 5º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 12 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:306C37A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2024-GP**

Concede diárias Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, MARIA JOSE PAULINO GOMES, membro, inscrita no CPF sob nº 045.974.154-32, 2 ½ (Duas e Meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), viagem à Cidade de Santa Cruz/RN, a mesma participará do 5º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 12 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 06 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FE4F1B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024-GC, DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 1(um) ano de Licença Especial **NÃO REMUNERADA** ao servidor(a) **FRANCISCO TALES ALVES**, CPF: 047.XXX.XXX-82, matrícula: 0010456-1, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, solicitado no protocolo eletrônico 314/2024 de 20/05/2024.

Art. 2º - O período de gozo 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 06 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:ADBB80AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente uma vez que o referido atende mais de 529 famílias moradoras do assentamento Pedro Ezequiel de Araújo;

COSIDERANDO que os valores captados têm destinação direta para a cadeia produtiva da cidade, fortalecer a agricultura nas comunidades que fazem o assentamento Pedro Ezequiel de Araújo;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 1.191/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificadas a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca a empresa ALTERNATIVA, inscrita no CNPJ: 35.671.712/0001-17, nota de liquidação nº 131/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

RICHARDSON REGES COSTA DA FONSECA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:A31FB985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente pleito, ao licitante: NEW CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.073.501/0001-63, com sede em Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 1454, Lagoa do Ferreiro, Assu/RN, CEP:59650-000, no valor global de R\$ 310.885,54 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Ipueira/RN, 04 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:EC88CBD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

GABINETE DA PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Interessado: SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN

DESPACHO:

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 002/2024, a empresa: NEW CONSTRUTORA LTDA, vencedora da licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, ao licitante: NEW CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.073.501/0001-63, com sede em Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 1454, Lagoa do Ferreiro, Assu/RN, CEP:59650-000, no valor global de R\$ 310.885,54 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) Determino, ainda, que remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 04 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:57BE1A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2067/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: NEW CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 18.073.501/0001-63, com o valor global de R\$ 310.885,54 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Ipueira/RN. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante; KLERYSON ALVES PEREIRA - pela Contratada.

Ipueira/RN, 05 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C1F3DBDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-011/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 19 de junho de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário

de expediente, por e-mail: pmitauleitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 07/06/2024
Hora de Início das Propostas: 09:00

ITAÚ/RN, 06/06/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:24458E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-012/2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:01 do dia 19 de junho de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitauleitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 07/06/2024
Hora de Início das Propostas: 14:00

ITAÚ/RN, 06/06/2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C4719185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa NORDESTE TRANS AGUA & POCOS ARTESIANOS LTDA - ME CNPJ: 25.169.836/0001-45 vencedor do item 01 no valor de R\$ 380.850,00 (Trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 06 de Junho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A2678338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 12 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 05 de Junho de 2024

GERALDO FARIAS DA COSTA
Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A563E205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 - PMJ/RN

RESULTADO

O Setor de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN**, concernente ao credenciamento de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para credenciar os agricultores **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**, com um valor total de R\$ 15.364,55 (Quinze Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) / **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, com um valor total de R\$ 14.383,40 (Quatorze Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos) / **FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA**, com um valor total de R\$ 20.986,90 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos) / **RODRIGO CARVALHO BELO**, com um valor total de R\$ 30.657,80 (Trinta Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) / **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO**, com um valor total de R\$ 18.128,60 (Dezoito Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos) / **MANACELIO ERNESTO DA SILVA**, com valor total de R\$ 10.282,30 (Dez Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos) / **FRANCISCO BARBOSA DA PAZ**, com um valor total de R\$16.636,85(Dezesseis Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) / **MANOEL INÁCIO DE MELO**, com um valor total de R\$ 17.042,90 (Dezessete Mil e Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos) / e **EVERTON SILVA SANTOS**, com um valor total de R\$ 12.427,70 (Doze Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos).

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:1B35600A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº201/2024 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 201/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Nayara Ricelly de Souza Billo, Secretária Municipal da Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, a mesma participará do **“II Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para Mulheres, nos dias 11 e 12 de junho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:A391D248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº218/2024-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada à Secretária Adjunta de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, a **Sra. Antônia Beatriz Alves**, inscrito no CPF: 110.566.694-89 em viagem a cidade de Apodi/RN, em 22 de maio de 2024, para participar do I Seminário Territorial da Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda - Apodi/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 21 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE74E3F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/2024-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada à Secretária Adjunta de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Antônia Beatriz Alves, inscrito no CPF: 110.566.694-89 em viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2024, para participar do Encontro estadual dos Agentes de Desenvolvimento - Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 31 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:64F07901

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução do festival “Mestre Dadá”. O projeto festival “Mestre Dadá” tem como objetivo organizar, unificar e fortalecer os trabalhos culturais e diálogos com os grupos culturais, produtores e produtoras, trabalhadores e trabalhadoras da cultura do nosso município.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificado a desnecessidade em publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa bem como seu contrato em tempo hábil consoante a lei 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração: Pessoa Jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob

o nº **09.295.195/0001-19**, com endereço comercial na **rua Euni Gurgel Filho, nº 118**,– Bairro **Onezimo maia Janduí/RN** – CEP: **59.690-000**, e representada pela Sr. **Lindemberg da silva bezerra**, Inscrição no CPF sob o nº **009.990.648-82**, com o valor global de **RS 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviço especializado na realização de exames teste de intolerância alimentar.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.295.195/0001-19**, com endereço comercial na **rua Euni Gurgel Filho, nº 118**,– Bairro **Onezimo maia Janduí/RN** – CEP: **59.690-000**, e representada pela Sr. **Lindemberg da silva bezerra**, Inscrição no CPF sob o nº **009.990.648-82**, com o valor global de **RS 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Janduí-RN, 05 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Agente de Contratação
Port. 231/2024

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá
PORT. Nº 178/2024 – GP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:95DCEE46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2603/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2603/2024.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de animação de Forró, para atender as necessidades do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem

contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificado a desnecessidade em publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa bem como seu contrato em tempo hábil consoante a lei 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração: Pessoa Jurídica: **F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.751.570/0001-40**, com endereço comercial na Rua MOISES GURGEL, nº **500**, Sala **01** – Bairro **Centro**, Janduis/RN – CEP: **59.690-000**, e representada pela Sr. **Flávio Pefeira da silva**, Inscrito no CPF sob o nº **345.678.444-91**, com o valor global de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviço especializado na realização de exames teste de intolerância alimentar.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.751.570/0001-40**, com endereço comercial na Rua MOISES GURGEL, nº **500**, Sala **01** – Bairro **Centro**, Janduis/RN – CEP: **59.690-000**, e representada pela Sr. **Flávio Pefeira da silva**, Inscrito no CPF sob o nº **345.678.444-91**, com o valor global de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

Janduis-RN, 29 de maio de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port. 179/2022

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
PORT. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:40C7FE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO - CONTRATO Nº 1105002/2023

**CONTRATO Nº 1105002/2023 – ADESÃO SRP Nº 002/2023,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: **ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº **26.915.840/0001-78**.

OBJETO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato, nº 1105002/2023, e passa a ter validade de 06/06/2024 até 06/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993.

Japi/RN, 06 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN
CPF nº 051.***.***-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CFB331CB

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 06/2024, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 19/06/2024 às 09h:01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplpmjapirn@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 06 de junho de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6D3DA131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2024

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2024, que objetiva: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

048/2024 E 049/2024; DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024, PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2024.03.07.0082, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 755.092,50; WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 272.337,50.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C6522B9C

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00005/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00005/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 E 049/2024; DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024, PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2024.03.07.0082, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 27 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:69B9D89A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 E 049/2024; DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024, PROC. LIC. SMSC/RN Nº 2024.03.07.0082, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2024 - Ata de Registro de Preços nº Nº 048/2024 E 049/20, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº Nº 013/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 2063 –

MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00100/2024 - 06.06.24 - HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 755.092,50; CT Nº 00101/2024 - 06.06.24 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 272.337,50

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:670469C0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00169/2023 - Imunizadora Jardim Ltda - CNPJ: 38.146.499/0001-12 - 1º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 21/07/2025. ASSINATURA: 06.06.2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7B5E6A4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 334/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará neste dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DE522E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 335/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Clínica de Fisioterapia Físio Mucarbel, que se realizará neste dia 06 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F678F97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 336/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 06 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:17B758BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 337/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará neste dia 07 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B4BA513A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 314.009/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A I DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 06 de junho de 2024 e termo final em 05 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 68.872,50 (Sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31- pelo Contratante e Alexandre Inácio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.***.***-61- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:73D81175

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 010/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete do prefeito nº 159/2024 e o nº 163/2024;

CONVOCA:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
835262-2	5ª	MARIA RITTA ALVES DE ARAÚJO	40

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MONITOR EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL I

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
837750-0	3ª	JEFFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	50

MONITOR EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA I

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
829906-1	3ª	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	36
837295-8	4ª	JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	35

MONITOR EM TÉCNICAS DE REDAÇÃO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
836881-0	2ª	TELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16,5

Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2024.

José Amazan Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM Nº 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:60B70166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - SÔNIA AZEVEDO DE MEDEIROS

Processo nº: 096/2024

Interessada: Sônia Azevedo de Medeiros

Matrícula nº: 1371.

Certificamos para os devidos fins que a servidora ativa **Sônia Azevedo de Medeiros**, do Município de Jardim do Seridó se enquadra no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por ser ocupante única do cargo de Psicopedagoga e pela justificativa elencada no Ofício nº 165/2024/SEME/PMJS fica impossibilitada do gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de duas licença-prêmio em pecúnia ao Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no *caput* deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

Nº de Licença Prêmio a Indenizar	Remuneração	Valor total a receber
2 (duas)	R\$ 5.641,94	R\$ 33.851,64

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 33.851,64 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“Art. 2º. No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada na presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Presidente da Comissão
Matrícula n.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5466A068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - ALEX ANJOS DA SILVA**

Processo n.º: 134/2024

Interessado: Alex Anjos da Silva

Matrícula n.º 1474.

Certificamos para os devidos fins que o servidor demitido **Alex Anjos da Silva**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licenças-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 2 (duas) licenças-prêmio em pecúnia ao Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“Art. 4º. O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

N.º de Licença Prêmio a Indenizar	Remuneração	Valor total a receber
2 (duas)	R\$ 1.564,66	R\$ 9.387,96

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 9.387,96 (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“Art. 2º. No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada na presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Presidente da Comissão
Matrícula n.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:73EB2689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIEDADE DEB CNPJ:16.939.429/0001-89**, referentes a nota de liquidação n.º129/2024, datada de 14/05/2024 do empenho n.º513.002/2024, no valor de **R\$:60.390,00(SESSENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente nota fiscal n.º.665. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de peixe tipo tilápia para semana santa. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:4D019CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. A **ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA - EIRELI CNPJ:27.328.922/0001-89**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
121/2024	21/03/2024	208.001/2024	72	46.336,72
122/2024	21/03/2024	208.002/2024	73	46.655,46

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de paralelepípedo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F862B627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
161/2024	29/05/2024	524.001/2024	342	1.580,00
162/2024	29/05/2024	524.002/2024	351	6.690,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de hospedagem e aquisição de passagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CECB871C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FADS ENGENHARIA LTDA CNPJ:42.568.843/0001-39**, referente a nota de liquidação nº203/2024, datada de 24/04/2024 do empenho nº 312.005/2024, no valor de R\$:48.028,98(QUARENTA OITO MIL E VINTE REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.67. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de 1º medição referente a dispensa 035-2023 contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do no centro de oncologia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 junho 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:0241DA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **RT ENGENHARIA ELETRICA CNPJ:33.832.016/0001-10**, referente a nota de liquidação nº701/2024, datada de 17/11/2024 do empenho nº 1.114.001/2024, no valor de R\$:26.940,00(VINTE SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.50. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço conclusão de execução de montagem eletromecânica do centro de oncologia do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 novembro 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A1762748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 ATA DA SESSÃO**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação de documentações enviadas pelos profissionais interessados no credenciamento para a **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Verificando as documentações enviadas, foi constatado que os profissionais: **55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA**– CNPJ:55.099.049/0001-35, **55.132.504 DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CNPJ: 55.132.504/0001-57, **EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA**- CNPJ:097.911.614-70, **55.117.710 EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA** - CNPJ: 55.117.710.0001-98, **55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA** - CNPJ: 55.116.462.0001-60, **54.983.098 FRANCISCO RUFINO FILHO** - CNPJ: 54.983.098/0001-73, **55.099.509 RAFAEL MORAIS DE ARAUJO**, CNPJ: 55.099.509/0001-25, **55.098.688 MARCELO BARBOSA DE MENEZES** – CNPJ: 55.098.688/0001-86, **55.227.285 JONATA JARDEL MENEZES COSME** - CNPJ:55.227.285/0001-90, **55.151.579 JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA**- CNPJ: 55.151.579/0001-85, **55.246.679 LEONARDO ANDRE DA SILVA**- CNPJ: 55.246.679/0001-95, **55.168.226 CARLOS EDUARDO ALVES SOARES**- CNPJ:55.168.226/0001-98, **055.210.054 DOMICIO ANTONIO DA SILVA**- CNPJ: 055.210.054/0001-73, **55.114.196 MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA**- CNPJ: 55.114.196/0001-37, **55.114.272 JOSE NELIO DA SILVA BRITO**- CNPJ: 55.114.272/0001-04, **55.249.159 ANTONIO ELISSON DA SILVA**- CNPJ: 55.249.159/0001-36, **53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA**- CNPJ:53.589.474/0001-87, **55.063.208 EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO**- CNPJ: 55.063.208/0001-90, **55.167.005 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA**- CNPJ:55.167.005/0001-03, **55.165.230 JERONIMO BARBOSA MENEZES**- CNPJ:55.165.230/0001-30, enviaram as diligências solicitadas referentes ao envio do documento de FGTS, visando a regularização para contratação, restando todos os profissionais HABILITADOS.

Jucurutu/RN, 05 de junho de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B6DB367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 198, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 198, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 474/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a gratificação prevista na Lei Municipal nº 474/2021, a servidora efetiva **VALÉRIA RABELO CARNEIRO**, matrícula nº 1549-0, exercendo o cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, pelo fato de desempenhar serviços especiais além das funções do cargo que exerce.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *01 de junho de 2024*.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:534B2F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 199, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 199, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- REMANEJAR o servidor efetivo **GLÉCIO ALVES MARIZ**, matrícula nº 3028, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O servidor fica a partir do dia 01 de junho de 2024 lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *01 de junho de 2024*.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F3A429E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 200, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 200, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **equipe de planejamento das contratações do Município de Jucurutu/ RN:**

Clenilson Bezerra da Silva para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ Mapa e Alocação de Riscos;
Sandra Azevedo Queiroz para a elaboração do Termo de Referência;
Jocione Bezerra de Medeiros para a elaboração da Pesquisa de Preços.

Parágrafo único - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação as dispostas nos Decretos Municipais:

- Decreto nº 1.415/2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - **ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**;
- Decreto nº 1.416/2024 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - **TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de **Jucurutu/ RN**;
- Decreto nº 1.410/2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 069/2024, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:72E47281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE 1(um) CARRO PIPA COM CONDUTOR HABILITADO, com capacidade mínima de transporte de 8.000 (oito mil) litros, munido de equipamento de recalque e mangueira com no mínimo 1.1/2" e 40 metros de comprimento para abastecimento na zona urbana, e rural de Jundiá/RN. - Quantidade: 3.000 Serviço - Valor Referência: 210,38		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J S LOCACOES E SERVICOS LTDA (01.635.950/0001-55)	Adjudicado em: 05/06/2024 - 17:01:15 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	312.000,00

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FABC5B5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOCAÇÃO DE 1(um) CARRO PIPA COM CONDUTOR HABILITADO, com capacidade mínima de transporte de 8.000 (oito mil) litros, munido de equipamento de recalque e mangueira com no mínimo 1.1/2" e 40 metros de comprimento para abastecimento na zona urbana, e rural de Jundiá/RN. - N/C - Valor Referência: 210,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J S LOCACOES E SERVICOS LTDA	N/C	3.000 Serviço	104,00	312.000,00	Homologado em 05/06/2024 17:01:19 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:614B61A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMLP/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2023 – **CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN –**CONTRATADO (A):** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA -**VIGÊNCIA:** 02/05/2023 à 01/05/2024 –**VALOR UNIT. DIÁRIA: R\$ 1.550,00** –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 02 de maio de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Construtora Bezerril Souto LTDA –
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:8FF77E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2024

Portaria nº 95/2024

Lagoa de Pedras, 24 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora SANDRA CAMARÃO DE LIMA, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de **PROFESSORA PN3-II-I**, com matrícula de nº 068-1, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2004 a 2008, a ser gozada no período de 02 de maio a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EE5FB0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2024

Portaria nº 96/2024

Lagoa de Pedras, 03 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor LINDONILSON ROMEIRO DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULAR, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:76F027C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2024

Portaria nº 97/2024

Lagoa de Pedras, 04 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA ROSIENE DE OLIVEIRA**, matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2023, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BFA40C53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2024**

Portaria nº 98/2024

Lagoa de Pedras, 04 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ROCHA**, matrícula 205-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, FÉRIAS REGULAMENTARES correspondente ao período de 2023, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1C347E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO DO XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS /RN
EDITAL 2024**

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas nas categorias estilizadas e tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do período junino.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização do XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN é de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS /RN**.

Art. 3º - A organização do festival oferecerá uma infraestrutura para recepção dos grupos de quadrilha com, no mínimo:

- Água;
- Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- Equipe de Saúde.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições para participação no XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderão ser realizadas, através dos seguintes contatos: (84) 3695-0091 | (84) 9.8731-9590 | (84) 9.87731382 - no período de 20 a 31 de maio de 2024, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 por meio dos contatos acima mencionados ou na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Fica estabelecido que o grupo de quadrilha junina, no ato da inscrição, escolherá o dia de se apresentar, se será no dia 08 ou 09 de junho de 2024, ficando a critério da Comissão Organizadora o ajuste do número de quadrilhas e categoria por noite, sendo assegurado ao grupo de quadrilhas juninas prévio contato para confirmação.

Art. 6º - Entre os dias 03 e 06 de junho de 2024, a Comissão Organizadora entrará em contato com os grupos de quadrilha inscritos no festival para prévia confirmação, para posterior montagem do cronograma de apresentação.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - Fica estabelecido, que, o XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS/RN, deverá ter a duração de 02 (dois) dias de programação cultural, em favor da revitalização das tradições juninas, a realizar-se-á nos dias 08 e 09 de junho de 2024, a partir das 19h, no Ginásio Sólton Solano de Lira, na sede do município.

Art. 8º - O festival de quadrilha acontecerá com regulamento de ponto corrido.

Art. 9º - Os grupos de quadrilhas se apresentarão de acordo com o cronograma de apresentação que será estabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Os grupos de quadrilhas devem estar concentrados no local do Festival, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao chegarem no local do festival, o responsável pela quadrilha deverá informar a sua presença a equipe organizadora, ao qual receberão ficha com os dados e ordem de apresentação.

Art. 11º - Nos casos, em que ocorra o retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa do promotor do concurso, seja por qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas, o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida, conforme o regulamento.

Art. 12º - No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilhas, serão tolerados 10 (dez) minutos, além do horário estabelecido no cronograma de apresentação. Sendo que, sua apresentação ficará a critério da Comissão Organizadora, cabendo-lhes, o direito de reservar para o grupo retardatário, um horário para a sua apresentação; ficando ciente que o grupo **perderá 05 (cinco) pontos** do somatório geral de pontuação. Caso o grupo não aceite o novo horário, sua decisão acarretará na desclassificação automática.

Art. 13º - A escolha do tipo de acompanhamento musical, será de responsabilidade de cada grupo de quadrilha, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, DVD ou PEN DRIVE. Caso seja conjunto musical, a passagem de som não poderá ultrapassar 05 (cinco)

minutos, acarretando perda de 02 (dois) pontos de cada minuto ultrapassado.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14º - Poderão se inscrever no presente festival quaisquer grupos de quadrilha junina, nas categorias estilizadas e/ou tradicionais.

Art. 15º - Nenhuma quadrilha inscrita no XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de LAGOA DE VELHOS /RN, poderá criar e/ou aplicar regras de participação, inscrição ou premiação que firam o estabelecido neste regulamento.

Art. 16º - Caberá ao grupo de quadrilha junina participante, trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17º - O XX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS do município de Lagoa de velhos /RN, terá uma mesa julgadora composta de 05 (cinco) membros, com conhecimentos culturais.

Art. 18º - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

Art. 19º - Fica totalmente vetado a presença de componentes das quadrilhas participantes na contagem dos pontos em cima do palco, sob pena de desclassificação da quadrilha.

CAPÍTULO VII – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 20º - Para as quadrilhas estilizadas, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:

I- ANIMAÇÃO

II - MARCADOR

III- FIGURINO

IV- ADEREÇOS

V- REPERTÓRIO

VI- CASAL DE NOIVOS

VII- COREOGRAFIA

VII- RAINHA

Art. 21º - Para as quadrilhas tradicionais, serão julgados separadamente os seguintes quesitos, sendo atribuídas notas de 05 a 10 pontos:

I- COREOGRAFIA

II- CASAMENTO MATUTO

III- MARCADOR

IV- FIGURINO

V- ANIMAÇÃO

VI- ADEREÇOS

VII-RAINHA

VIII- CASAL DE NOIVOS

Art. 22º - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, na categoria **ESTILIZADA**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

I- ANIMAÇÃO

II- MARCADOR

III- FIGURINO

IV- ADEREÇOS

V- REPERTÓRIO

VI- CASAL DE NOIVOS

VII- COREOGRAFIA

VIII- RAINHA

Art. 23º - Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas, na categoria **TRADICIONAL**, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

I- COREOGRAFIA

II- CASAMENTO MATUTO

III- MARCADOR

IV- FIGURINO

V- ANIMAÇÃO

VI- ADEREÇOS

VII- RAINHA

VIII- CASAL DE NOIVOS

Art. 24º - As planilhas de votação serão fornecidas pela comissão organizadora, atendendo todos os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as planilhas deverão serem preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

CAPÍTULO VIII – DA APRESENTAÇÃO

Art. 25º - Todos os grupos de quadrilhas farão suas apresentações no Ginásio Poliesportivo Sólon Solano de Lira, entrando e saindo pelos locais indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 26º - Os grupos de Quadrilhas Tradicionais terão o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para realizar suas apresentações, enquanto as Quadrilhas Estilizadas terão 30 (trinta) minutos.

Art. 27º - Fica estabelecido 03 (três) minutos de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento.

Art. 28º - Após os três minutos de tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, no somatório geral, por cada minuto ultrapassado.

Art. 29º - Fica permitida a entrada de no máximo 15 (quinze) componentes da equipe de apoio de cada grupo dentro da arena. Os componentes devem estar obrigatoriamente identificados com camiseta e/ou crachá.

Art. 30º - É vetada a utilização de fogos de artifícios de alta periculosidade, durante a apresentação dentro do festival. Caso isso aconteça, o grupo que infringir ficará sob pena de desclassificação.

Art. 31º - Após a última quadrilha se apresentar haverá a soma de notas em seguida a divulgação do resultado.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 32º - As três quadrilhas de cada categoria que atingirem as maiores somas de pontos, serão declaradas vencedoras, e receberão a premiação individual, no dia 03 de julho de 2023, conforme sua classificação final:

ESTILIZADAS:

1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 3.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

TRADICIONAIS:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$2.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - Não será permitida a entrada de quadrilheiros portando materiais cortantes e perfuro cortantes que não sejam destinadas as apresentações, como também confusões dentro ou fora do festival, sob pena de desclassificação da quadrilha.

Art. 34º - Fica vetado durante, ou depois das apresentações, promover protesto ou manifestações pessoais ou coletivas agressivas, ficando o grupo envolvido desclassificado do festival.

Art. 35º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora;

Art. 36º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Regulamentos anteriores.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

LAGOA DE VELHOS/RN, 16 de Maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:07322DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.267/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA BANDA SISTEMA NERVOSO PARA TOCAR NO EVENTO 3ª EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ: 37.311.219/0001-11, COM SEDE NA RUA LAURENTINO CRUZ, Nº 208 – BAIRRO CENTRO – FLORÂNTIA/RN - CEP: 59335-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:0EA5203F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.267/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA BANDA SISTEMA NERVOSO PARA TOCAR NO EVENTO 3ª EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ: 37.311.219/0001-11, COM SEDE NA RUA

LAURENTINO CRUZ, Nº 208 – BAIRRO CENTRO – FLORÂNTIA/RN - CEP: 59335-000.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:B8A5D671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por

correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado. Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	565872-1	GIULLIEDNY JUCIANNE GOMES DE ARAUJO	SIM

CARGO: ENFERMEIRO – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	566927-2	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:2C156833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 688/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Anchieta dos Santos**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, para participar de Curso de Capacitação com o tema “**O impacto da fiscalização tributária na responsabilidade fiscal do Município**”, que ocorrerá no dia 07 de junho de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **06h00mim** (seis horas) do dia **07 de junho de 2024**, e retorno previsto para as **14h00mim** (quatorze horas) do dia **07 de junho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:DB2A3E3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 688/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jaime Bezerra da Costa**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Natal/RN, para participar de Curso de Capacitação com o tema “**O impacto da fiscalização tributária na responsabilidade fiscal do Município**”, que ocorrerá no dia 07 de junho de 2024, em Natal/RN, com saída prevista para as **06h00mim** (seis horas) do dia **07 de junho de 2024**, e retorno previsto para as **14h00mim** (quatorze horas) do dia **07 de junho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:6A0EA11A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) **Cicero Batista Eleuterio da Silva**, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Cicero Batista Eleuterio da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##0.436.494-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:755C23C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 124/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **Alexsandro Sabino Silva**, matrícula 0516, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:4A1D5D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 619/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **Francisco Canindé Rocha da Silva**, matrícula nº 0260, Professor da Secretaria Municipal de Educação, para a 8ª Diretoria Regional da Educação e da Cultura (DIREC/Angicos), onde o mesmo prestará seus relevantes serviços, lotado na Escola Estadual Pedro II;

Art. 2º - A cessão será pelo período de **01 de junho de 2024** até o dia **31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cedente**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:192E3D78

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 488/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG n.º X75162X – SSP/RN e do CPF nº XXX.152.014-XX, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O PRESENTE ADITIVO É DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS; DE ENFERMAGEM E REALIZAÇÃO DE RAIOS-X, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 27 de maio de 2024 até 26 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2024 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 Natureza: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; 339039
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.
 Região: 01 - Lajes / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 27 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º X75162X – SSP/RN e do CPF nº XXX.152.014-XX

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:66829BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1245 DE 06 DE JUNHO DE 2024

TRANSFERIR O FERIADO MUNICIPAL “CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Feriado Municipal “Cavalgada Heróis da Resistência”, todo dia 11 de junho, conforme o Decreto nº 017 de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO que este ano o dia 11 de junho cai em em uma terça-feira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o feriado municipal "Cavalgada Heróis da Resistência", do dia 11 de junho de 2024, terça-feira, para o dia 10 de junho de 2024, segunda-feira.

Art. 2º A transferência do feriado aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do município de Lucrécia/RN, excetuando-se aquelas atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:BAD4C916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1420/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de junho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:8E93F724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: “contratação de empresa especializada para aquisição de máquina (trator) e equipamentos agrícolas (roçadeira e plaina), nos termos do convênio nº 948746/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Macau/RN, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para futura utilização nos serviços de recuperação de estradas

vicinais, nas construções, recuperação e desassoreamento de pequenos açudes, barreiros e cacimbas para armazenamento de água e no desenvolvimento de projetos da agricultura familiar”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18 de junho de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 06 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:6622FA96

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 005/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), no Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, imóvel localizado na Rua Francisco Rodrigues, s/n, tendo uma área total de terreno de 1.600m2, antigo prédio da AABB, no município de Macau/RN. Conforme Proposta do SUS Nº 11243.2340001/24-001, Programa da Atenção Básica, obra do tipo Construção e Porte I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:A1C8D583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 12-IN/2024 cujo o objeto é a show do artista Zé De Freitas e Banda na Tradicional Cavalgada de Santo Antônio a ser realizado no dia 09 de junho de 2024 neste Município. RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICA o seu objeto a: MKL shows e Eventos do Brasil, CNPJ Nº 34.714.779/0001-29, com proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B8EC78F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, Francisca Edineide C. de Oliveira em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, trona público a Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2024. Objeto: Aquisição de itens educativos para as unidades escolares da educação de ensino no município de Marcelino Vieira-RN. O Termo de Referência e anexos estão disponíveis a partir do dia 07/06, com lances a partir das 08:00:00 de 12/06/2024. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será acompanhado por Franck Jackson de Araújo, Agente de contratação designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7F382893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, o sr. Kerles Jácome Sarmento. Torna Público o extrato do contrato nº 2024.05.31-0001. Objeto: Prestação de serviços através da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, representada pela Associação Comunitária Raimundo Preto para apresentações culturais de 01 a 13 de junho durante as festividades alusivas ao Padroeiro Santo Antônio de Lisboa 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Contratada: Associação Comunitária Raimundo Preto, inscrita no CNPJ: 07.598.643/0001-28. Valor: 17.000,00 (dezesete mil reais). Fundamentação Legal: lei Federal 14.133/21, art. 74. II.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9530B4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, o sr. Kerles Jácome Sarmento. Torna Público o extrato do contrato nº 2024.06.05-0003. Objeto: Contratação do show do artista Zé De Freitas e Banda na Tradicional Cavalgada de Santo Antônio a ser realizado no dia 09 de junho neste Município de Marcelino Vieira-RN Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Contratada: MKL Shows e Eventos do Brasil, inscrita no CNPJ Nº 34.714.779/0001-29, Representante Legal o Sra. Maria Kalidiane de Lima. Valor: 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação Legal: lei Federal 14.133/21, art. 74. II.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BC9350EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, o sr. Kerles Jácome Sarmento. Torna Público o extrato do contrato nº 2024.06.05-0004. Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de show do artista Mobral Cantor na Tradicional Cavalgada de Santo Antônio a ser realizado no dia 09 de junho neste Município de Marcelino Vieira-RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Contratada: MKL Shows e Eventos do Brasil, inscrita no CNPJ Nº 34.714.779/0001-29, Representante Legal o Sra. Maria Kalidiane de Lima. Valor: 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação Legal: lei Federal 14.133/21, art. 74. II

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:ED6CF016

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - IMÓVEL SAÚDE BUCAL

Processo: Inexigibilidade 013/2024

Número de Contrato: 2024.06.06.0001

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das atividades SESB (Serviço Especializado em Saúde Bucal) e Emulti (Equipes Multiprofissionais na APS) centro odontológico no Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91 (Lei do inquilinato).

Locador/CPF: CARLOS ABRAAO DE PAIVA DANTAS, 851.535.674-00.

Locatário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Carlos Abraao De Paiva Dantas, locador.

Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 06/06/2024.

Vigência: 01/06/2024 a 01/12/2024.

Publicado por:
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:A5087B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 045/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **SUELI DA SILVA GOMES**, matrícula nº. 3410, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 542/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de junho de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de junho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E0E1D1D5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 2.002,34 (dois mil e dois reais e trinta e quatro centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO ROBUST CS AMBULÂNCIA DE CHASSI Nº 9BWKL45U6RP030388 - REVISÃO DE 10.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 06 de Junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C8D16AF8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
 CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, no Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 05/06/2024 - Término: 05/06/2029 – Prorrogável Conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores

Valor: R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais).

MAXARANGUAPE/RN, 05 de Junho de 2024

Assinaturas:
 MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 CPF: 025.XXX.XX4-81
 PREFEITA MUNICIPAL

LEALDO PEZZI ARAUJO
 CPF:034.XXX.XX4-59
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ
 CPF: 115.XXX.XX4-54
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE
 CPF: 672.XXX.XX4-72
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JANIO COSTA
 CPF: 175.XXX.XX4-63
 DIRETOR GERAL SAAE- MAXARANGUAPE/RN

P/Contratante

TIAGO PEREIRA DA SILVA NETO

CPF:987.XXX.XX3-68
Superintendente De Rede da Caixa

WELTER SANTANA DE OLIVEIRA MELO
CPF: 010.XXX.XX4-18
Superintendente Executivo de Governo da Caixa

MARCELO CLEMENTE DE LIMA
CPF: 042.XXX.XX4-86
Gerente Geral De Rede Agência Ceara Mirim/RN

P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:DEF84ABA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda Forro De Griff” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – São Julho de Caraúbas”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Caraúbas no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 06 de Julho de 2024, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa própria: FORRO DE GRIFF LTDA CNPJ:54.861.098/0001-09. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 06 de Junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:0FA6571C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda Arnaldinho Netto” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – São Pedro na Barra”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no centro do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 30 minutos no dia 29 de Junho de 2024, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração

de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Maxaranguape/RN, 06 de Junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:EC6116E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 51/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: FORRO DE GRIFF LTDA
CNPJ:54.861.098/0001-09.

OBJETO: Contratação da “Banda Forro De Griff” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – São Julho de Caraúbas”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no Distrito de Caraúbas no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 06 de Julho de 2024

VIGÊNCIA: Início: 06/06/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Tur. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 06 de Junho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF: 700.XXX.XX4-90
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:86767D0A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 52/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE
EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação da “Banda Arnaldinho Netto” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2024 – São Pedro na Barra”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a apresentação será no centro do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 hora e 30 minutos no dia 29 de Junho de 2024

VIGÊNCIA: Início: 06/06/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 06 de Junho de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO

Sócio Administrador

CPF: 779.XXX.XX4-20

P/Contratada

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:7C4E35E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 252/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **ELIANE DO ESPÍRITO SANTO**, portadora do CPF/MF: XXX.141.974-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9F2C2A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 251/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Genilza Farias do Nascimento

CPF..... :XXX.440.594-XX

Matrícula..... :0001062

Quantidade..... :0,5 (meia) diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Pedro Velho/RN.

Assunto.....: Participar de formação sobre execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Período: 07/06/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.

Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D287B094

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 250/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Paulo Diogo do Nascimento Mendes

CPF..... :051.XXX.XXX-01

Matrícula..... :0001010

Quantidade..... :0,5 (Meia) diária

Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)

Destino..... :Pedro Velho/RN.

Assunto.....: Participar de formação sobre execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Período: 07/06/2024.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.

Função..... :Coordenador Prestação de Contas.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:988B7EAE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 249/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Izaura Eloiza do Nascimento de Mendonça

CPF..... :XXX.329.197-XX

Matrícula..... :0001416
 Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Pedro Velho/RN.
 Assunto.....: Participar de formação sobre execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
 Período: 07/06/2024.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
 Função..... :Nutricionista.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:585DCA72

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 243/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **MARIA ALINE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.181.834-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4523A25E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor, **ODAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.149.454-XX, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F30B3C70

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 253/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR** a servidora, **VERÔNICA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.421.838-XX, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para coordenar a logística dos condutores da UMSI e marcação de viagens intermunicipais, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2024.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2C66F102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 14/2024, realizado em 03/06/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais.**

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 14, 19, 27, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 38.773,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 25, 35, 37, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 8.894,40 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

A NOVA SOLUCAO LTDA- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 1.082,50 (mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

TC DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 32, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 60.246,60 (sessentamil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA- CNPJ: 41.290.659/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 20.070,00 (vintemil e setenta reais).**

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA- CNPJ: 41.302.899/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 30, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 31.374,80 (trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

S2 CONFEECAO E COMERCIAL SNOWFLAKES LTDA- CNPJ: 43.922.497/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 34, 36, 38, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 94.444,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 23, 24, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)**.
35.569.329 JAILSON MEDEIROS- CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 53.716,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesesseis reais)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de junho de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
 Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:457B23CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIÇÃO E
 PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS MUDIÁTICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS MUDIÁTICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS AO EVENTO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2024.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS MUDIÁTICOS PROFISSIONAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS APRESENTAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS DO EVENTO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2024. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DURANTE O EVENTO E NA SUA FINALIZAÇÃO PRODUZINDO CONTEÚDOS EXCLUSIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.	SERVIÇO	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 11/06/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 06 de junho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
 Agente de Contratação
 Matrícula nº 000316

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D80D071F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
 CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA NÃO
 ARMADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DURANTE OS DIAS DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA E APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, PARA AUXILIAR AS DEMAIS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PRESENTE NO MUNICÍPIO PARA O EMPREGO NO EVENTO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO 2024, NOS DIAS 14, 15, 23, E 27 DE JUNHO DO ANO CORRENTE.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA OS DIAS 15, 19 A 23, E 27 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE AOS SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL. SENDO 35 AGENTES PARA OS DIAS DE FESTA PRINCIPAL NOS DIAS 15, 23 E 27 DE JUNHO, SOMANDO 105 SERVIÇOS; E 25 AGENTES PARA OS DIAS DE FESTA NO PALCO DA PRAÇA NOS DIAS 19 A 22 DE JUNHO, SOMANDO 100 SERVIÇOS; TOTALIZANDO 205 SERVIÇOS.	SERVIÇO	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 11/06/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 06 de junho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B9195334

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 15/2024, realizado em 05/06/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de dietas enterais**

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 29, 31, 32, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais)**.

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 16, 18, 19, 20, 27, 37, 39, 43, 44, 46, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 110.554,50 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA- CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 15, 17, 22, 24, 25, 30, 33, 35, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 87.117,10 (oitenta e sete mil, cento e dezessete reais e dez centavos)**.

VITAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 11, 12, 23, 28, 36, 40, 41, 42, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 61.869,40 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de junho de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: D276DFC8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2024 com início 21 de maio de 2024, realizada em 03 de junho de 2024 (segunda-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 14, 19, 27, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 38.773,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 25, 35, 37, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 8.894,40 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

A NOVA SOLUCAO LTDA- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 1.082,50 (mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

TC DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 32, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 60.246,60 (sessentamil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.

P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA- CNPJ: 41.290.659/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 20.070,00 (vintemil e setenta reais)**.

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA- CNPJ: 41.302.899/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 30, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 31.374,80 (trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

S2 CONFECCAO E COMERCIAL SNOWFLAKES LTDA- CNPJ: 43.922.497/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 34, 36, 38, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 94.444,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.251.817/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 23, 24, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)**.

35.569.329 JAILSON MEDEIROS- CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 53.716,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais)**.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B0C57B7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o servidor municipal Thiago Mendonça de Lima, que se deslocara com destino a Campina Grande/PB, para participação no Congresso Internacional de Educação Inclusiva, nos dias 12 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 69346F55

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e membros da equipe de apoio referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2024 com início 23 de maio de 2024, realizada em 05 de junho de 2024 (quarta-feira), nos termos do Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 29, 31, 32,

49 ; totalizando o valor de **R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais).**

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 16, 18, 19, 20, 27, 37, 39, 43, 44, 46, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 110.554,50 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA- CNPJ: 42.255.956/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 13, 15, 17, 22, 24, 25, 30, 33, 35, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 87.117,10 (oitenta e sete mil, cento e dezesseis reais e dez centavos).**

VITAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 11, 12, 23, 28, 36, 40, 41, 42, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 61.869,40 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FDFC771

MONTEPREV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527.001/2024

A Comissão de Licitação do Município de Monte Alegre/RN, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, consoante a autorização da Srª. VÂNIA MACIEL FAUSTINO, na qualidade de ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN, NO CURSO “CERTIFICA RPPS, QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA REMOTA, NOS DIAS 28/05 A 05/06.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela inexigibilidade da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório, além de ser uma oferta exclusiva da empresa proposta.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de formação contínua e atualizada dos servidores públicos é uma premissa essencial para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, a realização de um curso online para os servidores do Regime Próprio de Previdência

Social (RPPS) de Monte Alegre, RN, revela-se não apenas oportuna, mas imperativa. A seguir, destacam-se as principais justificativas para a implementação deste curso, focando nos benefícios institucionais, operacionais e sociais.

Primeiramente, a formação continuada dos servidores públicos é crucial para garantir que eles possuam conhecimentos atualizados e estejam aptos a lidar com as constantes mudanças nas legislações previdenciárias e nos regulamentos que regem o RPPS. A complexidade da legislação previdenciária brasileira, somada às frequentes alterações normativas, exige que os servidores estejam continuamente capacitados para assegurar a correta aplicação das leis e, consequentemente, a justiça nos benefícios previdenciários concedidos aos servidores municipais. Um curso online permite a atualização constante sem os custos e a logística envolvidos em treinamentos presenciais.

Além disso, a capacitação via cursos online oferece flexibilidade de horários e local de estudo, permitindo que os servidores possam se dedicar à formação sem comprometer a prestação dos serviços diários à população. Isso contribui para a continuidade do serviço público com qualidade, evitando a sobrecarga de trabalho ou a necessidade de interrupções para treinamentos presenciais. O formato online também facilita a personalização do aprendizado, adaptando-se ao ritmo e às necessidades individuais de cada servidor.

A eficiência administrativa do RPPS também se beneficia significativamente com a formação especializada dos seus servidores. O conhecimento aprofundado e atualizado em gestão previdenciária, processos de concessão de benefícios, e fiscalização dos regimes próprios é vital para a sustentabilidade financeira e operacional do RPPS. Servidores bem treinados são capazes de implementar melhores práticas de gestão, otimizar processos e, assim, reduzir erros que possam levar a fraudes ou concessões indevidas de benefícios. Isso resulta em uma gestão mais transparente, eficiente e alinhada com os princípios de responsabilidade fiscal.

Por fim, é importante ressaltar os impactos sociais positivos decorrentes da capacitação dos servidores do RPPS. A melhoria na qualidade dos serviços prestados reflete-se diretamente na satisfação dos segurados e na confiança da população no sistema previdenciário municipal. Quando os servidores estão bem preparados, a resolução de demandas torna-se mais ágil e assertiva, o que contribui para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, principalmente daqueles que dependem diretamente dos benefícios previdenciários para seu sustento.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .018 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE

Função: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0634 – MONTEPREV MAIS MODERNA

Ação: 2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Região: 0001 – Monte Alegre

Valor: R\$ 330,20 (trezentos e trinta reais e vinte centavos).

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha sobressaiu para empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.813.501/0001-00**, considerando seu grau de conhecimento técnico sob a matéria ora contratada.

Desta forma, nos termos do Inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.813.501/0001-00**, no valor de R\$ 330,20 (trezentos e trinta reais e vinte centavos).

Monte Alegre/RN, em 27 de maio de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora da Previdência

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:F906878D

MONTEPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 004/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527.001/2024

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir

PROCESSO DE DESPESA Nº: 527.001/2024

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 004/2024.

BASE LEGAL: ART. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00.

OBJETO: Realização de inscrição de servidor do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN, no curso "CERTIFICA RPPS, que será realizado de forma remota, nos dias 28/05 a 05/06.

VALOR: R\$ 330,20 (trezentos e trinta reais e vinte centavos).

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sr^a. Vânia Maciel Faustino, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte Alegre/RN, em 27 de maio de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora da Previdência

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:C16A5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 21/2024 - ALTERA O QDR

Altera o Quadro de Detalhamento de Receita da Lei Orçamentária Anual de 2024, com incorporação de natureza de receita e fonte de recurso para fins de classificação orçamentária da receita, respectivamente, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária 2024, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.185/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.185/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2024, as naturezas de receita, relacionada abaixo.

Natureza Receita: 1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal, **Fonte:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de maio 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 29 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:4A415DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2024

Processo Licitação: nº 107/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ROSICLAN VIEIRA DANTAS, CPF nº: 751.291.324-91.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviço de Coordenador Técnico para o Festival de Quadrilhas Juninas do Monte Alegre Vila São João, o qual será realizado no período de 19 a 22 de junho de 2024, no Ginásio Poliesportivo Osmundo Farias, Centro de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, tendo esta cidade o título de Capital Potiguar das Quadrilhas Juninas, realizará o seu Tradicional Festival de Quadrilhas Juninas, peça fundamental na programação do Monte Alegre Vila São João, que foi eleito diversas vezes o melhor festival do Estado. Tendo a finalidade de valorizar, difundir e incentivar os festejos juninos, tanto no município quanto em todo o Rio Grande do Norte, visto que é uma disputa aberta para todo o Estado, o Festival contará com a participação de 60 (sessenta) quadrilhas inscritas nesta edição, que concorrerão a prêmios nas categorias tradicional e estilizada e outras premiações individuais. E sabendo que o porte deste festival cresce, ano após ano, atraindo cada vez mais participantes e público espectador, é fundamental que se tenha uma excelente execução deste, com eficiência, qualidade, celeridade e transparência. Assim, se faz necessária a contratação de Coordenador Técnico, sendo este um profissional com experiência em coordenação deste tipo de evento, para coordenar toda a equipe operacional e logística do festival, considerando que dispor um profissional

experiente assegurará uma execução bem sucedida, se embasando na sua vasta capacidade, e ainda trará mais seriedade, credibilidade e confiança ao festival.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:
06/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 06 de junho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B480AAAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO
DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO,

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO
DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO,

realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 002/2024, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Monte das Gameleiras/RN. Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	RONALD NOBRE DE OLIVEIRA ANDRADE		CINELUA	106.192.984-13	Habilitado (a)
02	JOSE ONOFRE CONFESSOR FELISMINO		DO PASSADO AO FUTURO, O RENASCIMENTO DO ARTESANATO DA CARNAUBA	719.275.074-30	Habilitado (a)
03	JOSE RODOLFO LEONARDO DE LIMA		QUADRILHA JUNINA CORAÇÃO MATUTO, ATRADIÇÃO NORDESTINA	704..537.824-69	Habilitado (a)

Monte das Gameleiras/RN, 06 de junho de 2024.

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Desporto

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:48BA7E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

(Processo Administrativo n.º 306001/2024)

O Município de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 010.794.964-40, torna público o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024 destinado ao recebimento de propostas para o objeto detalhado a seguir:

Data de Início das Propostas	Hora de Início das Propostas
07/06/2024	08:29
Data Final das Propostas	Hora Final das Propostas
12/06/2024	08:29
Data de Início de Lances	Hora de Início de Lances
12/06/2024	08:30
Data Final de Lances	Hora Final de Lances
12/06/2024	14:30

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Confecção de carimbos e restaurações de carimbos, para serem utilizados em diversos setores das Secretarias, garantindo segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores, no valor estimado anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Hilberberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C0547FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº54/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Sheyla Ferreira da Silva

MATRÍCULA: 003563-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Professora.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tibau do Sul/RN, para participar do encontro estadual de agentes de desenvolvimento.

DESTINO: Tibau do Sul/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tibau do Sul/RN no dia 07 de junho de 2024, para participação da 2ª Edição do Encontro

Formativo Undime/RN. Esse encontro tem o objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos Municípios do Estado. A formação busca com essa ação qualificar as equipes dos Municípios para a gestão de pessoas cooperando para o crescimento profissional em cada cidade Potiguar.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de junho de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A6148FC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº53/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Alexandre Reinaldo da Silva

MATRÍCULA: 000745-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador Geral da Inspeção Escolar.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tibau do Sul/RN, para participar do encontro estadual de agentes de desenvolvimento.

DESTINO: Tibau do Sul/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tibau do Sul/RN no dia 07 de junho de 2024, para participação da 2ª Edição do Encontro Formativo Undime/RN. Esse encontro tem o objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos Municípios do Estado. A formação busca com essa ação qualificar as equipes dos Municípios para a gestão de pessoas cooperando para o crescimento profissional em cada cidade Potiguar.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de junho de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BDB430C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº52/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Micarla do Nascimento Moreira

MATRÍCULA: 001801-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tibau do Sul/RN, para participar do encontro estadual de agentes de desenvolvimento.

DESTINO: Tibau do Sul/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tibau do Sul/RN no dia 07 de junho de 2024, para participação da 2ª Edição do Encontro Formativo Undime/RN. Esse encontro tem o objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos Municípios do Estado. A formação busca com essa ação qualificar as equipes dos Municípios para a gestão de pessoas cooperando para o crescimento profissional em cada cidade Potiguar.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de junho de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT:

2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:61D3AC0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº51/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao:

SERVIDOR: Márcia Rejane da Silva Nascimento

MATRÍCULA: 000189-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Geral de Inspeção Escolar.

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tibau do Sul/RN, para participar do encontro estadual de agentes de desenvolvimento.

DESTINO: Tibau do Sul/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tibau do Sul/RN no dia 07 de junho de 2024, para participação da 2ª Edição do Encontro Formativo Undime/RN. Esse encontro tem o objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos Municípios do Estado. A formação busca com essa ação qualificar as equipes dos Municípios para a gestão de pessoas cooperando para o crescimento profissional em cada cidade Potiguar.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de junho de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DE967B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024

PORTARIA Nº 208/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2024, de 05 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **JOSE RONALDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 035.986.414-78, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Viagem a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na Cidade de Natal/RN, para assuntos do Interesse do Município.

Local de destino: Praça Sete de Setembro – Cidade Alta, Natal – RN, 59025-300.

Período do Afastamento: 05 de junho de 2024 a 06 de junho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:331DBE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JULLY PAULYANNA SILVA PEREIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Apoio a Criança, Adolescente e Jovem** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de junho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:0C2FC429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades da 50ª Festa da Colheita, no Município de Ouro Branco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam interditadas, para fins de comercialização e exploração durante as festividades alusivas à 50ª Festa da Colheita, no Município de Ouro Branco RN, as ruas Cirilo de Souza, especificamente nas imediações da Matriz do Divino Espírito Santo; parte da Rua Tenente Manoel Cirilo também nas imediações da Matriz até o cruzamento com a Rua Valentim Lopes; o Largo Monsenhor Ernesto; bem como todos os acessos ao local delimitado para o evento, conforme croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A interdição constante do *caput* ocorrerá a partir do dia 07 e se estenderá até o dia 09 de junho de 2024, observando as seguintes orientações:

I - a interdição será parcial para montagem e organização das barracas e outras estruturas, além da apresentação artística no palco montado no Largo Monsenhor Ernesto, das 17h até às 5h da manhã do dia seguinte nos dias 07 e 08, e das 08h às 23h:59min do dia 09;

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades.

Art. 2º A exploração dos espaços delimitados no *caput* do art. 1º deste Decreto fica condicionado a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de junho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2ED14BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024-ADM

**PORTARIA Nº 050/2024-ADM
06 DE JUNHO DE 2024.****Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Um) diária no valor total de R\$ 150,00 (Centos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Tibau do Sul/RN, com o seguinte objetivo: Participar da 3ª Edição da UNDINE/RN em movimento, – Um encontro formativo que será realizado no dia 07 de julho de 2024 em Tibau do Sul/RN.**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.****Paraú/RN, em 06 de junho de 2024.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**
Secretário de Administração**Publicado por:**
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:517E3D29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024-ADM****PORTARIA Nº 051/2024-ADM
06 DE JULHO DE 2024.****Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **LUZIA CECILIA PEIXOTO NUNES PIMENTA**, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Um) diária no valor total de R\$ 150,00 (Centos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Tibau do Sul/RN, com o seguinte objetivo: Participar da 3ª Edição da UNDINE/RN em movimento, – Um encontro formativo que será realizado no dia 07 de julho de 2024 em Tibau do Sul/RN.**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.****Paraú/RN, em 06 de junho de 2024.****Francisco Wiltemberg Dantas Alves**
Secretário de Administração**Publicado por:**Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4183DEF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024-ADM****PORTARIA Nº 052/2024-ADM
06 DE JUNHO DE 2024.****Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Um) diária no valor total de R\$ 150,00 (Centos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Tibau do Sul/RN, com o seguinte objetivo: Participar da 3ª Edição da UNDINE/RN em movimento, – Um encontro formativo que será realizado no dia 07 de julho de 2024 em Tibau do Sul/RN.**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.****Paraú/RN, em 06 de junho de 2024.****Francisco Wiltemberg Dantas Alves**
Secretário de Administração**Publicado por:**
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8CB25644**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024-ADM****PORTARIA Nº 053/2024-ADM
06 DE JUNHO DE 2024.****Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANGELA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Um) diária no valor total de R\$ 150,00 (Centos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Tibau do Sul/RN, com o seguinte objetivo: Participar da 3ª Edição da UNDINE/RN em movimento, – Um encontro formativo que será realizado no dia 07 de julho de 2024 em Tibau do Sul/RN.**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraíba/RN, em 06 de junho de 2024.

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1F789842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0506001/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto.....:Contratação das atrações: César Forrozeiro, Chico Lop, Josely Batista e Heriberto, Henrique Costa, Sandro Show, Carlos do Arrocha, Jair Forró Melado, Renato e Farra, Sandrinha Costa, Forró Beleza, Dany Play, Naldinho Ribeiro, Alvimar Farias e Forró Leva Nós para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 21 a 23 de junho de 2024 no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.478.304/0001-85

Fundamento Legal...:art. 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Valor total: 50.640,00 (cinquenta mil seiscientos e quarenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 05 de junho de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:793D279C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DESERTA E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 1.302/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
05/2024

Às 08:02:23 horas do dia 27 de maio de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, a Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referida CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 que tem como objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO**

DO ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO COM FOMENTO DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. O edital foi disponibilizado na página da internet no endereço <https://www.licitanet.com.br/> bem como foi publicado no Diário dos municípios (FEMURN) no dia 24 de abril de 2024, sob o **Código Identificador:** 9F838BBB e no **Diário Oficial do Estado (DOE)** na **página 55** bem como no **jornal de grande circulação AGORARN** na **página 10**, ambos no dia 04 de maio de 2024. Não foi registrado o comparecimento de interessados para o certame. A Comissão declarou a **LICITAÇÃO DESERTA.**

Diante do fato será republicado nova data para o certame, com prazo de vinte dias corridos, a contar da data desta publicação, sendo agendado para o dia 27 de junho de 2024, às 08:00h. A ata assinada pela Presidente e membros.

As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Parelhas/RN, em 06 de junho de 2024.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8C4511D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.613/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.613/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
CONTRATO Nº 83/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE POLIETILENO COM O OBJETIVO DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR ÁGUA PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Data da assinatura: 05/06/2024

Vigência: 05/06/2024 ATÉ 31/12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: DECOR & PISO LTDA

CNPJ: 24.622.067/0001-26

Representante: Daiana Nascimento de Azevedo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (RS)	Unit. (RS)	Valor (RS)	Total
0001	0024448 -Tanque de Polietileno com capacidade de 10.000 Litros, com fechamento rápido e seguro, tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impeça a entrada de sujeira, de insetos e garanta ainda mais a conservação da água. Com adaptador flange instalado na saída.	Unidade	2	RS 6.093,99		RS12.187,98	
VALOR TOTAL: 12.187,98 (doze mil cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)							

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE: FONTE 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO :2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:1BC40949

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2783/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2783/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência, do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei

Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº012/2024, de autoria do Vereador Wellington Araújo Silva do MDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência do Município, para pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, visando a sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência terá base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos que permitam a identificação de vagas para trabalhadores com deficiência.

§ 1º Toda pessoa com deficiência residente e domiciliada no Município poderá candidatar-se a uma vaga de emprego, desde que inscrita regularmente no Cadastro.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas interessadas na contratação desses trabalhadores disporão de cadastro específico.

Art. 3º O Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência conterá dados oriundos de políticas públicas relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município, de censos nacionais e demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º Os dados do Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I - formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para o profissional com deficiência, com vistas à sua colocação no mercado de trabalho e à identificação de barreiras à concretização de seus direitos;

II - programas de qualificação profissional e atendimento médico no Município;

III - realização de estudos e pesquisas;

IV - encaminhamento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: As informações a que se refere este artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis.

Art. 5º Para a coleta, transmissão e sistematização de dados visando à implantação do Cadastro de Profissionais portadores de Deficiência é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

Parágrafo único: Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de seus dados, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:696117AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2784/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2784/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº013/2024, de autoria do Vereador Wellington Araújo Silva do MDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em caráter permanente a campanha de combate à bullying infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal.

Parágrafo Único: A campanha de combate ao bullying e pedofilia infantil no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º O Município fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:49F82230

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 140/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 140/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SOBRINHO**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 1007556, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 17 de junho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 06 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D484746E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº141/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº141/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TERCIO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 897.667.924-53, para exercer a função de gestor de contrato da Secretária Municipal de Educação e de Cultura, e a servidora **MARIA SONEIDE BEZERRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 473.810.004-15, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Educação e de Cultura.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 06 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:CEA016DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais EPI'S, para suprir as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP dia: 06/06/2024, Data de início do recebimento das propostas: 07/06/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 12/06/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 12/06/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 06 de junho de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:29D699AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais EPI'S, para suprir as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP dia: 06/06/2024, Data de início do recebimento das propostas: 07/06/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 12/06/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 12/06/2024 às 15:01 horas. À sessão pública ocorrerá na plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte

Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 06 de junho de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:69B3C445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor **PAULO CELIO CAMARA**, Matrícula: 49, ocupante do cargo de FISCAL DE ARRECADÇÃO. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho de 2024, das 9h às 11h no Auditório da sede Procuradoria de Justiça, para participar da solenidade encerramento, tema: O impacto da fiscalização tributária na responsabilidade fiscal do Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 06 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:917F8C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor **TENORIO JOSE BANDEIRA MARANHAO**, Matrícula: 53, ocupante do cargo de FISCAL DE ARRECADÇÃO. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho de 2024, das 9h às 11h no Auditório da sede Procuradoria de Justiça, para participar da solenidade encerramento, tema: O impacto da fiscalização tributária na responsabilidade fiscal do Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 06 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7E7A4177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2024-RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA Nº 0197/2024

Autoriza a Renovação da Cessão do Servidor Público Municipal MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do Exmo Sr. Desembargador AMÍLCAR MAIA, Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do Ofício nº 353/2024-GP, acerca da renovação da cessão do servidor MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA, matrícula 695 para compor o quadro de colaboradores do TRIBUNAL, Junto ao Gabinete da Vara única da Comarca de Lajes RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Renovar a Cessão pelo período de 2(dois) anos, com efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024 até o dia 02 de junho de 2026, sem ônus para esse TRIBUNAL o servidor desta PREFEITURA, MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA, nos termos do Convênio nº 33/2021 ocupante de cargo efetivo para exercer suas funções junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no Gabinete da Vara única da Comarca de Lajes/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de junho de 2024, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 06 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:49673126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2024-NOMEAÇÃO-IVONE TEODORO**

PORTARIA Nº196 /2024, de 06 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais. Considerando o que dispõe o art. 23 da lei municipal nº 906/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **IVONE TEODORO DA TRINDADE**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** membro do CMDCA, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:629A2056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2024-LICENÇA PREMIO-SEVERINO TOMÉ**

PORTARIA Nº 198, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **SEVERINO TOMÉ BEZERRA**, matrícula – 223, Cargo Efetivo, Motorista – lotado no Hospital Governador José Varela,, na Secretaria Municipal de Saúde, como início do período iniciado retroativamente em 03/06/2024, com final em 01/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:EE5FFDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 438/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 438/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma) diária (s) e meia**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ABB676BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 439/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 439/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AC0D6960

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 440/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 440/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8125D628

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 441/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 441/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7FD0F544

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCACAO PSS 003-2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **06 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura. Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **06 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III**

deste Edital, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: AGENTE PEDAGÓGICO – COD 100

HORÁRIO: TARDE

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	TAMIRES RAULINA SILVA CAMARA	CLASSIFICADA

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES – COD 200

HORÁRIO: TARDE

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	BRENDA JULIANY SOUZA B DE FREITAS	CLASSIFICADA
02	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	CLASSIFICADA

PSS Nº 008/2024

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN
- 1.15. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.17. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.18. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.19. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.20. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.21-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.22-(anexo XI) - Termo de Desistência.

PSS Nº 008/2024

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

PSS Nº 008/2024

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 008/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 008/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**PSS Nº 008/2024**
ANEXO VII**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

....

Assinatura do Candidato**PSS Nº 008/2024**
ANEXO VIII**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena
 Branco(a)
 Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**PSS Nº 008/2024**
ANEXO IX**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PSS Nº 008/2024**
ANEXO X**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**PSS Nº 008/2024**
ANEXO XI**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1DE636A9

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO RAINHA DA VILA - 2024**CONCURSO RAINHA DA VILA - 2024**

A Prefeitura Municipal de Portalegre, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação no Concurso de *Rainha da Vila - 2024*.

REGULAMENTO**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Concurso *Rainha da Vila - 2024* será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC em parceria com a Secretaria de Municipal de Educação e Desporto-SEMED.

II - DO OBJETIVO

2.1. O Concurso ocorrerá dentro da programação do São João da Vila, no dia **22 de junho de 2024**, às 19h, na Praça da Integração Serrana, com o objetivo de valorizar, apoiar e propagar as manifestações da cultura popular, mantendo viva nossas expressões artísticas e identidade cultural.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **07 a 11 de junho de 2024**, na Secretaria Municipal de Educação e Desportos -SEMED, localizada no Centro Administrativo, Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, no horário de 08h às 11h30, com a servidora Antônia Jaiane Borges da Silva.

3.2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha contendo dados da Instituição ou Quadrilha e da Candidata, conforme ficha anexa a este regulamento (Anexo I).

3.3. Serão de responsabilidade da Candidata, por si ou seu representante, os dados informados na ficha de inscrição;

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste regulamento.

Parágrafo Único: Eventual desistência da Candidata ou substituição deverá ser comunicada a Comissão Organizadora por meio oficial;

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do Concurso todas as Escolas Municipais, Estaduais, Particulares e Quadrilhas do município.

4.2. A Candidata obrigatoriamente tem que residir no município há, no mínimo, 01 (um) ano e fazer parte de Instituição ou Quadrilha que representa, havendo o limite de uma Candidata por Instituição ou Quadrilha.

4.3. A Candidata tem que ter entre 12 e 18 anos até a data do concurso (22 de junho de 2024).

4.4. A Candidata quando menor de 18 anos tem que ter autorização expressa dos pais ou responsável legal (modelo de autorização Anexo III)

4.5. É de inteira responsabilidade da Candidata o deslocamento até o local do Concurso, tendo a mesma o dever de cumprir com os horários determinados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora se exime de qualquer responsabilidade em decorrência de atrasos por parte de qualquer uma das Candidatas no dia da apresentação.

4.6. A Candidata será responsável pela escolha da trilha sonora de sua apresentação, devendo obrigatoriamente utilizar música junina.

4.6.1. O arquivo de mídia com a música selecionada deverá ser entregue a Comissão Organizadora, no mesmo local de realização das inscrições, com antecedência mínima de 48 horas do previsto para apresentação, em formato mp3 ou compatível.

4.6.2. O não cumprimento do prazo, isenta a Comissão Organizadora do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação;

4.7. A Candidata deverá se apresentar individualmente no tempo máximo de 05 minutos, sendo a coreografia de sua livre escolha.

4.7.1 É vedado à candidata fazer uso de cenário, máquinas de fumaça, escadas ou outros objetos alegóricos.

Parágrafo Único: A Candidata que ultrapassar o tempo designado para apresentação, perderá 01 ponto no somatório final de sua nota.

4.8. O traje da Candidata e seus adereços deverão obrigatoriamente serem compostos de elementos típicos da tradição junina.

4.9. Cabe a cada Candidata, Instituição ou Quadrilha que ela representar, custear as despesas para apresentação tais como traje, adereços, cabelo e maquiagem, dentre outros.

4.10. A Candidata, ao se inscrever no Concurso de Rainha da Vila, deverá por si ou responsável, autorizar o uso de sua imagem em mídias, canais ou redes sociais de divulgação do município e/ou em outros que estejam fazendo a cobertura do evento, preenchendo o Termo de Aceite e Autorização (Anexo II).

4.11. A Candidata ou responsável autoriza ainda o tratamento de seus dados pessoais para fins específicos relacionados ao Concurso ou divulgação do Município.

V- DO CONCURSO

5.1 - O Concurso da Rainha da Vila acontecerá no dia **22 de junho de 2024**, na Vila Junina, na Praça da Integração Serrana, situada a Rua Raimundo Rodrigues Torres, às **19h**.

5.2. A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizado no dia **13 de junho de 2024, às 09h00**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo, com a presença indispensável dos representantes das Instituições e Quadrilhas inscritas.

5.3. A Candidata deverá estar na Vila Junina às 18h30 e apresentar-se à Comissão Organizadora do Concurso.

5.4. A Candidata que não estiver no local da apresentação na hora estabelecida, poderá ser excluída do Concurso.

5.5. Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Candidata inscrita no Concurso, a Instituição ou Quadrilha deverá informar a Comissão Organizadora, por escrito, através do(s) representante(s), 48h antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra Candidata;

VI - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1. A escolha da Rainha da Vila será feita por uma Comissão Julgadora, formada por 03 (três) jurados, previamente escolhidos pela Comissão Organizadora.

6.2. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento.

6.3. O jurado deverá impreterivelmente julgar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo Único: Cada jurado terá um critério específico para atribuir sua nota às Candidatas.

6.4. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Os critérios considerados para o julgamento da Rainha da Vila serão os seguintes:

7.1.1. ENTRADA NO ARRAIÁ E DESENVOLVURA: para esse critério o jurado avaliará expressão corporal, relação com o público, ocupação racional do espaço e desenvoltura cênica. A encenação deve seguir formato de dança, podendo intercalar desfile e dança.

7.1.2. FIGURINO – para esse critério o jurado analisará a criatividade, a originalidade e a tipicidade do figurino e adereços com a temática junina.

7.1.3. SIMPATIA E ELEGÂNCIA: para esse critério o jurado avaliará a postura, o charme, a graça, o encanto e a delicadeza da concorrente.

VIII - DA APURAÇÃO

8.1. A contagem das notas será realizada logo após apresentação das Candidatas e será feita por 02 (dois) contabilistas.

8.2. Em caso de empate, as Candidatas desfilarão novamente e os jurados decidirão qual será a Candidata eleita.

8.3. Da decisão dos jurados não caberá recurso ou contestação, devendo ser respeitada a soberania de seus votos.

IX- DA PREMIAÇÃO

9.1. A Candidata vencedora do Concurso receberá coroa e faixa de Rainha da Vila do ano de 2024, comenda de participação e um prêmio.

9.2. As demais Candidatas participantes receberão uma comenda de participação e um brinde.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedado a concorrência da candidata eleita Rainha da Vila do ano de 2022 e 2023.

10.2. A Candidata que efetuar sua inscrição, por si ou responsável, declara aceitar e concordar com todas as condições estabelecidas neste Regulamento;

10.2. O não cumprimento das obrigações/norma ou perturbação da ordem pela Candidata, pelos membros da Instituição ou Quadrilha, implicará na exclusão da Candidata, sem direito a reparação;

10.3. Eventuais alterações neste Regulamento serão levadas ao conhecimento das Candidatas e Instituições participantes;

10.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, após apreciação do problema e análise deste regulamento.

Portalegre/RN, 06 de junho de 2023.

Comissão Organizadora
Maria das Graças Oliveira

Maria Aucely Costa
Ana Maria Holanda Diógenes Soares
Poliana Nara de Oliveira Bezerra

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO RAINHA DA VILA

NUMERO: _____/2024

Nome Completo _____
Nome a ser utilizado no concurso _____
Data e Local de Nascimento _____
RG _____ CPF _____
Endereço Completo _____

Telefone Celular () _____
Idade _____ Escolaridade _____
Nome do Pai _____
Nome da Mãe _____
Nome do Responsável _____
Instituição que Representará _____
Representante da Instituição _____

Atestamos ser verdade, tudo acima declarado.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2024.

Candidata

Responsável Legal

Representante da Instituição ou Quadrilha

ANEXO II
TERMO DE ACEITE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

A Candidata _____ CPF nº _____, neste ato representada por seu responsável legal _____ CPF nº _____, declara que leu o regulamento do *Concurso de Rainha da Vila*, e aceita as normas estabelecidas, para todos os fins legais, ficando o Poder Público Municipal autorizado a divulgar e utilizar imagens ou vídeos da apresentação e da Candidata em site e redes sociais vinculados ao município ou ao evento, para a confecção de painéis, exposições, podendo também ser utilizados em materiais de divulgação (convites, folders, camisetas, filipetas, livros, cartilhas, dentre outros), e compor acervos do município ou de outros veículos que estejam fazendo a cobertura do evento. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, em todas as suas modalidades, dados pessoais, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2024.

Candidata

Representante Legal

ANEXO III
(Não utilizar papel timbrado da Prefeitura Municipal)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE IDADE PARTICIPAR DO CONCURSO RAINHA DA VILA SÃO JOÃO DA VILA DE PORTALEGRE - 2024

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), portador do RG _____, org. exp. _____ e CPF _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____, autorizo o (a) adolescente _____ (nome completo do menor), com _____ anos de idade,

RG nº _____ CPF nº _____, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do "Concurso de Rainha do São João da Vila 2024 de Portalegre/RN", representando a Instituição/Quadrilha _____, que será realizado na Praça de Eventos Integração Serrana, no dia 22/06/2024, neste município de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, _____ de junho de 2024.

Assinatura do responsável
CPF:

Telefone do responsável: _____

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:23FD0DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 286, DE 05 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício interno nº 104/2024 – SEMTHAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o qual solicita a alteração de membros, que compõe o COMPIR.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o §1º, do artigo 1º inciso III, alínea "b" da Portaria nº 346 de 16 de agosto de 2024, que nomeia os representantes da SEMTHAS, indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º, do artigo 1º inciso III, alínea "b"

III - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- a) Maria Bianca Bessa Sereno-Titular
b) Maria Daiana Carla de Oliveira Souza-Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B52FDB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 288, DE 05 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2024 A 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei nº 392/17 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as) Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)**01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**

Titular – Francisca Ana Paula de Lucena

Suplente – Ivanilza de Souza Beserra

02-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Maria José de Almeida Carvalho

Suplente – Fabia Maria Dantas Franco

03- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Aldenice de Freitas Soares Magalhães

Suplente- Iraídes Fernandes Alves

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Thiago Inácio de Lima

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)**01- Representante dos profissionais que atuam em Política de atendimento da Criança e do Adolescente.**

Titular: João Paulo Viana de Moura

Suplente: Klaywert Emanuel Dantas Chagas

02 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Maria de Fatima Silva Bessa

Suplente – Suzi Adrielly de Oliveira

03- Representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento a Criança e ao adolescente.

Titular – Antonia Niracédina dos Santos

Suplente – Maria Rosiane Matias Macena

04- Representante de usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Titular – Maria Auxiliadora Leandro Faustino de Souza

Suplente – Cassia Michelle Nunes de Santana

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0E232AB0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 289, DE 06 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº 289, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Portalegre/RN para o biênio 2024 a 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 205/08, de 22 de setembro de 2008 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)**I -Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**

Titular – Francisca Aldeiane Barreto da Silva

Suplente – Maria Idelania de Oliveira

II -Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

Titular – Kátia de Melo

Suplente – Antônia Lucia da Silva Oliveira

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

Titular – Lucineide C. Raposo de Freitas

Suplente- Cláudia Cavalcante da Costa

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Carla Dannielle Santos Leite

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

V – Representante da Secretaria de Turismo e Cultura

Titular – Maria Aucely Costa

Suplente – Hermes Dias Sobrinho

Representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil**VI - Representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Portalegre;**

Titular – Francisco Dimas Pinto

Suplente – José Franco

VII - Representante de organização de Grupo ou movimento do Idoso, devidamente legalizada;

Titular – Francisca Eliane Calixto da Silva

Suplente – Neurimar Fernandes de Moura Silva

VIII -Representantes do Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Titular – Heleny Viana Marinho

Suplente – Francisco de Souza Neto

IX -Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Titular – José Davi Sobrinho

Suplente – Maria Aurineide Pereira Lopes

X-Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Titular – Francisca Ana Paula de Lucena

Suplente – Roberto Fernando Lopes Rocha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6A44E591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 291, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN para o biênio 2023 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei 434/19 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Portalegre/RN:

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Titular – Mara Ruth Holanda Costa Pereira
Suplente – Ivanilza de Sousa Bezerra

02-Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – Antônia Jaiane Borges da Silva
Suplente – Adriana Rêgo Costa Gomes

03- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Ana Lúcia de Holanda
Suplente – Maria da Conceição Sousa

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Titular - Gustavo Higino Holanda Costa
Suplente – Thiago Inácio de Lima

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)
01- Representantes das Entidades de Assistência Social do Município;
Titular – Francisco Salatiel Santos Fonseca
Suplente - Francisco Ubiratam Pereira Holanda

02 - Representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que atuem na área de Assistência Social;
Titular – Antonia Neuza Lins Souza
Suplente – Maria Daiana Carla de Oliveira Souza

03- Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social;

Titular – Francilene Costa Ferreira
Suplente – Raquel Cristina de Oliveira

04 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Adriana Maria do Nascimento Anchieta
Suplente – Maria Nucilene Delmiro da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 192/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:48669855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 290, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Altera a Composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN para o biênio 2023 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO o ofício interno nº 103/2024 – SEMTHAS da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o qual solicita a alteração de membros, que compõe o CMAS.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR os Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil), item 02 da Portaria nº 192 de 31 de maio de 2023, que nomeia os representantes da SEMTHAS, indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)
02 - Representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que atuem na área de Assistência Social;
Titular – Antonia Neuza Lins Souza
Suplente – Maria Daiana Carla de Oliveira Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:225925C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 292, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a recomposição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde–CMS do município de Portalegre/RN.

O Sr. Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Portalegre – CMS, em conformidade com a Lei Municipal complementar nº 001/2011 de 13 de maio de 2011.

SEGUIMENTO GESTOR/PRESTADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Titular: REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Suplente: MARCIA LIDIANNY DE FREITAS MAGALHAES

CENTRO DE SAÚDE E APAMIP

Titular: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO
Suplente: MARCIELE DE CARVALHO CAVALCANTI

SEGUIMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: ANA NETA DIAS
Suplente: BRUNO ALCANTARA SAMPAIO PINTO

PROFISSIONAIS EFETIVOS CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO RÊGO FILHO

Titular: : FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRA HOLANDA
Suplente: ANA RAQUEL LUCENA COSTA

SEGUIMENTO USUÁRIOS**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular: : MARIA GILCILENE CARDOSO SOARES
Suplente: KEILA MARIA DA SILVA CALIXTO

ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: FABIA MARIA DANTAS FRANCO
Suplente: FRANCISCO DE SOUSA NETO

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E ARTÍSTICA ANA NUNES DO RÊGO**

Titular: JOÃO PAULO VIANA DE MOURA
Suplente: FRANCISCO ANTONIO DE LISBOA SANTOS FONSECA

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO ARROJADO

Titular: MARIA DE FATIMA DA SILVA BESSA
Suplente: ANTONIA AURINETE DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se! Publique-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8E75C4BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287, DE 05 DE JUNHO DE 2024****PORTARIA Nº. 287, DE 05 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da 516, de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do referidos conselho indicados pelo Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), na forma a seguir:

§1º Representantes da Administração Pública Municipal:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

- a) Francisca Adriana de Freitas-Titular
b) Liduina Maria da Silva-Suplente

II-Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

- a) Elismar Bezerra-Titular
b) Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira-Suplente

III - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- a) Maria Bianca Bessa Sereno-Titular
b) Maria Daiana Carla de Oliveira Souza-Suplente

IV - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- a) Carla Daninielle Santos Leite-Titular
b) Gustavo Higino Holanda Costa-Suplente

§2º Representantes da Sociedade Civil:

- I - Comunidade Quilombolas Sítio Lages;
a) Suzy Adrielly de Oliveira - Titular
b) Mayara Taiane da Silva Torres - Suplente

II - Comunidade Quilombolas Sítio Sobrado;

- a) Clezia Regina da Costa - Titular
b) Antônia Francidalva Cirioaco Pinto - Suplente

III - Comunidade Quilombolas Sítio Pêga;

- a) Maria Creuza Delmiro - Titular
b) Antônia Maria de Jesus - Suplente

IV - Comunidade Quilombolas Sítio Arrojado/Engenho Novo

- a) Maria de Fátima da Silva Bessa -Titular
b) Aurineide da Silva -Suplente

Parágrafo único. A função de conselheiro é considerada de caráter público relevante não fazendo jus qualquer título de remuneração e será exercido de forma gratuita.

Art. 2º Fica nomeado de forma provisória, de acordo deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizado em 29 de julho de 2022, a estrutura administrativa na forma a seguir:

Maria Bianca Bessa Sereno- PRESIDENTE
Suzy Adrielly de Oliveira - VICE PRESIDENTE
Maria Creuza Delmiro -SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 346/2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BF398EBF

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2024 – PE/PMP****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 – PE/PMP**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objeto: **Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recauchutagem nos pneus das caçambas, ônibus, tratores, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, pertencentes ao Município de Portalegre/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº 03050004/2024, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 03/06/2024 às 14h00min foi declarada FRACASSADA.

PORTALEGRE/RN, 05 de junho de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A5122923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA****PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de tecidos, aviamentos e materias destinados aos festejos Juninos da secretaria de Assistência Social neste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	TECIDO ALGODÃO XADREZ, NA COR LARANJA	MTS.	20		
02	BICO DE RENDA EM NAYLON, 21 CM LARGURA.	PEÇA 50M	02		
03	ELÁSTICO, 4 CM LARGURA	PEÇA 50M	01		
04	TECIDO EM CETIM NA COR VERDE	MTS.	01		
05	PASSAMANARIA DOURADA, 13MM LARGURA	PEÇA 10M	01		
06	ELÁSTICO, 1 CM LARGURA	PEÇA 10M	01		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3D352525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2024**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 06 de Junho de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:781AD5F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXII São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00031/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS Despesa 102 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06050/2024 - 05.06.24 - ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 52.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5E510170

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Show Artístico de Edson Cantor e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 23 de junho de 2024

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7B8AB907

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva: Show Artístico de Edson Cantor e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423 - R\$ 15.000,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Junho de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A1374579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE
JUNHO DE 2024. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria Nº. 270/2024 Riacho de Santana/RN, 5 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Técnica de Enfermagem, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para acompanhar paciente que foi transferida do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade da cidade de Pau dos Ferros para o Hospital Walfredo Gurgel, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6686E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE JUNHO DE 2024.

Portaria N.º 273/2024 Riacho de Santana/RN, 6 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1CF4DAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO N.º 002/2024 – PP/PMRF N.º 0003/2022PP - CONTRATO: N.º 2022.06.01-0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa R SUASSUNA CARNEIRO estabelecida na R Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade - Serra Caiada/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.930.298/0001-34, neste ato representada por Rubens Suassuna Carneiro, CPF: 429.432.644-15. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO do contrato N.º 2022.06.01-0001, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de Educação necessários à administração pública municipal do município de Rodolfo

Fernandes/RN. Vigência: 03 de junho de 2024 a 03 de junho de 2025, – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 03 de junho de 2024. SIGNATARIOS: José Flávio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Rubens Suassuna Carneiro.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C40877C

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Flávio Moraes, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 085/2024, da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, datado de 31 de maio de 2024, em que, justificadamente, solicita autorização visando a Contratação da atração artística “CIRCUITO MUSICAL” para realizar apresentação musical no dia 22 de junho de 2024, XXXII ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES, conforme estabelecido no §1º do artigo 2º do Decreto nº 071/2023.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o presente procedimento se refere à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, visando atender as necessidades deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a demanda se justifica para prestar os serviços artísticos com tamanha eficiência, confiabilidade e perfil escolhido, bem como na necessidade de assegurar o serviço essencial prestado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a comprovada singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada, que apontam conhecimentos individuais de seu sócio, estando ligada à sua capacitação profissional e a justificativa do preço, diante da comprovada estimativa de preços praticados no mercado.

CONSIDERANDO a contratação almejada o que se busca é o equilíbrio orçamentário. Entre os instrumentos de planejamento destacam-se: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); a Lei Orçamentária Anual (LOA); e o Plano Plurianual (PPA). Um Município de pequeno porte como o nosso não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas;

CONSIDERANDO que foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do artigo 72, IV da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após o encaminhamento da minuta contratual, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica especializada, conforme Parecer Jurídico anexo que, em cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 72 e do artigo 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 246 do Decreto Municipal nº 068/2023, para fins de controle prévio de legalidade, se manifestou pela regularidade do procedimento;

Na qualidade de Autoridade Superior, **APROVO** o Termo de Referência, bem como acolho o Memorando nº 085/2024 da Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes termos:

AUTORIZO, que a fiscalização do contrato seja realizada pelo Sr. Alessandro Batista Silva, Coordenador de Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, matrícula nº 024/2021, conforme ciência expressa desse já anexa aos presentes autos, nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 049/2024;

Por fim, no uso das atribuições legais que me foram delegadas e, nos termos de tudo acima exposto, **APROVO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos e, **AUTORIZO e RATIFICO** o processo de contratação direta da empresa **F. IVO MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 27.141.623/0001-30, com fundamento no inciso II, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

Diante do exposto, determino o prosseguimento do processo, uma vez que verificadas as exigências legais para a contratação, para que o ilustríssimo senhor agente de contratação tome as providências cabíveis.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5EF796FF

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Flávio Morais, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 077/2024, da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, datado de 16 de maio de 2024, em que, justificadamente, solicita autorização visando a contratação da atração artística “Forro dos 3” para realizar apresentação musical no dia 22 de junho de 2024, XXXII ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES, conforme estabelecido no §1º do artigo 2º do Decreto nº 071/2023.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o presente procedimento se refere à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, visando atender as necessidades deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a demanda se justifica para prestar os serviços artísticos com tamanha eficiência, confiabilidade e perfil escolhido, bem como na necessidade de assegurar o serviço essencial prestado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a comprovada singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada, que apontam conhecimentos individuais de seu sócio, estando ligada à sua capacitação profissional e a justificativa do preço, diante da comprovada estimativa de preços praticados no mercado.

CONSIDERANDO a contratação almejada o que se busca é o equilíbrio orçamentário. Entre os instrumentos de planejamento destacam-se: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); a Lei Orçamentária Anual (LOA); e o Plano Plurianual (PPA). Um Município de pequeno porte como o nosso não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas;

CONSIDERANDO que foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do artigo 72, IV da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após o encaminhamento da minuta contratual, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica especializada, conforme Parecer Jurídico anexo que, em cumprimento

ao disposto no inciso III, do artigo 72 e do artigo 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 246 do Decreto Municipal nº 068/2023, para fins de controle prévio de legalidade, se manifestou pela regularidade do procedimento;

Na qualidade de Autoridade Superior, **APROVO** o Termo de Referência, bem como acolho o Memorando nº 085/2024 da Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes termos:

AUTORIZO, que a fiscalização do contrato seja realizada pelo Sr. Alexsandro Batista Silva, Coordenador de Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, matrícula nº 024/2021, conforme ciência expressa desse já anexa aos presentes autos, nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 049/2024;

Por fim, no uso das atribuições legais que me foram delegadas e, nos termos de tudo acima exposto, **APROVO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos e, **AUTORIZO e RATIFICO** o processo de contratação direta da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 12.725.128/0001-00, com fundamento no inciso II, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

Diante do exposto, determino o prosseguimento do processo, uma vez que verificadas as exigências legais para a contratação, para que o ilustríssimo senhor agente de contratação tome as providências cabíveis.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9023AF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 069/2024

Inexigibilidade nº: 014/2024

Objeto: Contratação da atração artística “CIRCUITO MUSICAL” para realizar apresentação musical no dia 22 de junho de 2024, XXXII ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES.

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a autorização para realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação do processo de contratação de Vossa Senhoria, conforme proposta apresentada e documentação acostada aos autos do processo em epígrafe.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, realizar a assinatura do contrato objeto deste Processo Administrativo. Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratações

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5AC054E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 057/2024

Inexigibilidade nº: 007/2024

Objeto: Contratação da atração artística “Forro dos 3” para realizar apresentação musical no dia 22 de junho de 2024, XXXII ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES.

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a autorização para realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação do processo de contratação de Vossa Senhoria, conforme proposta apresentada e documentação acostada aos autos do processo em epígrafe.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, realizar a assinatura do contrato objeto deste Processo Administrativo. Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,
Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratações

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E432411B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240047**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, CNPJ nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de praças públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.353,16 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AF3D0670

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240050**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS, CNPJ nº 52.236.025/0001-92.

OBJETO: Aquisição de plaina agrícola dianteira para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 1.114 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA: 06 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AC3025E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240051**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17050001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME, CNPJ nº 29.093.744/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:5D4C8249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 042/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 06 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Ana Emília Diniz Magalhães dos Santos, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, portadora do CPF nº 072.XXX.XXX-31, para participar da Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS, que acontecerá nos dias 10 e 11 de junho de 2024, no Mini Auditório da Escola de Governo (BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN).

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:7E3C8017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 043/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 06 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Maria Cristiane da Silva Costa, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, portadora do CPF nº 051.XXX.XXX-58, para participar da Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS, que acontecerá nos dias 10 e 11 de junho de 2024, no Mini Auditório da Escola de Governo (BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN).

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B42BC3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 044/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de junho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Ana Cristina Pereira de Souza, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, portadora do CPF nº 052.XXX.XXX-59, para participar da Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS, que acontecerá nos dias 10 e 11 de junho de 2024, no Mini Auditório da Escola de Governo (BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN).

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8C3AA752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS – CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Foi concedido pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) a Licença de Instalação (LI) do empreendimento Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Maracujá no Município de Santa Cruz/RN.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:229A7527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº010 - RETIFICAÇÃO MAIO - AUX. TRANSPORTE

Portaria nº 010/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 09/2024, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **MAIO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de maio.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 21 dias

VIAGENS REALIZADAS: 10 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Assu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

VIAGENS REALIZADAS: 13 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:8B110413

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº011 - PREVISÃO JUNHO - AUX. TRANSPORTE

Portaria nº 011/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **JUNHO**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de junho.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Assu

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
CPF Nº 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:C418C6F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 001/2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NUTRICIONISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LOURENÇO	4º Lugar	NUTRICIONISTA	Sec. Mun. de Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:912E4964

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. GEISE KELLY DA SILVA CPF nº XXX.007.474-XX, do cargo comissionado de Secretária

Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:46FC40C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o servidor público municipal, Sr. **ANDRÉ DE LUIZ DE FRANÇA**, matrícula nº 90, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, exercendo suas funções na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer suas atividades na UBS da Varzinha, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7B827DCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA**, CPF: XXX.125.594-XX, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, tendo em vista a alta demanda de serviços existentes na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, tanto na zona urbana quanto na zona rural, deixando assim sobrecarregado o outro Operador de Máquinas que já exerce suas funções na referida Secretaria. Sendo assim de suma importância a contratação de um novo operador, tendo em vista que todos os candidatos que participaram do Processo Seletivo Edital nº01/2024, foram eliminados.

Do Valor Global: **R\$ 24.966,66 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.
Da Vigência: **27 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura. Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **27 de maio de 2024.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:538743A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MOTORISTA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA	5º Lugar	MOTORISTA	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais
TECNICO EM ENFERMAGEM				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ROSIFRAN ALINE DA SILVA DACRUZ	13º Lugar	TECNICO EM ENFERMAGEM	Sec. Mun. De Saúde	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6BEF32F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 121.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FLAVIANE DE LIMA PEREIRA, CPF: XXX.656.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado 004/2023, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita.
Do Valor Global: **R\$ 15.369,13 (quinze mil, trezentos e sessenta e nove e treze centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de maio de 2024 a 20 de agosto de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FLAVIANE DE LIMA PEREIRA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:4BB969EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLENILDA MARIA DE ARAUJO BRITO, CPF nº XXX.549.664-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:10821183

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 120.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR, CPF: XXX.373.554-XX, CONTRATADO

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno.

Do Valor Global: **R\$ 5.194,81 (cinco mil, cento e noventa e quatro e oitenta e um centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 02 de maio de 2024 a 19 de junho de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO DE PAULO FERREIRA JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:CA7706BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122.2024

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO**, CPF: XXX.029.284-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 **CONTRATADA** para exercer a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. De Saúde, para atuar na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 11.201,87 (onze mil, duzentos e um e oitenta e sete centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 03 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANCINETI PEREIRA DA COSTA SOBRINHO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:D75A1254

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA**, CPF: XXX.773.844-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada no CREAS. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 15.666,66 (quinze mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados..

Da Vigência: **06 de maio 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 06 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) e MARIA EDUARDA DANTAS DE ALMEIDA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:67EBBFAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 124.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**, CPF: XXX.297.714-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **ADVOGADO**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado no CREAS. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 01/2024.

Do Valor Global: **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **13 de maio 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 13 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) e ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B82F594F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 125.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA, CPF: XXX.000.064-XX, CONTRATADA

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado do pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Do Valor Global: **R\$ 10.637,06 (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2344 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) e IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BEC890CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA, CPF: XXX.269.464-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado 004/2023, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções no Centro de Educação Infantil Almira Melo.

Do Valor Global: **R\$ 23.936,56 (vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de maio de 2024 a 31 de outubro de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) e FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:4AA58124

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA, CPF: XXX.214.864-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no processo seletivo simplificado 004/2023, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global: 2024. **R\$ 10.078,56 (dez mil e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal – Contratante) e INAYRA LEYLANY FERREIRA GARCIA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DC371BEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS, CPF Nº XXX.972.344-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Enfermeira**. Desempenhado suas funções na Unidade Básica de Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R\$ 18.916,67 (dezoito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **17 de maio de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 17 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1D614FD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA, CPF: XXX.514.724-XX, CONTRATADA

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **ORIENTADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: 2024. **R\$ 11.060,66 (onze mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos)** que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de maio de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:54CD2047

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130.2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º XXX.523.584-XX, denominada **CONTRATANTE** e o Sr. **IVALDO DE SOUZA BARBOZA**, solteiro, inscrito no CPF sob o N.º XXX.690.564-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **130.2024**, celebrado para provimento do cargo de **Agente de Combate de Endemias**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação do mesmo, por motivos pessoais, solicitado no processo nº 2082/2024.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante

IVALDO DE SOUZA BARBOZA
Contratado

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:34EAAFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.758/2024 - Dispensa de Licitação nº 033/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico em CARÁTER DE URGÊNCIA do tipo URETEROLITOTRIPSIA TRANSSURETEROSCÓPICA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico, Art. 238, inciso III do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa UROCIRURGICA-CLÍNICA DE UROLOGIA DE CAICÓ S/S LTDA, CNPJ sob o nº: 15.722.871/0001-96, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE 15001002- Recursos Não Vinculados de Impostos, com respaldo no Art 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 06 de junho de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:6F13EF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024.**

PROCESSO Nº 039/2024.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte /RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 10.748.147/0001-18.

OBJETO: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Kits de Inclusão Especial e Educação Inclusiva, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 1036 – Educação de Qualidade; **Projeto Atividade:** 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material De Consumo; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA –

CPF: 819.078.429-34

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:4A57E192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 264/ 2024**

LEI Nº 264/ 2024

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, para a Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos parlamentares da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, para a Legislatura 2025/2028, em parcela única mensal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os Vereadores e de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o Presidente do Legislativo.

Art. 2º - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto no artigo anterior, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.

Art. 3º - Em caso de substituição os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal, à razão de 1/30 avos por dia de substituição.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Bento do Trairi/ RN, 06 de JUNHO de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:1AA189B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 06 de junho de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, no valor total de R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais) na qualidade de vencedora do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços destinado a futura contratação de Empresa para capeamento asfáltico em diversas Ruas do Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:7344F437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 06 de junho de 2024, da licitação supramencionada, em favor da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, no valor total de R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais) na qualidade de vencedora do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços destinado a futura

contratação de Empresa para capeamento asfáltico em diversas Ruas do Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 06 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:FB5B7435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024**

O Agente de Contratação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que no dia 21 de Junho de 2024 às 10h00 (horário de Brasília), no site www.portaldecompraspublicas.com.br fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP destinado ao Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com.

São Fernando/RN, 06 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:F54EB91B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
002/2024 - OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Execução de obras de engenharia na pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, de trechos das Ruas: Professora Inalda Batista e Olegário Galdino., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital e seus anexos, disponíveis gratuitamente no site www.saofernando.rn.gov.br. Abertura dos envelopes: 21/06/2024, às 08h00 (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, na sala de licitações.

São Fernando/RN, 06 de junho de 2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:02C0C41E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024-
SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 24/06/2024, às 10h00 fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares prescritos por médicos para pacientes do sus deste município, conforme revista ABC Farma, edição de abril de 2024;O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, demais informações através do e-mail: ccontratacaosf@gmail.com

São Fernando/RN 06/06/2024 .

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação PMSF/RN.

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4A5D95B2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

O Agente de Contratação torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica no intuito de atender às necessidades do Município de São Fernando/RN, para com a prestação de serviços em hospedagem, visando proporcionar acomodação adequada para os pacientes que necessitam de apoio quanto a realização de consultas e exames no Município de Natal/RN. A sessão será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 21/06/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN 06/06/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:6FADD018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0366 - GPMSF/2024.**

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 06 de junho de 2024 a 03 de dezembro de 2024, a servidora:

MARIA DANTAS DOS SANTOS – MAT. 170203-5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando –RN, 06 de junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:39B82714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 222/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BC8D9499

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 223/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:38079146

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 224/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8D286ED0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 225/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:CABCBCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 112/2024/ REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 074/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 137 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, e,

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Processante exaradas no Relatório Final de fls. 75 a 81 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 074/2024, de 15 de abril de 2024, bem como o termo de julgamento que acatou o relatório para decidir pela absolvição sumária da servidora acusada,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado para apurar a suposta ocorrência das infrações previstas nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar Municipal n. 001/2001, por parte da servidora **SHEILA RAQUEL LUCENA DE MEDEIROS**, matrícula nº 52-1, professora, lotada na Escola Municipal Padre Joaquim Félix.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi, 29 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:757A720D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 - DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 que teve como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério de São João do Sabugi/RN, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.666.642-0001/83, no valor de R\$ 150.494,70 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e quatro mil reais e setenta centavos). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 061/2024, comparecer à sede da municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito. Publique-se; Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:0C9FC2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 074/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024 - DESPACHO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e considerando a realização da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 que teve como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério de São João do Sabugi/RN, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.666.642-0001/83, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1.3 do Edital do Processo MSJS/RN nº 074/2024, comparecer à sede da municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito. Publique-se; Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:1751B534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2024 - CONTRATO Nº 17/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.666.642-0001/83. OBJETO: contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – pela Contratada.

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:1EEDF580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº50/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: GUTEMBERG NUNES CAVALCANTI, inscrito no CPF sob o nº 113.619.644-72, com endereço na Rua Sagrado Coração de Jesus, 20, Laranjeira do Abdias, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda **LEÃO DE GRIFF**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se no dia 14.06.2024 será realizado na Comunidade de Laranjeira do Abdias (em frente ao CERU), Município de São José de Mipibu/RN às 22:30, e dia 28.06.2024 será realizado em Praça pública na Comunidade de Laranjeira dos Cosmes, Município de São José de Mipibu/RN às 22:30, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado, a duração das apresentações será de 01h e 10min e dia.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
São José de Mipibu/RN, 28 de maio de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

GUTEMBERG NUNES CAVALCANTI
Contratada

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:8F6A4E87

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 14, ART. 75, INCISO VIII DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Dispensa de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.997.600/0001-83	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS.	RS 45.214,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais)

Fonte de Recurso: Defesa Civil

São José de Mipibu/RN, 06 de junho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D0696F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 07020001/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – CNPJ/MF: 08.146.425/0001-15.

CONTRATADA: ISMAEL FLAVIO DE CARDOSO ME, CNPJ (MF) n.º 17.873.994/0001-5.

DO OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 07020001/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE CONTROLADORIA.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02/05/2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BA076C6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2024 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 054/2024)**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epígrafado, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 04 de junho de 2024, no e-mail contrataçãodiretapsjs@gmail.com, foi verificado que 01 (uma) empresa enviou proposta: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo a empresa apresentado o seguinte valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais. O valor se enquadra dentro do valor de referência, tornando a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** VENCEDORA. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8DBED1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 054/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 019/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 06 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:913DD401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 23/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 08/2024 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **TA SHOWS LTDA**

CNPJ: **43.202.769/0001-03**

Objeto: Contratação de shows da Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN.

Valor total: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Fontes de Recurso: **2497 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039**
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **03/06/2024**

Final da Vigência: **30/07/2024**

Assinatura: **06/06/2024**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:27A2271F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 TIPO
MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Agente de Contratação da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, Tipo Menor Preço por Empreitada por Preço Unitário, no dia 27 de junho de 2024, às 10:00 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a contratação de serviço de engenharia para execução de construção de Creche Proinfância – tipo 1, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Contratação. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas e no Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Gostoso/RN, em 06 de junho de 2024.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA
Agente de Contratação/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:6D5338C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor TÁSSIO GOMES DA SILVEIRA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de junho de 2024.

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:249EC768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20212530/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 08.026.122/0001-69. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV), do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência ora pactuado. O prazo de vigência constante do contrato fica prorrogado com início em 01/07/2024 com término em 30/04/2025, em razão da continuidade dos serviços prestados à população. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

e

ARQUIDIOCESE DE NATAL
P/contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:EDA1894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 062/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): MARIA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 150.829.704-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua João Tinoco, nº 350, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 31 de maio de 2023, com vencimento previsto para 30 de maio de 2024, passando a vigorar de 31 de maio de 2024 a 31 de maio de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito - Contratante

e

MARIA FERNANDES DA SILVA -
Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:C041F463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20212620/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 074/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO: LÍCIA HERLANNY SOARES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 052.043.034-48. **DO OBJETO:** O objeto deste aditivo é a locação de um imóvel localizado a Rua Oscar Marinho, 251 – Centro – São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social –

CRAS, e do Programa Criança Feliz. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, cujo vencimento está previsto para o dia 12 de julho de 2024, passando a vigorar de 13 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

LICIA HERLANNY SOARES DA COSTA,

P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:1A70992C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 091/2024 DE 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 091/2024 DE 04 (quatro) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, VI, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ LUCAS DE FARIAS, portador da Cédula de Identidade n.º 003.146.122 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 017.088.274-80, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA E ARTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 04 (quatro) de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:78B6E776

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 092/2024 DE 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 092/2024 DE 06 (seis) DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2014, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e com fundamento na alínea a), do inciso II do art. 88 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo judicial n.º 0100376-61.2017.8.20.0132 que determinou a nomeação de JANELICA VIVIANE DE CARVALHO.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em cumprimento de decisão judicial, a candidata JANELICA VIVIANE DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.889.368 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 074.784.394-54, habilitada em concurso público para exercer o cargo de MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Fica a candidata nomeada, convocada para tomar posse na secretaria de administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º - A candidata nomeada deverá atender todos os requisitos para a investidura do cargo e os constantes no item 02 do edital n.º 001/2014, apresentando os documentos necessários, que serão exigidos por ocasião da posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0086C742

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 093/2024 DE 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 093/2024 DE 06 (seis) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, F, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOÃO PAULO MEDEIROS DE JESUS, portador da Cédula de Identidade n.º 002.967.998 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 079.036.724-60, para exercer o Cargo em Comissão de SUB-COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Dê-se ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 (seis) de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0A99BFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041-2024 CONTRATO 20240287 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000077/24

CONTRATO Nº.....: 20240287

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA CNPJ 24.903.203/0001-56 ENDEREÇO R DEPUTADO SEBASTIAO NASCIMENTO, 615, BURITIS, Belo Horizonte-MG, CEP 30575-410

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 50 LITROS E CAPACIDADE DE GÁS 10 M3; SEM CARGA, CONTENDO VÁLVULA E FLUXÔMETRO.	Unidade	9	3.130,000	28.170,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.390,00, Exercício 2024 Projeto 0711.103020014.1.016

Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.780,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2024 a 25 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: GABRIELE STEFANY SOARES OLIVEIRA portador do CPF 148.XXX.XXX-43

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9001C3E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 022-2024
CONTRATO 20240291**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000078/24

CONTRATO Nº.....: 20240291

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 022-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ 23.626.845/0001-92 ENDEREÇO AV AMINTAS BARROS 3700, LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP 59075-810

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "RAYNEL GUEDES" A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO A FESTA DA COLHEITA 2024

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
097396	SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA "RAYNEL GUEDES" COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02H00 (DUAS)HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DA COLHEITA 2024. SENDO ESTA A SEGUNDA ATRAÇÃO DO EVENTO.	Unidade	01	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2024 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 0505.206080007.1.048 Apoio e Incentivo - Festival da Colheita, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2024 a 05 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR portador do CPF 915.XXX.XXX-68

FISCAL DO CONTRATO: FANCISCO VITORIANO MAT. 1090

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0897A131

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2024 - ADM/RH**

Concede vacância do cargo de Nutricionista 20h a servidora pública Municipal, Sra. MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo de **NUTRICIONISTA 20H**, ocupado pela Servidora Pública Municipal Sra. **MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 0000744, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 06 de Junho de 2024, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11044BFD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2024 - ADM/RH**

Concede vacância do cargo de Fonoaudiólogo 20h a servidora pública Municipal, Sra. HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo de **FONOAUDIÓLOGO 20H**, ocupado pela Servidora Pública Municipal Sra. **HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA**, matrícula nº 0000748, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 06 de Junho de 2024, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47B25722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 012.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de materiais tipo kits de saúde bucal (escova, creme dental e fio dental) destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através do Programa Saúde na Escola - PSE do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: SIMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

Valor.....: R\$ 3.755,50 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Junho de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B66FA53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL**

O presente distrato tem por do objeto alocação de um terreno a fim de ofertar um local adequado para extração de mariscos (Sururu, Liliu, Unha de velho e Caranguejo), o prédio foi locado para minimização do mau odor ocasionada pelos rejeitos desprezados em locais inadequados no qual vem trazendo a população de Senador Georgino Avelino drásticos danos sanitários.

A parte contratada é a Senhora ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA DA CRUZ, Fundamento Legal, art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e a administração pública resolvem rescindir o contrato.

Trata-se de rescisão amigável, conforme dispõe o artigo 79 da lei 8.666/95:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

A rescisão amigável ocorre quando há um acordo entre as partes envolvidas no contrato, ou seja, entre a administração pública e o contratado.

Para que essa rescisão seja válida, é necessário que o acordo seja formalizado e registrado (reduzido a termo) no processo da licitação. Além disso, a rescisão amigável deve ser conveniente para a administração, o que implica que a administração deve avaliar e concordar que essa forma de rescisão é vantajosa ou adequada ao interesse público. Essa conveniência pode envolver considerações como o custo-benefício, a necessidade de recontração, e a viabilidade de continuidade do serviço ou obra por outra via.

Por isso ambas as partes assinam a termo o presente instrumento de distrato, pois não é mais viável para nenhuma das partes.

A possibilidade de rescisão contratual é uma ferramenta importante para a administração pública, garantindo a flexibilidade necessária para assegurar que os contratos sejam executados de forma eficiente e que os interesses públicos sejam protegidos. A rescisão unilateral oferece uma forma de ação rápida em casos de descumprimento grave, enquanto a rescisão amigável permite uma solução consensual quando for do interesse de ambas as partes. Em ambos os casos, é fundamental que os procedimentos sejam rigorosamente documentados e justificados para assegurar transparência e legalidade no processo.

Senador Georgino Avelino, 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino
ANTONIO MARCOS FREIRE
Contratante

ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA DA CRUZ
Contratado

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C4C07A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2024

Dispensa de Licitação nº 1686/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de exame de RNM de Ombros para o paciente Manoel Aureliano da Silva em caráter de urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1686/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ nº12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4BD61C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2312070001 ATA DA SESSÃO –
JULGAMENTO DA PROPOSTA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h40min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 172 unidades habitacionais residenciais horizontais, atendendo as especificações do **“Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV” do Governo Federal**, em imóvel de propriedade do Município, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.503.931/0001-78**. Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**. Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

EMPRESA: W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.
CNPJ (MF) 18.503.931/0001-78

A empresa acima qualificada apresentou os seguintes documentos, referente a sua qualificação técnica:

Certidão de registro e quitação pessoa jurídica, da empresa junto ao CREA/RN, de n.º 1427564/2024, com validade até 31/03/2024, cujo responsável técnico e o engenheiro civil sr. Yuri Silva de Paiva Filho com registro no CREA/RN sob n.º 2121787577, deixou de apresentar a certidão de registro e quitação do responsável técnico da licitante junto ao CREA/RN.

Apresentou os acervos técnicos abaixo descritos e analisados em nome da licitante e do engenheiro responsável técnica da licitante sr. Yuri Silva de Paiva Filho com registro no CREA/RN sob n.º 2121787577.

Acervo n.º 1427584/2024 – que contempla serviços de execução de 83 unidades habitacionais no Município de São Gonçalo do Amarante (RN), compatível com o objeto deste edital.

Acervo n.º 147644/2024 – que contempla serviços de execução de 42 unidade habitacionais no Município de São Gonçalo do Amarante (RN), compatível com o objeto deste edital.

O vínculo empregatício do engenheiro civil sr. Yuri Silva de Paiva Filho com registro no CREA/RN sob n.º 2121787577, foi feito apenas através de contrato devidamente autenticado e reconhecido firma no cartório de 1.º ofício de notas de Natal (RN), não havendo o devido registro do contrato no cartório, nem a ART de cargo e função entre o profissional e a licitante registrada junto ao CREA, desta forma não atendeu plenamente ao edital de licitação.

O licitante apresentou apenas um projeto básico de arquitetura, sem os projetos complementares, nem tão pouco apresentou a implantação das unidades habitacionais nos locais de intervenção.

Assim sendo somos favoráveis a **NAO CLASSIFICAÇÃO** da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa acima qualificada.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a

lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DD4E8259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405130002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405130002**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente: **ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659; ELIAS AVELINO DOS SANTOS; LAGUNA ESPORTE LTDA; PAPELARIA SANTA DULCE LTDA e THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de junho de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C1F3A4B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405130002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659**, inscrita no CNPJ nº. 11.613.827/0001-97; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de expediente; VALIDADE: 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente

Contratante e Arnaldo Alexandre de Oliveira Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F3BCE6FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405130002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de expediente; VALIDADE: 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 74.089,10 (setenta e quatro mil, oitenta e nove reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Elias Avelino dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F93135B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405130002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de expediente; VALIDADE: 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 73.661,56 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e DENISE MACIEL CLEMENCIO - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C97F25B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405130002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de expediente; VALIDADE: 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 199.363,75 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Lybia Maria de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:12BEC891**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405130002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.971.751/0001-16; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de material de expediente; VALIDADE: 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 128.930,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Thiago de Lima Moraes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AF8DB992**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
307/2024****PORTARIA Nº: 307/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	NATAL-RN	04 de junho de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 04 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:12E4392D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
308/2024****PORTARIA Nº: 308/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	NATAL - RN	04 de junho de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 04 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CB3C48EE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
309/2024****PORTARIA Nº: 309/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	NATAL - RN	05 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 05 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6DE2E03C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
310/2024**

PORTARIA Nº: 310/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	SANTA CRUZ-RN	05 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a SANTA CRUZ-RN, no dia 05 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E63BD1C4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
Cargo/Função:	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	JUNCO SERIDÓ/PB	06 de Junho de 2024	120,00		60,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem			TOTAL		RS 60,00	

Pernoite			
----------	--	--	--

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **JUNCO DO SERIDÓ/PB**, no dia 06 de junho de 2024, com o objetivo de acompanhar as equipes Samanau e Invictuz de Futsal deste município, para o campeonato da Copa Sabugi naquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A793E964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070500015/2024 - ARP Nº 202406050003**

**- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024- ORGÃO
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070500015/2024 - ARP Nº 202406050003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0015/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN E HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES. - VALOR TOTAL: R\$ 111.984,00 (cento e onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 00 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F8CB8CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO SOBRE O PLANO ANUAL DE
APLICAÇÃO DE RECURSOS, REFERENTE AO PROGRAMA
NACIONAL ALDIR BLANC**

**ATA DE REUNIÃO SOBRE O PLANO ANUAL DE
APLICAÇÃO DE RECURSOS, REFERENTE AO PROGRAMA
NACIONAL ALDIR BLANC**

Aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 18h (06h), aconteceu o 1º (primeiro) fórum de cultura, localizado à Quadra da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, na rua Bom Jesus, 301, Centro, CEP: 59856-000, em Severiano Melo/RN, o fórum deu-se início com a fala de abertura do secretário de educação e cultura João Paulo Amorim, e do prefeito Jacinto Carvalho, onde foi dado continuidade com apresentações culturais, para dar seguimento as pautas principais. A reunião foi iniciada pelo convidado Berg Bezerra, consultor técnico em cultura, que deu as boas-vindas, seguindo com informações sobre o lançamento dos editais referentes aos recursos da Lei Paulo Gustavo 2023. Em seguida, foi projetado os valores disponíveis para aplicação em âmbito municipal, abrindo discussão para elaboração do Plano Anual de

Aplicação de Recursos do Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022, foi definido o Plano Anual de Aplicação (PAA) de Recurso do Programa Nacional Aldir Blanc (PNAB). O valor da PNAB é de R\$ 57.624,63 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro e sessenta e três centavos) no qual foi remanejado R\$ 27.371,70 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e um e setenta centavos) da M3 implementação de política nacional cultura viva para M1, fomento cultural e sua utilização será através da Lei 14.133/2021, totalizando o valor final de fomento em R\$ 54.743,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três e quarenta centavos, sendo dez projetos no valor de R\$ 5.470,0 (cinco mil, quatrocentos e setenta) através de edital público e o valor equivalente a 5% por cento do valor total, equivalente a R\$ 2.881,23 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) para contratação de parecerista, através da Lei 14.133/2021, totalizando um montante igualmente ao Plano de Ação cadastrado junto ao Ministério da Cultura. Após, foi informado que o edital será lançado em breve, sendo necessário que ata seja publicada no Diário Oficial e será feito o informe no site do Ministério da Cultura. Dentro dos informes, foi acrescentando que as pessoas e entidades que não prestaram contas dos recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc no ano de 2020, não poderão apresentar projetos ao Programa Nacional Aldir Blanc. Nada mais havendo a tratar, finalizo esta ata feita por mim, João Paulo Amorim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, que será publicada no Diário Oficial e assinada por todos os presentes.

17 de abril de 2024, Severiano Melo - RN

MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO

AUGUSTO GABRIEL MORAIS PEREIRA

NICOLAS DAVI DE FREITAS BARBOSA

MATEUS COSTA DANTAS DA SILVA

THALYTA RAQUEL DA SILVA ALMEIDA

HELENA ALMEIDA GOMES

SAMIRA ANORINA OLIVEIRA ROCHA MELO

HEITOR DE HOLANDA LUCENA

AMANDA NUNES CARVALHO

ABDA MYCOL ROCHA MELO

ITALO DE OLIVEIRA MELO

ALAN RODRIGUES SILVA

JOSÉ ROBERTO DE LIMA COSTA

KADSON RUAN BARBOSA DE OLIVEIRA

LENILDO LIMA SILVA

JAKSON GABRIEL BARBOSA SILVA

LUIZ GOMES DE CARVALHO

THIAGO MARQUES FERNANDES DE FREITAS

DJALMA EPIFÂNIO JUNIOR

ISRAEL GOMES DE LIMA

MARIA ANTONIA ALVES RIBEIRO

RONALDO ZACARIAS DE SOUZA JUNIOR

MARIA CLEIDIANE DE FREITAS

LOUIZY MARIA HOLANDA FREITAS

FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA

MARIA CLARA GONÇALVES DE CARVALHO

MAGALY GOMES DE HOLANDA MARTINS

JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA

JOSÉ HENDEMBERG DE ALMEIDA

FRANCISCO AIRTON DE LIMA COSTA

ALCIDIMARA MOURA

MARIA DE FÁTIMA COSTA FREITAS

JANILSON MIRANDA MEDEIROS

ANTONIA VANUSA DE OLIVEIRA BARRETO

MARIA JANILENE DAS CHAGAS FREITAS

MARIA LUCIENE ALVES MOURA

EDIMARA DE OLIVEIRA

FRANCISCO WESKLEN ALVES MOURA

WEDNA GOMES FREITAS

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES MOURA

CELENICE NUNES DE FARIAS LIMA

JUCIRENE DE BRITO ALMEIDA

MARIA APARECIDA MEDEIROS BARBOSA

MARIA LUCIMARA PEREIRA

FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA

DANIELE OLIVEIRA SOUZA

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FERREIRA

JACINTO LOPES DE CARVALHO

MARIA DE LOURDES MELO CARVALHO

MARIA ZILDA MEDEIROS

ANTONIO BRAGA DE REZENDE NETO

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CFA2E427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 187/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 187/2024 - PMSN/GC, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA**, Matrícula nº 5576, inscrita CPF/MF sob o nº 073.***.***-41, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Programas Sociais, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 07 de junho de 2024, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL PARA AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, a ser realizado na Escola de Governo do RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:1459E0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 184/2024-GC-PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 184/2024-GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ROZÂNGELA MARIA DE ANDRADE**, Matrícula nº 189, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.379.974-02, portadora da Cédula de Identidade nº 1.671.694/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 03/06/2024 à 31/08/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:71DF3741

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 185/2024-GC-PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 185/2024-GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **ALCIDES BEZERRA COSTA**, Matrícula nº 556, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.378.914-49, portador da Cédula de Identidade nº 772.9312/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 03/06/2024 à 31/08/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:106F14CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 186/2024-GC-PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 186/2024-GC/PMSN DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ADERDIVÂNIA FLÁVIA BARBOSA DE AZEVEDO SANTANA**, Matrícula nº 204, inscrita no CPF/MF sob o nº 829.319.414-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.435.224/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 03/06/2024 à 31/08/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:51FD9AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº 02/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ:
08.114.753/0001-30

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA CNPJ:
30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO
INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO INGÁ, ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

VIGÊNCIA: INICIO: 05/06/2024 - TÉRMINO: 04/06/2025.

VALOR: R\$ 362.777,88 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL,
SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS))

TAIPU/RN, 06 DE JUNHO DE 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

PREFEITO/CONTRATANTE

NELSON DUARTE LIRA, CPF nº 033.795.374-03

P/CONTRATADA

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:103145E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
07/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 07/2024.

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, conforme condições, estabelecidas no Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/06/2024, às 10h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 07/06/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.taipu.rn.gov.br ou no portal do PNCP.

Taipu/RN, 06/06/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:13335A30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP 03/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 03/2024.

O Município de Taipu/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que o pregão supra mencionado, que seria na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR DESCONTO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, foi cancelado para que fosse feitas as devidas retificações no edital.

Taipu/RN, 06/06/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO

Agente de contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

Código Identificador:66DD08F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240029**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240029

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTOS

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO
ALMEIDA

CNPJ Nº 15.587.254/0001-25

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM (PAREDÃO) PARA
A APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DURANTE O 6º ARRAIA ESCOLAR, NOS DIAS 07
E 08 DE JUNHO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO
FUNDAMENTAL
FICHA 088

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA
SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
FICHA 149

VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
MUNICIPAL

FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA -
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:C1780A91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 9/2024**

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: Contratação de Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Alojamento dos Resíduos sólidos do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO, CPF878.370.304-78, residente e domiciliada no Sítio Muniz, Zona Rural deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para Locação de Bem Imóvel/Terreno para o Alojamento dos Resíduos sólidos do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN., conforme Solicitação de nº 35/2024 e processo nº 1832/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO E SERVIÇOS URBANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de junho de 2024.

JERÔNIMO SILVA MACÊDO

CPF: 041.XXX.XXX-55

Secretário M. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:EF5DECC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0055-A/2024 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 055-A/2024
DE 15 DE MAIO DE 2024 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.**

*REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS
PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA*

*SOCIEDADE CIVIL, PREVISTO NA LEI FEDERAL
Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, SUA
ALTERAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.204/2015.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, com a devida alteração pela Lei nº 13.204/2015.

D E C R E T A

o seguinte REGIME JURÍDICO, com vistas a regulamentar as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a saber:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Tibau-RN.

Art. 2º. A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos artigos 50 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3º. Compete ao Prefeito Municipal, aos Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar os termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias; e, por fim,

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º. O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º. O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º. O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e, por fim,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e, por fim,

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º. Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º. A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º. Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º. Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º. O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º. O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data apazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º. Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º. A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º. Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º. Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º. No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua

imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º. Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º. É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a Serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa, e, por fim,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º. A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º. Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado O chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União; II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e, por fim,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º. As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º. Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - Regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em Lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º. Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam

os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 01 (um) ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º. A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º. Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos,

sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º. Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º. A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º. O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º. Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º. O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e, por fim,

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º. O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º. Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para 0 que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º. Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º. O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar O agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º. Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e

IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º. A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste Decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º. O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do *caput* do art. 39.

§ 3º. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º. Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º. O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no art. 40.

§ 6º. O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º. Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção 1 Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º. A Prestação de Contas se dará conforme a Lei nº 13019/2014.

§ 2º. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º. Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do *caput* deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 2º. Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens

adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º. Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º. Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º. A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º. Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º. No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º. O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º. Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º. A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja

inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas;

III - rejeitar as contas.

§ 1º. A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em danos ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º. A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado danos ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º. Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV.

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;

ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º. A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º. Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN/UF;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/UF; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º. A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º. O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o inciso II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. O prazo referido no *caput* deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 4º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§ 5º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação; e, por fim,

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município de Tibau e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º. O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º. Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 10 deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus artigos 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 15 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3DCDEF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EDITAL Nº 004/2024 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS TIBAU-RN

EDITAL Nº 004/2024
3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS
TIBAU-RN

REGULAMENTO GERAL

A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) da Prefeitura Municipal de Tibau-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da 3ª Edição do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS, na cidade de Tibau/RN, cujo concurso será regido por este regulamento e realizado no período de 05 a 07 de julho de 2024, na Arena Tibau, podendo participar as agremiações juninas no

estilo tradicional do estado e de quaisquer outros estados da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - A inscrição poderá ser realizada a partir do dia 10 de junho até as 23h59min do dia 28 de junho do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua João Cantídio, nº 50, Centro – Tibau/RN, pelo endereço eletrônico **secultibau@gmail.com**, ou via WhatsApp nº (84) 92000-9853. O critério para confirmação da inscrição se dará através do depósito no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) por agremiação. Este valor será devolvido tão logo se confirme a participação da mesma no evento.

Art. 1º - Para participar do festival objeto deste edital, poderão inscrever-se até 08 (OITO) agremiações juninas na categoria tradicional. Contabilizando-se o número de 08 (OITO) quadrilhas inscritas, encerram-se as inscrições.

Art. 2º - O 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Tibau permite a participação de qualquer grupo de quadrilha junina tradicional, desde que atenda as exigências deste regulamento e realize sua inscrição no prazo determinado.

Art. 3º - No ato da inscrição a agremiação deverá informar se a música a ser utilizada será ao vivo ou mecânica, a critério e responsabilidade dos participantes, sendo compatível com o equipamento disponível. Caso não ocorra essa informação a Comissão Organizadora não se responsabilizará por possíveis transtornos.

Art. 4º - Na ficha de inscrição deverá constar um breve histórico da agremiação.

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão Organizadora do evento será composta por pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura. A referida comissão será responsável pela organização cultural e divulgação do evento, bem como pela formação da Comissão Julgadora.

Art. 5º - A Comissão Julgadora deverá ser composta por um número ímpar de pessoas, com idade mínima de 18 anos de idade e que tenham conhecimento na área cultural, em especial nas manifestações artísticas que retratam as danças folclóricas.

Art. 6º - Caso um dos membros da Comissão Julgadora venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente o mesmo será substituído por um membro da Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para as agremiações concorrentes.

Art. 7º - A pontuação obtida pela agremiação será entregue ao responsável pela mesma logo após a devida apuração.

Art. 8º - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar a sua nota de acordo com os critérios de julgamento.

CAPÍTULO III – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 9º - As agremiações deverão permanecer ao lado da arena, devidamente caracterizados, e com todos os componentes, 30 minutos antes de sua apresentação, obedecido, evidentemente, o horário previamente marcado e de acordo com o sorteio, que será on-line.

Art.10º - As agremiações participantes terão 45 (QUARENTA E CINCO) minutos, assim distribuídos: 10(DEZ) minutos para montagem do cenário, adereços e passagem do som + 25 (VINTE E CINCO,) minutos para apresentação + 10(DEZ) minutos para retirada do cenário. O tempo será cronometrado com recursos audiovisuais determinados pela Comissão Organizadora.

As agremiações deverão prestar atenção nos seguintes sinais: VERDE: Início da apresentação

AMARELO: Preparar para a saída

VERMELHO: Tempo de apresentação esgotado

Art.11º - As quadrilhas que excederem o tempo determinado perderão 01 ponto por cada minuto ultrapassado.

CAPÍTULO IV – DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES

Art.12º - As apresentações serão de acordo com a ordem do sorteio, que será on line, a ser realizado no dia 28 de junho, às 10h, na Secretaria Municipal de Cultura, e divulgada ao final do sorteio pelo endereço eletrônico **secultibau@gmail.com**, bem como através do whatsapp (084)92000-9853.

Art.13º - As agremiações deverão se apresentar à organização 30 minutos antes de sua apresentação, sendo penalizada com a perda de 03 (TRÊS) pontos para aquelas que não comparecerem até o horário previamente programado e divulgado.

Art.14º - A troca de ordem das apresentações será permitida em casos acordados com a Comissão Organizadora e com os demais grupos no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis após a divulgação da ordem das apresentações.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art.15 - As premiações serão nos seguintes valores: 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) + Troféu 3º Lugar:R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) + Troféu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A premiação será paga mediante a apresentação de cópias dos seguintes documentos do responsável pela agremiação:

- RG, CPF, comprovante de residência e dados da conta bancária;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da premiação será efetuado em até 3 dias úteis, a contar da entrega da documentação.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art.16º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO – Criatividade das coreografias, coordenação, precisão de movimentos e harmonia entre os componentes;

ANIMAÇÃO – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação;

FIGURINOS – Vestuário usado pelos componentes, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio, coerência do vestuário com a temática apresentada pelo grupo;

MARCADOR / ANIMADOR – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.

REPERTÓRIO MUSICAL E TEMA – A trilha sonora utilizada pelo grupo, coerência entre tema e música, e a harmonia entre a temática, música e interpretação dos participantes durante a dança;

Art.17º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (CINCO) a 10 (DEZ), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Art.18º - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Art.19º - Os mapas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas. Caso isso ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

Art.20º - A comissão que vai apurar os pontos será formada por duas pessoas, sendo estas apontadas também pela comissão organizadora. É fundamental que as pessoas da comissão para contagem dos pontos não participe da organização de quadrilhas inscritas no concurso.

Art.21º - A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação deverá ser aplicada ao quesito à nota máxima que seria 10 (DEZ).

Art.22º - Em caso de empate, vencerá a quadrilha com maior pontuação em COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO. Persistindo o empate, vence quem tiver maior pontuação no critério de ANIMAÇÃO. Permanecendo o empate, segue o desempate conforme votação nos critérios seguintes: FIGURINOS, MARCADOR / ANIMADOR, REPERTÓRIO MUSICAL E TEMA

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art.23º - Do resultado do festival ou de eventuais descumprimentos do presente REGULAMENTO, qualquer quadrilha Junina concorrente poderá recorrer à organização do evento através do endereço eletrônico **secultibau@gmail.com**, no prazo improrrogável de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas dos fatos alegados.

Art.24º - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste REGULAMENTO, sendo vedada a agremiação recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS E PENALIDADES

Art.25º - Todas as agremiações participantes do concurso deverão levar seu pen drive ou grupo regional ao vivo para sua apresentação. As agremiações serão responsáveis pelas músicas durante suas apresentações.

Art.26º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhuma quadrilha participante contestações verbais ou recursos.

Art.27º - Agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões organizadora ou julgadora desclassificará automaticamente a agremiação ao qual o agressor pertence, bem como o mesmo ficará impedido de participar do concurso no ano seguinte.

Art.28º - É vetada a utilização de fogos de artifício dentro da arena, antes, durante ou depois das apresentações dos participantes. A utilização resultará em perda de 02 (DOIS) pontos na pontuação geral, e a insistência na desclassificação. É permitido o uso de chumbinho, cenário, fumaça de glicerina, luz e adereços.

Art.29º - O deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos participantes em NENHUMA HIPÓTESE. Será oferecida apenas uma estrutura temporária (espaço para troca de roupa) para as quadrilhas participantes da competição.

Caso a agremiação confirme a apresentação e não compareça no dia e horário marcados, será punida com 01 (HUM) ano, a contar desta data, sem participar do festival e terá o valor da inscrição (R\$ 200,00) retido.

Em caso de força maior, o coordenador da agremiação deverá apresentar uma justificativa da ausência por escrito e encaminhada via e-mail no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas após a data da competição.

CAPÍTULO IX – DO CONCURSO DE RAINHA DO MILHO E RAINHA DA DIVERSIDADE

Art. 30 – OBJETIVO

Este Regulamento contém as regras que deverão ser observadas pelas(os) candidatas(os) interessadas(os) em participar do concurso RAINHA DO MILHO ou RAINHA DA DIVERSIDADE - TIBAU 2024, as quais deverão ser lidas e aceitas pelas(os) candidatas(os) antes do ato da inscrição para participação no concurso.

Art. 31 – DOS PRÉ-REQUISITOS

Estado civil

Não há restrição quanto ao estado civil das(os) candidatas(os);

Idade

As(os) candidatas(os) devem ter pelo menos 15 anos completos;

Direito de uso e imagem

A(o) candidata(o) ao se inscrever no concurso automaticamente estará autorizando o uso de sua imagem em todo e qualquer veículo de comunicação;

Fornecimento de Dados

A(o) candidata(o) ao se inscrever no concurso automaticamente estará autorizando o fornecimento de seus dados cadastrais preenchidos na ficha de inscrição para contatos;

Art. 32 - DA INSCRIÇÃO

Para participar do concurso, a(o) candidata(o) deverá preencher a Ficha de Inscrição no período de 10 de junho até as 23h59min do dia 28 de junho do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua João Cantídio, nº 50 – Centro, ou através do endereço eletrônico secultibau@gmail.com, ou via **WhatsApp nº (84) 92000-9853** Para realizar a inscrição a(o) candidato(o) deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia do RG ou certidão de nascimento e cópia do C.P.F.;

Art. 33 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As(os) candidatas(os) serão avaliadas(os) pelos mesmos membros da comissão julgadora do 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS DE TIBAU – 2024

Serão avaliados os seguintes quesitos: **beleza, simpatia, elegância, figurino e originalidade.**

A RAINHA DO MILHO ou RAINHA DA DIVERSIDADE TIBAU 2024

será a(o) candidata(o) que receber a maior nota média atribuída pela comissão julgadora;

Art. 34 – DA PREMIAÇÃO

A(o) candidata(o) escolhida(o) vencedora(o) de cada categoria receberá como prêmio a importância de R\$ 500,00 (QUINHENTOS

REAIS), além da faixa de RAINHA DO MILHO ou RAINHA DA DIVERSIDADE TIBAU 2024;

Art. 35 – DO DESFILE

O desfile oficial para avaliação e eleição da RAINHA DO MILHO ou RAINHA DA DIVERSIDADE TIBAU 2024 se realizará no dia 05 de julho do corrente ano, com início às 19h, na Arena Tibau;

As(os) candidatas(os) deverão estar presentes no local do evento às 18h30, com o figurino, maquiagem e cabelo prontos.

Tibau-RN, 03 de junho de 2024

FRANCISCO JACQUE LAFITTE NERIS

Secretário Municipal de Cultura Tibau-RN

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara

Código Identificador:1E5693A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2024 – GP/GMTS* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A PORTARIA Nº 180/2022 GP/GMTS QUE TRATA DA NOMEAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tibau do Sul, para a vigência dezembro de 2022 a dezembro de 2024, abaixo relacionados:

I. MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

Titular: Luciana de Albuquerque Borges

Suplente: Eva Cristiane Ferreira de Barros

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafaella Vivianne da Costa Cunha

Suplente: Ana Priscila Teixeira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Welson Freitas da Silva

Suplente: Charles Galvão

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Titular: Ítala Mayara Marinho de Medeiros

Suplente: Jessica Galvão Coelho

Coordenação do Programa Auxílio Brasil

Titular: Karla Janaina Teixeira Dias Gomes

Suplente: Maria Clara Freitas De Souza.

II. MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAPIPA

Titular: Daniel F. Fagundes de Lima Andrade.

Suplente: Thales André da Silva Lira.

GENESIS

Titular: Vicky SAS

Suplente: Tiago de Siqueira Pinheiro

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Francisca Pereira da Silva Alves.

Suplente: Rholmy Guimel.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Josekelli Bezerra dos Santos.

Suplente: Denis Willian Nascimento da Silva.

Titular: Sandra Maria de Melo.

Suplente: Maria Clara Freitas da Sila Alves.

Art. 2º. Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos a 8 dezembro de 2022

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 05 junho 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Republicada por Incorreção.

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:5F57A4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 18 /2024.(2ª CHAMADA)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL—COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO BUFFET DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 07 de junho de 2024 até as 14:00hs do dia 11de junho de 2024.

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2024.

JESSICA GALVÃO COELHO

Agente De Contratação Matrícula

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:11476E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 524.166/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS**, COREN/RN 002.030.007, residente na Rua Salviano Batista da Natividade nº 225, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98133-6297, email: lauraramos.symons@gmail.com, como **CUIDADORA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 04 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:80547194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS, COREN/RN 002.030.007, residente na Rua Salviano Batista da Natividade nº 225, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98133-6297, email: lauraramos.symons@gmail.com, como **CUIDADORA**. **OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.**

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS - pela Credenciada.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:E6CE7433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
1.128.050/2023 CREDENCIAMENTO Nº 018/2023**

INTERESSADA: Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de profissional psicólogo para compor a equipe multiprofissional e sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas /RN

TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ao Credenciamento de LAYSE NAELE MELO DA SILVA, CRP 17/7382, CPF nº 110.790.554-01, data de nascimento 10/12/1997, residente na Rua Odilon Salvino de Araújo, 640, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, telefone (84) 99986-1647, e-mail: psilaysenaale@gmail.com, para a função de (PSICÓLOGA), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:BBE941A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 240/2024**

DECRETO Nº 240, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Torna público o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Triunfo Potiguar/RN

O Município de Triunfo Potiguar/RN, torna público o resultado da escuta pública com o seguimento cultural, realizada no dia 11 de maio de 2024, na Câmara Municipal, que resultou na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ano de 2024, conforme Ata e Plano que se encontra a disposição pública no órgão municipal de cultura e/ou em nossos canais de comunicação.

Triunfo Potiguar/RN, 6 de junho de 2024

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:92D8C820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 885/2024 DE 06 JUNHO DE 2024.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **JOÃO BATISTA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob nº 012.594.054-86,

portador do RG nº 002.045.568, de um terreno localizado na Rua Tancredo Neves, nº. 276, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 12:00m (doze metros) metros de frente e fundo, por 30:00m (trinta metros) metros nas laterais direita e esquerda, totalizando uma área de 360,00m². Tendo como confinantes, ao Norte com a propriedade particular de Silonita Lemos da Costa; ao Sul com a propriedade particular de José Chagas Neto; ao Leste com as propriedades particulares de Raimundo Carlos Tavares e Francisca Soares Bezerra; ao Oeste com a Rua Presidente Tancredo Neves.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 06 de junho de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:43AB201B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024**

Dispensa de Licitação nº 029/2024

Processo nº 1188/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das urbanização, acessibilidade e controle de drenagem pluvial do CMEI do Município de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:549F07AA

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2024**

Dispensa de Licitação nº 029/2024
Processo nº 1188/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das urbanização, acessibilidade e controle de drenagem pluvial do CMEI do Município de Upanema/RN.

CREDOR: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85

VALOR: R\$113.250,50 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9FA1C66C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0274/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0274/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 67/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA

Processo nº 1.274/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Upanema, 06 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0AD4477F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0275 DE 06 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA Nº 0275 DE 06 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RODOLFO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 073.932.844-13, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:59276345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA**PROCESSO** Nº 1.274/2024 – ADESÃO 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO

1015 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

1022 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

1057 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

1058: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**VIGENCIA:** 05/06/2024 A 04/06/2025.**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B2BE477D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 37/2023 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN** com sede na RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO, PASSAGEM/RN, e a empresa **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **43.357.757/0001-40**, com sede na RUA BELA VISTA, 874, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo **Sr. RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, CPF Nº **700.362.014-64**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 37/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 15/2023 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, CUJO OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento	Und.	01	1.500.000,0000	1.500.000,00

de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Upanema/RN e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)			
Total do contrato em R\$			1.500.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 15/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas

pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO

1015 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

1022 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS

1057 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

1058: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 05 de junho de 2024, e termino em 21 de julho de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 15/2023.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 05/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 15/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	RD Soluções LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>RAMON OLIVEIRA DA SILVA</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3E6BD5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
Processo nº 70/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019 - CPL
Objeto: Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso a internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema.
VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assina pela Viva Serviços de Comunicação LTDA - ME
Vigência: 28/05/2024 a 28/08/2024
Upanema/RN, 28 de Maio de 2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A4CF1C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

Ref. Processo de Despesa nº. 041/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN** junto à empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada na Rua Tuiti, 722, Petropolis, Natal/RN, perfazendo a importância global de R\$21.970,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta reais)**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 06 de junho de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5A43BFB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 041/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada na Rua Tuiti, 722, Petropolis, Natal/RN, perfazendo a importância global de R\$21.970,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 06 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6934C2AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024.**

Processo Licitatório nº. 041/2024.

Dispensa de licitação nº. 018/2024.

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – (Equipamentos e material permanente).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

VÁRZEA/RN, 06 DE JUNHO DE 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:26DC38E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 042/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN,** junto à empresa **R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada na RUA NOVA DESCOBERTA, 195, Centro, Montanhas/RN, perfazendo a importância global de R\$112.041,81 (Cento e doze mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 06 de junho de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:266F6934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 019/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 042/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARASERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, ZONA URBANADO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada na RUA NOVA DESCOBERTA, 195, Centro, Montanhas/RN, perfazendo a importância global de R\$112.041,81** (Cento e doze mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARASERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, ZONA URBANADO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 06 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DAE71D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor

Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARASERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, ZONA URBANADO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 112.041,81 (Cento e doze mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso I, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 06 de junho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:09FF19E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE APRAZAMENTO CP Nº. 002/2024.**

A Prefeitura Municipal de Várzea-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, informa que as inscrições do Edital de Chamamento Público, 002/2024 da Lei Paulo Gustavo, será prorrogada as inscrições até o dia 14 de junho de de 2024.

O edital e seus anexos, deverá ser solicitados através do e-mail: cultura@varzea.rn.gov.br. Ou retirar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de expediente de 08h:00 as 13h, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, SN, Centro, Várzea/RN.

VÁRZEA/RN, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DB2CC82E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras de Vila Flor/RN e seus respectivos distritos, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida na Câmara Municipal, no dia 10 de Junho de 2024, às 8:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do orçamento

participativo, ambos para o ano de 2025, do Município de Vila Flor/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.15 horas, e a segunda e última chamada as 8:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal. Contamos com a sua presença.

Em, 06 de Junho de 2024.

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretario de Administração do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A8F0E68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

CONTRATO Nº.....: 029/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 009-2024 INEXIG

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2024

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:F7BDA93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22040001/2024**

A Ordenadora de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, em 20 de maio de 2024

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:16656D47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS, com sede na AVENIDA ZEZÉ APRIGIO, 326 - CENTRO, Santana do Seridó-RN, CEP 59.350-000, inscrito no CNPJ: Nº. **24.505.516/0001-56**

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO

VALOR GLOBAL: 67.200,00 (Secenta e sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0003.2003 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 06 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:90463831

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise dos autos, resolve cancelar o Pregão Eletrônico nº 008/2024, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 06 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:9C069AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 04/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/06/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50785CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 24/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:90F12A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9CBECF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 26/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/06/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BD83589

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN torna público para todos os interessados que a Concorrência Nº 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 21/06/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira.

Florânia/RN, 06 de junho de 2024.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:8123FECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/2024**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATOR E ROÇADEIRA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 948851/2023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 023/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	PUMA MAQUINAS LTDA		CNPJ	23.655.349/0001-67	
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (NOVA), COM NO MÍNIMO 02 NAVALHAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO 1,5 METROS, PESO LÍQUIDO: 1.080 KG; NÚMERO DE FACAS: 02; ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTÊNCIA: 540 RPM; ROTAÇÃO DAS FACAS: 1.050 RPM; LARGURA: 2,40 METROS; ALTURA: 2,60 METROS; COMPRIMENTO: 3,70 METROS. EQUIPAMENTO COM GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	01	47.000,00	47.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 47.000,00	

Empresa	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA		CNPJ	29.889.808/0001-53	
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS (NOVO), POTÊNCIA MÍNIMA 80CV, TRAÇÃO 4X4, CONTRAPESOS DIANTEIROS, PNEUS 12,4X24" DIANTEIROS E 18,4X30" TRASEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS CAPACIDADE DE LEVANTE DE 2.100KG, CATEGORIA DO OLHAL 02, EMBREAGEM DUPLO ESTÁGIO A SECO, COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, CÂMBIO SINCRONIZADO, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 75 LITROS. EQUIPAMENTO COM GARANTIA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	01	220.000,00	220.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 220.000,00	

Acari/RN, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: AF429080ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, processo administrativo nº 301.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REG	
CNPJ: 15.322.872/0001-43	
ENDEREÇO: R DA SAPUCAIA - LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS, 152, RINCAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59646-400	
REPRESENTANTE: CLEONICE MARIA DE ANDRADE	CPF: 034.432.124-09

LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0020693 - Polpa de fruta sabor acerola, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.		KG	1365,00	4,017	5.483,21
41	0030637 - Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.		KG	1365,00	4,017	5.483,21
42	0020695 - Polpa de fruta sabor cajá, selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.		KG	1365,00	4,017	5.483,21
VALOR GLOBAL LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTAS						16.449,63

VALOR TOTAL: R\$ 16.449,63 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de junho de 2024.

ASSINATURAS

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REG
CNPJ/MF:15.322.872/0001-43
CLEONICE MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 034.432.124-09
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:57D6D8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, processo administrativo n.º 301.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
CNPJ: 49.436.543/0001-45	
ENDEREÇO: R RAIMUNDO MIGUEL DA CUNHA, 204, ALTO DA ALEGRIA, Angicos/RN, CEP: 59515-000	
REPRESENTANTE: GUTEMBERG MOREIRA DANTAS	CPF: 634.567.614-49
E-MAIL: distribuidoragmd@hotmail.com	TEL.: 85 99170-3940

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E ESTOQUE SECO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030629 - Açúcar cristal triturado, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		KG	2080,00	4,750	9.880,00
2	0020657 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.		KG	3640,00	6,500	23.660,00
3	0020658 - Arroz polido tipo I, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.		KG	3640,00	6,750	24.570,00
4	0020659 - Aveia em flocos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.		PCT	208,00	4,500	936,00
5	0020663 - Colorífico sem sal, deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote contendo 500g		PCT	400,00	3,110	1.244,00
6	0022760 - Farinha de milho flocada, Farinha de milho de granulometria fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de películas e germes, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho. Embalagem contendo 500g.		PCT	3900,00	1,600	6.240,00
7	0030630 - Feijão macassar, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		KG	1300,00	5,500	7.150,00
8	0020666 - Feijão preto tipo I, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.		KG	1300,00	7,000	9.100,00
9	0020713 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.		PCT	7280,00	2,750	20.020,00
10	0020668 - Sal refinado, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.		KG	400,00	0,500	200,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E ESTOQUE SECO						103.000,00

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: DIETAS ESPECIAIS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0030631 - Adoçante dietético, em frasco de 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).		FRASCOS	20,00	2,500	50,00
12	0020656 - Arroz integral, longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.		KG	300,00	9,000	2.700,00
13	0020661 - Biscoito tipo cream cracker integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		PCT	300,00	7,500	2.250,00
14	0020670 - Biscoito sem glúten, biscoito tipo cookie sem glúten a base de castanha do Pará, caju e farinha de soja, arroz e milho. Embalagem contendo 150g.		PCT	150,00	6,000	900,00
15	0022762 - Bebida vegetal de soja, alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de		PCT	300,00	10,000	3.000,00

	palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfítos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacotes de 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.				
16	0022763 - Leite em pó desnatado instantâneo, contendo no máximo 1,5% de gordura. Acondicionado em embalagem de 1KG, não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	KG	150,00	25,000	3.750,00
17	0030632 - Leite UHT SEMI-DESNATADO SEM LACTOSE, leite UHT semi-desnatado sem lactose (0%), indicado para crianças com intolerância a lactose. Isento de lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo até 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem.	LT	150,00	9,000	1.350,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: DIETAS ESPECIAIS					14.000,00

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0020674 - Bolo de ovos sabores diversos, preparação realizada em local salubre que atenda as normas de boas praticas de fabricação de alimentos conforme legislação sanitária vigente. Embalado individualmente e com rotulagem contendo informação nutricional obrigatória. Sabores: Cenoura, chocolate, milho e mesclado. Embalagem de 1 kg		KG	2600,00	25,000	65.000,00
19	0030633 - Bolacha água e sal, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 PCT 150 9,44 1.416,00 12 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g.		PCT	1625,00	6,000	9.750,00
20	0022765 - Pão (cachorro quente), formato do tipo hot dog, unidade de 50g, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo de cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Embalagem: Pacotes contendo 10 unidades.		PCT	3900,00	6,730	26.247,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO						100.997,00

LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTISGRANJEIROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0020676 - Abobora/Jerimum, madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		KG	5200,00	4,200	21.840,00
22	0020677 - Alface, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		KG	260,00	10,800	2.808,00
23	0020678 - Alho, grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		KG	210,00	27,000	5.670,00
24	0020679 - Banana prata, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	5200,00	5,400	28.080,00
25	0020680 - Batata doce, Batata doce lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.		KG	5200,00	5,400	28.080,00
26	0020681 - Batata inglesa, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		KG	2340,00	7,200	16.848,00
27	0020682 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		KG	520,00	7,200	3.744,00
28	0020683 - Cebola branca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		KG	1040,00	10,800	11.232,00
29	0030634 - Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		KG	2340,00	9,000	21.060,00
30	0020685 - Coentro, maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. A entrega do produto deverá ser feita SEMANALMENTE conforme emissão de pedido do setor de Merenda Escolar.		KG	210,00	10,800	2.268,00
31	0022766 - Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.		KG	5200,00	5,400	28.080,00
32	0020687 - Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.		KG	5200,00	13,500	70.200,00
33	0022767 - Macaxeira, tipo branca, raízes de primeira, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.		KG	5200,00	7,000	36.400,00
34	0020689 - Mamão formosa, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		KG	5200,00	5,000	26.000,00
35	0020732 - Melão, grão do, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.		KG	5200,00	5,000	26.000,00
36	0022753 - Melancia, grãuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	5200,00	5,000	26.000,00
37	0020691 - Pimentão, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		KG	520,00	13,000	6.760,00
38	0030635 - Tomate, grau de maturação intermediário, de boa qualidade, grãudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.		KG	2340,00	10,000	23.400,00
39	0030636 - Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		KG	260,00	11,150	2.899,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTISGRANJEIROS						387.369,00

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0030638 - Leite em pó integral instantâneo, leite em pó integral instantâneo - Acondicionado em embalagem de 01kg. Não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial		KG	1560,00	28,000	43.680,00
44	0020700 - Leite integral UHT, leite integral (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.		LT	7800,00	6,220	48.516,00
45	0022769 - Queijo Muçarela fatiado, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).		KG	780,00	35,000	27.300,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS						119.496,00

LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS DE GALINHA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0020702 - Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem		KG	2600,00	20,000	52.000,00

	própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).				
47	0020704 - Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	4160,00	27,420	114.067,20
48	0022754 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3120,00	22,500	70.200,00
49	0020706 - Filé de peito de frango, apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Em	KG	8320,00	20,000	166.400,00
50	0020707 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	Bandeja	1300,00	16,000	20.800,00
51	0020709 - Filé de merluza, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico.	KG	1850,00	10,000	18.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS DE GALINHA					441.967,20

VALOR TOTAL: R\$ 1.166.829,20 (um milhão cento e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 06 de junho de 2024.

ASSINATURAS

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF/MF: 406.644.654-04
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/MF:49.436.543/0001-45
GUTEMBERG MOREIRA DANTAS
CPF/MF: 634.567.614-49
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5385D4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00126/2024; RP 00127/2024; RP 00128/2024; RP 00129/2024 - 04/06/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o registro de preços para: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 10.676.422/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00126/2024 - 04/06/2024							
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP							
CNPJ: 00.017.436/0001-93							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CAMA HOSPITALAR – Especificações: com rodízios, movimentos mínimos de fawler e flexão de pernas, através de manivelas, capacidade de carga 110 kg mínima ou superior, dimensões (c x l x a) de 188x88x70 em mínima ou superior, com rodízios, travas de segurança nas rodas, estrutura em aço, com grades laterais, peseira e cabeceira em polipropileno (PP) e laterais rebatíveis em alumínio com haste de suporte de soro incluído, com colchão em espuma de poliuretano, d 33 mínima ou superior, 12 cm de espessura mínima ou superior, revestido em courvin.	HOSPIMETAL	Unidade	20	3.398,00	67.960,00	
TOTAL						67.960,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00127/2024 - 04/06/2024							
VENCEDOR: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA							
CNPJ: 36.999.842/0001-46							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	FOTOFORO COM SUPORTE PARA A CABEÇA – Especificações: Foco de Luz (LED), Leve, tamanho ajustável, confortável, luz fria, funciona de uma fonte externa, conectável a rede elétrica, bivolt e/ou pilhas recarregáveis, tamanho da área iluminada ajustável, chave liga e desliga no capacete. Potência do diodo emissor de luz: 5wVida do diodo emissor de luz: 10000h @ 42cmFonte de luz do brilho: 30000 lux Diâmetro do ponto: 1-9 cm @ 42cmUso contínuo do tempo: 3 horas Tempo de carregamento: 5 horas Tempo de operação: 4 horas (máximo Brilho)Bateria: bateria de lítio recarregável Carregadores de bateria: ac 100-240v/50-60 hz similar ou superior as descrições elencadas.	MD FotÁ³foro MD LED	Unidade	3	1.400,00	4.200,00	
TOTAL						4.200,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00127/2024 - 04/06/2024							
VENCEDOR: INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 13.200.879/0001-67							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	Foco Cirúrgico – Especificações: 24 luzes LED na cúpula similar ou superior, Diâmetro da cúpula: 200mm similar ou superior, dois tipos de Luz: branco frio e amarelo quente, maior luminosidade, Temperatura da cor: 3.200oK / 4.200oK +/- 200oK similar ou superior, Vida útil: +/- 20mil horas ou superior, base pedestal, material em alumínio com pintura eletrostática ou em inox, com rodízios nos pés, Alimentação 220V ou bivolt.	MEDLIGHT	Unidade	1	6.800,00	6.800,00	
TOTAL						6.800,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001282024 - 04/06/2024							
VENCEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 32.593.430/0001-50							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	AUTOCLAVE – Especificações: Capacidade nominal da câmara: 200 litros Dimensões internas similar ou superior, Comando Controlador automático microprocessado eletrônico, possuir 8 programas de esterilização pré definidos similar ou superior, Dimensões internas (AxLxP): 41x41x120 cm similar ou superior, Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 170x65x150 cm similar ou superior, Peso 575 kg similar ou superior, Tipo/Número de portas Volante Central (2P/VC) Potência 18KW similar ou superior, Tensão: 220 V Trifásico similar ou superior, Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz trifásica similar ou superior, Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz trifásica similar ou superior Instrumentos: Mano vacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara; interna Instrumentos: Manômetro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor Instrumentos: Dois sensores de temperatura tipo PT-100 classe 1; Instrumentos: Dois transmissores de pressão Acompanhar bomba de vácuo, configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada similar ou superior. A visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura são visualizados através de uma interface de display LCD (2 linhas x 16 colunas com fundo azul e caracteres em branco com backlight) e teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função similar ou superior. Possui entradas analógica para sensor PT-100, para controle da pressão do gerador/câmara externa e para controle de pressão e vácuo da câmara interna. Possui entradas digitais sendo porta aberta, pressostato e controle de nível do gerador de vapor alto e baixo. Possui saídas digitais a relê protegidas por fusível para controle das válvulas, bomba de água e vácuo. A visualização dos parâmetros programada é através de display (L.C.D.), sendo que os instrumentos para controle estão dispostos em um painel superior frontal contendo: Chave Geral interruptora com Lâmpada piloto; Controlador digital microprocessado com teclado para seleção dos ciclos; Manômetro indicativo de pressão na câmara externa; Manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; Câmaras com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. Testadas hidrosticamente conforme norma NR 13. Possui isolamento térmica, através de camadas de lã de rocha aluminizada, e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Dotada de ponto de tomada de temperatura e validação. Porta fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Sistema de Vácuo: Dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados.	LUFERCO PHOENIX 39209	Unidade	1	137.999,99	137.999,99	
4	SUPORTE DE SORO MÓVEL – Especificações: Base em quadripé fixa de tubos 50 x 30mm com tubo inferior de 22,22mm esmaltado e tubo superior de 15,87mm inox, similar ou superior, 4 ganchos cruzados na extremidade superior, Regulagem por meio de mandril de PVC preto, com rodízios. Opção com ou sem rodízios. Altura mínima: 1,24 m Altura máxima: 2,10 m	LIFENOX PEDESTAL	Unidade	10	319,99	3.199,90	
6	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR – Especificações: um foco, Lâmpada 6w Bivolt similar ou superior, Hastes flexível, ajustável, material de aço carbono, pintura eletrostática, base de rodízios, Alimentação 220V ou bivolt, garantia mínima de 3 meses.	LIFENOX LED	Unidade	6	348,99	2.093,94	
TOTAL						143.293,83	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00051/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA–EPP.
00.017.436/0001-93
Valor: R\$ 67.960,00
- EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA.
36.999.842/0001-46
Valor: R\$ 4.200,00
- INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
13.200.879/0001-67
Valor: R\$ 6.800,00
- M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
32.593.430/0001-50
Valor: R\$ 143.293,83

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins - RN.

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA –

Gestor do Fundo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E318DB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2158/2024 DE 06 DE JUNHO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, NO VALOR DE R\$ 578.238,38 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 553/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 578.238,38 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
0006	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$	478.247,13
Total do Crédito Suplementar (RS)						478.247,13

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
0006	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$ 57.748,32
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27050000	R\$ 42.242,93
Total do Crédito Suplementar (RS)					99.991,25

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.805-0, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	297.700,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 42.824-8, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27003110	R\$	238.295,45
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27050000	R\$	42.242,93
Total do Superávit Financeiro (RS)				578.238,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3CD4C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2159/2024 DE 06 DE JUNHO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber a Câmara Municipal a aprovou o Projeto de Lei nº 555/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.128	Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)					50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F22D6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2160/2024 DE 06 DE JUNHO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Faz saber a Câmara Municipal a aprovou o Projeto de Lei nº 556/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção e Instalação de Academias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.218	Construção e Instalação de Academias				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	5.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						5.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	RS	5.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						5.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º, da Lei Municipal nº 2120, de 26 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 06 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05608040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, **publicado no Diário Oficial da União 14/03/2024e na Femurn – Imprensa Oficial do Município no dia 12/03/2024**, processo administrativo n.º

16010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço referente à aquisição de material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência)**, anexo do edital de Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4449 - Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli (07.626.776/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	14022 - MONITOR MULTIPARAMETROS, COM CAPNOGRAFIA E PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA Produto leve, ideal para funcionamento em monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, Oximetria (SpO2), Pressão Não Invasiva (PNI), Temperatura e Capnografia mainstream (tecnologia MASIMO, IRMA CO2), com comprovação no Manual da ANVISA. Monitor com arquitetura pré configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste. Autonomia de bateria de no mínimo 3 horas. Display digital em cristal líquido colorido de 12 a 15" polegadas, com tela touch screen (sensível ao toque), índice de proteção contra água e partículas sólidas IPX1, tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 100 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1000 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display. ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST. Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal. Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 5 a 120 rpm para pacientes adultos e 5 a 150 rpm para pacientes pediátricos e neonatais com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 minuto a 2 horas. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware. Capnografia com método de medida mainstream. Parâmetros mostrados: CO2 final exalado, CO2 inalado, frequência respiratória. Método de medida: Infravermelho. Tecnologia MASIMO, sensor IRMA CO2. Cada monitor deverá acompanhar os seguintes acessórios: - 01 Cabo de ECG com 5 vias - 01 Sensor reutilizável de oximetria, completo, tipo clipe, tamanho adulto - 01 Sensor reutilizável de oximetria, completo, tipo Y, tamanho neonatal/pediátrico - 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva - 02 Braçadeiras, reutilizáveis, tamanho adulto - 01 Braçadeira, reutilizável, tamanho pediátrico - 01 Braçadeira, reutilizável, tamanho obeso - 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele, adulto/pediátrico - 01 Sensor de capnografia, tecnologia MASIMO, sensor IRMA CO2 - 01 Cabo de força padrão ABNT - 01 Suporte de parede para acomodação/instalação do monitor, articulado, com cesto organizador, em alumínio	UND	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	3	8.500,00	25.500,00
Total (R\$):						25.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI –

CNPJ:07.626.776/0001-60 –

Rep. Por:

MARISTELA BELLOTO PELOZZO –

CPF: 922.630.709-15 - Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BA55406F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 13, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.053.766,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.053.766,00 (cinco milhões, cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRASE

Baraúna/RN, 06 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.053.766,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					5.053.766,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				883.065,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	881.065,85
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				155.835,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	153.835,15
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				4.014.865,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	4.014.865,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:45DA7D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 008/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27060003/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.607.630/00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato N° 008/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 044/2023 – Processo Administrativo N°27060003/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato N°008/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares*

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 008/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO:
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1038 SALAS CLIMATIZADAS
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO:
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 6 de junho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F106E141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0943/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES			
CARGO:	Conselheiro Municipal de Saúde			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 052.xxx.xxx-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 5º Encontro do Fórum de Educação Permanentemente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, como Tema: "CONHECIMENTO, SABERES E VIVÊNCIAS COMO FERRAMNETAS LUDICAS DE ENSINO APRENDIZAGEM NO MONITORAMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE", realizado no IFRN, em Santa Cruz/RN, nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02	Santa Cruz/RN	12/06/2024 e 13/06/2024	RS 160,00	RS 320,00
01	Santa Cruz/RN	14/06/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:500680E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0944/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - SUAS			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-52			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 5º Encontro do Fórum de Educação Permanentemente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, como Tema: "CONHECIMENTO, SABERES E VIVÊNCIAS COMO FERRAMNETAS LUDICAS DE ENSINO APRENDIZAGEM NO MONITORAMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE", realizado no IFRN, em Santa Cruz/RN, nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02	Santa Cruz/RN	12/06/2024 e 13/06/2024	RS 160,00	RS 320,00
01	Santa Cruz/RN	14/06/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A503E01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0945/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - ADEFIC			
PORTARIA	Nº 382 / 2023			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.xxx.xxx-12			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 5º Encontro do Fórum de Educação Permanentemente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, como Tema: "CONHECIMENTO, SABERES E VIVÊNCIAS COMO FERRAMENTAS LÚDICAS DE ENSINO APRENDIZAGEM NO MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE", realizado no IFRN, em Santa Cruz/RN, nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Santa Cruz/RN	12/06/2024 e 13/06/2024	RS 160,00	RS 320,00
01	Santa Cruz/RN	14/06/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de junho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3CA34E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 115/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 6 de junho de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 115/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
PEH0F83/RN	A 30001272	659-9/2	25-2-2024	18-4-2024
DEE1903/BA	A 30001273	659-9/2	24-2-2024	18-4-2024
RGL6F45/RN	A 30001275	663-7/1	25-2-2024	18-4-2024
MYN0531/RN	A 30001276	518-5/1	25-2-2024	18-4-2024
MYN0531/RN	A 30001277	763-3/1	25-2-2024	18-4-2024
MYN0531/RN	A 30001278	659-9/2	25-2-2024	18-4-2024
NNS4405/RN	A 30001279	518-5/1	25-2-2024	18-4-2024
MZL2648/RN	A 30001280	518-5/1	25-2-2024	18-4-2024
MZL2648/RN	A 30001281	659-9/2	25-2-2024	18-4-2024
MZF8845/RN	A 30001282	518-5/1	25-2-2024	18-4-2024
MZF8845/RN	A 30001283	659-9/2	25-2-2024	18-4-2024
OFY6890/RN	A 30001284	659-9/2	25-2-2024	18-4-2024
OKB4D51/RN	A 30001356	548-7/0	26-2-2024	18-4-2024
NNP6E21/RN	A 30001357	548-7/0	26-2-2024	18-4-2024
MOC6210/PB	A 30001358	548-7/0	26-2-2024	18-4-2024
MOC6210/PB	A 30001359	659-9/2	26-2-2024	18-4-2024
OJZ9741/RN	A 30001360	604-1/2	26-2-2024	18-4-2024
OJY9136/RN	A 30001361	659-9/2	26-2-2024	18-4-2024
NNJ9382/RN	A 30001362	604-1/2	26-2-2024	18-4-2024
OKB7863/RN	A 30001363	545-2/2	26-2-2024	18-4-2024
RQD5134/RN	A 30001364	590-8/0	26-2-2024	18-4-2024
RQD5134/RN	A 30001365	663-7/1	26-2-2024	18-4-2024
OJT9G12/RN	A 30001366	573-8/0	26-2-2024	18-4-2024
RQE8C46/RN	A 30000540	541-0/0	26-2-2024	18-4-2024

NNO6304/RN	A 30000542	548-7/0	26-2-2024	18-4-2024
RQD2D70/RN	A 30000543	604-1/2	26-2-2024	18-4-2024
MYW4880/RN	A 30001160	541-0/0	26-2-2024	18-4-2024
OWG8059/RN	A 30001161	554-1/4	26-2-2024	18-4-2024
QGS8146/RN	A 30001162	736-6/2	26-2-2024	18-4-2024
MVK8438/RN	A 30001304	541-0/0	26-2-2024	18-4-2024
PZR7C59/RN	A 30001305	554-1/4	26-2-2024	18-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4404CD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 116/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 6 de junho de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 116/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RQD4J87/RN	A 30000297	572-0/0	21-2-2024	18-4-2024
NNR3216/RN	A 30000298	663-7/1	26-2-2024	18-4-2024
MNZ9201/RN	A 30000299	554-1/7	26-2-2024	18-4-2024
QGA9547/RN	A 30000300	663-7/1	26-2-2024	18-4-2024
QKG6E23/RN	A 30000583	590-8/0	23-2-2024	18-4-2024
QKG6E23/RN	A 30000584	734-0/0	23-2-2024	18-4-2024
QKG6E23/RN	A 30000585	734-0/0	23-2-2024	18-4-2024
QGY5H74/RN	A 30000586	757-9/0	23-2-2024	18-4-2024
QGP0720/RN	A 30001401	573-8/0	26-2-2024	18-4-2024
MYG6G37/RN	A 30001402	659-9/2	26-2-2024	18-4-2024
MYG6G37/RN	A 30001403	691-2/0	26-2-2024	18-4-2024
OFC4G61/RN	A 30000098	554-1/3	27-2-2024	18-4-2024
NZM5D89/RN	A 30000099	663-7/1	27-2-2024	18-4-2024
MZM5D89/RN	A 30000100	659-9/2	27-2-2024	18-4-2024
RGI0E79/RN	A 30000587	587-8/0	27-2-2024	18-4-2024
OKA7B03/RN	A 30000808	541-0/0	27-2-2024	18-4-2024
MZM5D89/RN	A 30001201	734-0/0	27-2-2024	18-4-2024
MOP6835/RN	A 30001306	548-7/0	27-2-2024	18-4-2024
MOP6835/RN	A 30001307	659-9/2	27-2-2024	18-4-2024
OJV2979/RN	A 30001308	604-1/2	27-2-2024	18-4-2024
OJV2979/RN	A 30001309	659-9/2	27-2-2024	18-4-2024
RUY7G00/MG	A 30001310	541-0/0	27-2-2024	18-4-2024
FYR0G61/SP	A 30001311	541-0/0	27-2-2024	18-4-2024
MYS6F56/RN	A 30001312	538-0/0	27-2-2024	18-4-2024
QGC5183/RN	A 30001313	548-7/0	27-2-2024	18-4-2024
QQQ2790/RN	A 30001404	550-9/0	27-2-2024	18-4-2024
MZE9104/RN	A 30001405	518-5/1	27-2-2024	18-4-2024
MZE9104/RN	A 30001406	604-1/2	27-2-2024	18-4-2024
RGF5111/RN	A 30001407	538-0/0	27-2-2024	18-4-2024
OGG7A96/RN	A 30001408	604-1/2	27-2-2024	18-4-2024
OYL9J70/PE	A 30001409	604-1/2	27-2-2024	18-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B43E7AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 118/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e

918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 6 de junho de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 118/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGQ7D58/RN	A 30000544	663-7/1	28-2-2024	18-4-2024
RGK7110/RN	A 30000545	605-0/1	28-2-2024	18-4-2024
RGK7110/RN	A 30000546	659-9/2	28-2-2024	18-4-2024
OWG5906/RN	A 30001202	548-7/0	28-2-2024	18-4-2024
OJX1A63/RN	A 30001204	762-5/1	28-2-2024	18-4-2024
OWG5720/RN	A 30001205	552-5/0	28-2-2024	18-4-2024
RQA6C53/RN	A 30001206	554-1/4	28-2-2024	18-4-2024
PZG5416/PB	A 30001207	541-0/0	28-2-2024	18-4-2024
RGL5C83/RN	A 30001208	501-0/0	28-2-2024	18-4-2024
MNM5A94/PB	A 30001415	590-8/0	28-2-2024	18-4-2024
RGK7110/RN	A 30000547	590-8/0	28-2-2024	18-4-2024
RGK7110/RN	A 30000548	596-7/0	28-2-2024	18-4-2024
RLT4A10/PB	A 30000549	604-1/2	28-2-2024	18-4-2024
QGO6495/RN	A 30000550	562-2/2	28-2-2024	18-4-2024
OGE5913/PB	A 30000809	659-9/2	28-2-2024	18-4-2024
RQC2F04/RN	A 30000810	734-0/0	28-2-2024	18-4-2024
RGN5J31/RN	A 30000811	659-9/2	28-2-2024	18-4-2024
MMO4016/RN	A 30000812	659-9/2	28-2-2024	18-4-2024
EEU5928/RN	A 30000813	659-9/2	28-2-2024	18-4-2024
MXX0158/RN	A 30000814	595-9/1	28-2-2024	18-4-2024
RLR3E75/RN	A 30000815	763-3/1	28-2-2024	18-4-2024
NNR6279/RN	A 30000816	605-0/1	28-2-2024	18-4-2024
QGF6671/RN	A 00009244	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
QGY7A51/RN	A 00009245	550-9/0	29-2-2024	18-4-2024
AVO6A79/RN	A 00009247	552-5/0	29-2-2024	18-4-2024
OWE6653/RN	A 00009248	541-0/0	29-2-2024	18-4-2024
QGX4G78/RN	A 00009249	541-0/0	29-2-2024	18-4-2024
OET4G79/RN	A 00009250	554-1/4	29-2-2024	18-4-2024
RQB5B15/RN	A 30000767	595-9/1	29-2-2024	18-4-2024
RQH0170/RN	A 30001168	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
RGH0B05/RN	A 30001169	538-0/0	29-2-2024	18-4-2024
KLV7890/RN	A 30001170	554-1/1	29-2-2024	18-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F0F67A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 119/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 6 de junho de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 119/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MYC3346/RN	A 30000768	595-9/1	29-2-2024	18-2-2024
QGX7A87/RN	A 30001101	663-7/1	29-2-2024	18-4-2024
QGL9F43/RN	A 30001102	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
SIU0F59/MG	A 30001104	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
OWE9495/RN	A 30001105	555-0/0	29-2-2024	18-4-2024
NOB0B99/RN	A 30001106	554-1/4	29-2-2024	18-4-2024
RGK4A37/RN	A 30001107	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
OKB9G65/RN	A 30001109	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
MXW5211/RN	A 30001110	541-0/0	29-2-2024	18-4-2024
MXJ4947/RN	A 30001111	552-5/0	29-2-2024	18-4-2024
NNX0095/RN	A 30001112	541-0/0	29-2-2024	18-4-2024
QGY3161/RN	A 30001113	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
OGE6C59/RN	A 30001114	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
KGG1G29/RN	A 30001115	548-7/0	29-2-2024	18-4-2024
NOZ0D10/RN	A 30001116	538-0/0	29-2-2024	18-4-2024
NOA7353/RN	A 30001117	552-5/0	29-2-2024	18-4-2024
NNW1H00/RN	A 30001209	538-0/0	1-3-2024	25-4-2024
MYM0145/RN	A 30001367	605-0/1	1-3-2024	25-4-2024
QGZ4H79/RN	A 30001369	762-5/1	1-3-2024	25-4-2024
OWG5780/RN	A 30001370	549-5/0	1-3-2024	25-4-2024
QGA2J38/RN	A 30001371	540-1/0	1-3-2024	25-4-2024
MOP2D89/RN	A 30001372	548-7/0	1-3-2024	25-4-2024
QGD8G17/RN	A 30001373	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
NOD9819/RN	A 30001374	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
SKY1A78/PB	A 30001375	734-0/0	1-3-2024	25-4-2024
RGC0A29/RN	A 30001376	541-0/0	1-3-2024	25-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C16FC49B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 120/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 6 de junho de 2024.

Luzinete de Souza Dantas

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 120/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGS2F79/RN	A 30001314	538-0/0	1-3-2024	25-4-2024
MYS8E73/RN	A 30001315	541-0/0	1-3-2024	25-4-2024
QGO6C10/PB	A 30001316	541-0/0	1-3-2024	25-4-2024
MXT6F50/RN	A 30001317	538-0/0	1-3-2024	25-4-2024
RZW6H73/RN	A 30001318	554-1/4	1-3-2024	25-4-2024
NVC7E67/PE	A 30001377	763-3/1	1-3-2024	25-4-2024
NNR4531/RN	A 30001378	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
RQD2F17/RN	A 30001379	763-3/1	1-3-2024	25-4-2024
OKC6111/RN	A 30001380	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
QGO9C49/RN	A 30001381	763-3/1	1-3-2024	25-4-2024
QGP3244/RN	A 30001382	763-3/1	1-3-2024	25-4-2024
RGIS62/RN	A 30001319	552-5/0	1-3-2024	25-4-2024
RQA1E34/RN	A 30001320	548-7/0	1-3-2024	25-4-2024
BNZ4I60/RN	A 30001321	548-7/0	1-3-2024	25-4-2024

QGO7632/RN	A 30001322	538-0/0	1-3-2024	25-4-2024
OSO6D69/RN	A 30001323	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
RNY9E65/RN	A 30001324	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
RGI7J18/RN	A 30001325	763-3/1	1-3-2024	25-4-2024
RGI7J18/RN	A 30001326	659-9/2	1-3-2024	25-4-2024
NPT2303/RN	A 30001327	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
RQE5A28/RN	A 30001328	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
QGF6E29/RN	A 30001451	540-1/0	1-3-2024	25-4-2024
QGW7F62/RN	A 30001452	762-5/2	1-3-2024	25-4-2024
PWY8J46/RN	A 30001453	541-0/0	1-3-2024	25-4-2024
RGF0B89/RN	A 30001454	548-7/0	1-3-2024	25-4-2024
NNW2D65/RN	A 30001455	541-0/0	1-3-2024	25-4-2024
QGD1354/RN	A 30001456	685-8/0	1-3-2024	25-4-2024
QWK6B16/RN	A 30001457	552-5/0	1-3-2024	25-4-2024
RGN9J95/RN	A 30001458	538-0/0	1-3-2024	25-4-2024
QSM8H45/PB	A 30001501	552-5/0	1-3-2024	25-4-2024
OJW9C02/RN	A 30001502	554-1/4	1-3-2024	25-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C57F52CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 121/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 6 de junho de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS
SEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 121/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGU8B78/RN	A 30001459	554-1/4	1-3-2024	25-4-2024
PNA8182/CE	A 30001460	552-5/0	1-3-2024	25-4-2024
MZH3B37/RN	A 30001461	554-1/4	1-3-2024	25-4-2024
QGG6033/RN	A 30001462	554-1/4	1-3-2024	25-4-2024
MZC1781/RN	A 30001463	552-5/0	1-3-2024	25-4-2024
OOT6C78/RN	A 30000598	703-0/1	3-2-2024	25-4-2024
PDF9E10/RN	A 30000599	548-7/0	2-3-2024	25-4-2024
OFC1219/PB	A 30000600	548-7/0	2-3-2024	25-4-2024
QGF1D44/RN	A 30000662	548-7/0	2-3-2024	25-4-2024
MYS4465/RN	A 30000663	554-1/4	2-3-2024	25-4-2024
OGE3279/PB	A 30000664	554-1/1	2-3-2024	25-4-2024
NOF9B52/RN	A 30001464	596-7/0	1-3-2024	25-4-2024
RQA6F77/RN	A 30001465	604-1/2	1-3-2024	25-4-2024
MZD7123/RN	A 30001504	541-0/0	2-3-2024	25-4-2024
NOF5044/RN	A 30001505	550-9/0	2-3-2024	25-4-2024
MYX7D43/RN	A 30000147	541-0/0	2-3-2024	25-4-2024
QGO7393/RN	A 30000148	550-9/0	2-3-2024	25-4-2024
RQE0B48/RN	A 30001210	541-0/0	2-3-2024	25-4-2024
DAQ4873/RN	A 30001211	554-1/4	2-3-2024	25-4-2024
OWF5D43/RN	A 30001212	548-7/0	2-3-2024	25-4-2024
KFV3A29/RN	A 30001213	538-0/0	2-3-2024	25-4-2024
QGD9F86/RN	A 30001507	554-1/4	2-3-2024	25-4-2024
QGU1A65/RN	A 30001508	554-1/4	2-3-2024	25-4-2024
QGX8A74/RN	A 30001509	552-5/0	2-3-2024	25-4-2024
RGMSA65/RN	A 30001510	552-5/0	2-3-2024	25-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C3C0AB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 61,

DE 06 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de junho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					290.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					100.000,00
	2023 Contribuição para Formação do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					150.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	145.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					40.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					290.000,00
02.001 Secretaria de Governo					15.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					15.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					50.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					60.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					145.000,00
	2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	145.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E2291BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024
PREGÃO ELETRONICO 10/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.383.897/0001-83, saiu vencedora nos itens:

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS				Valor lote:		R\$ 99.989,75
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	158,0000	R\$ 122,8800	R\$ 19.415,04
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	87,0000	R\$ 149,8900	R\$ 13.040,43
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	62,0000	R\$ 450,0000	R\$ 27.900,00
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	42,0000	R\$ 140,5000	R\$ 5.901,00
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	62,0000	R\$ 108,4900	R\$ 6.726,38
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	N/C	un	62,0000	R\$ 118,8300	R\$ 7.367,46
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	72,0000	R\$ 134,7500	R\$ 9.702,00
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	62,0000	R\$ 93,5200	R\$ 5.798,24
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	52,0000	R\$ 79,6000	R\$ 4.139,20
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS				Valor lote:		R\$ 149.894,32
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	213,0000	R\$ 156,0000	R\$ 33.228,00
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de	N/C	un	106,0000	R\$ 177,6000	R\$ 18.825,60
Página: 4 de 11						
Data da emissão: 06/06/2024 07:17:22	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	R\$ 450,0000	R\$ 38.700,00
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	66,0000	R\$ 147,1700	R\$ 9.713,22
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	86,0000	R\$ 122,0000	R\$ 10.492,00
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	R\$ 122,2500	R\$ 10.513,50
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	86,0000	R\$ 154,0000	R\$ 13.244,00
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	R\$ 89,0000	R\$ 7.654,00
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	76,0000	R\$ 99,0000	R\$ 7.524,00
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS				Valor lote:		R\$ 95.989,40
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta	N/C	un	90,0000	R\$ 191,1600	R\$ 17.204,40

	de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	55,0000	RS 204,0000	RS 11.220,00
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	N/C	un	55,0000	RS 600,0000	RS 33.000,00
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	35,0000	RS 161,0000	RS 5.635,00
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	45,0000	RS 141,0000	RS 6.345,00

Página: 5 de 11

Data da emissão: 06/06/2024 07:17:22	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
--	--	--	--	--	--	----------------------------------

30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	RS 110,0000	RS 6.050,00
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	45,0000	RS 92,0000	RS 4.140,00
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	45,0000	RS 97,0000	RS 4.365,00
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	55,0000	RS 146,0000	RS 8.030,00

Lote: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

Valor lote:

RS 64.989,60

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	58,0000	RS 221,0000	RS 12.818,00
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	44,0000	RS 237,0000	RS 10.428,00
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	24,0000	RS 749,0000	RS 17.976,00
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	14,0000	RS 171,0000	RS 2.394,00
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	34,0000	RS 160,0000	RS 5.440,00
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	34,0000	RS 127,0000	RS 4.318,00
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	34,0000	RS 153,0000	RS 5.202,00
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	34,0000	RS 110,0000	RS 3.740,00
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (24.000)	N/C	un	24,0000	RS 111,4000	RS 2.673,60

Página: 6 de 11

Data da emissão: 06/06/2024 07:17:22	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
--	--	--	--	--	--	----------------------------------

	BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)					
--	--	--	--	--	--	--

Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS

Valor lote:

RS 15.400,00

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	20,0000	RS 80,0000	RS 1.600,00
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 100,0000	RS 1.000,00
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 825,0900	RS 8.250,90
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 94,4300	RS 944,30
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 88,5000	RS 885,00
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 65,0000	RS 650,00

30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 80,0000	RS 800,00
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 62,9300	RS 629,30
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 64,0500	RS 640,50
Lote: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS		Valor lote:				RS 5.390,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	4,0000	RS 280,0000	RS 1.120,00
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	2,0000	RS 262,3800	RS 524,76
Página: 7 de 11						
Data da emissão: 06/06/2024 07:17:22	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 915,6000	RS 1.831,20
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 186,1300	RS 372,26
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	2,0000	RS 163,7500	RS 327,50
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 193,6400	RS 387,28
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	2,0000	RS 191,2400	RS 382,48
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 107,3800	RS 214,76
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 114,8800	RS 229,76
Lote: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		Valor lote:				RS 95.990,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	103,0000	RS 397,0000	RS 40.891,00
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	98,0000	RS 397,0000	RS 38.906,00
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	4,0000	RS 404,1500	RS 1.616,60
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de	N/C	un	24,0000	RS 450,0000	RS 10.800,00
Página: 8 de 11						
Data da emissão: 06/06/2024 07:17:22	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários.					
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	3,0000	RS 450,0000	RS 1.350,00
30153	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONESTES INCLUSIVA FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO. COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 1/2, ESPONJOSO DE 3/8 E 5/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X2.50 MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	N/C	un	6,0000	RS 404,4000	RS 2.426,40
Lote: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO		Valor lote:				RS 9.489,99
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de	N/C	un	53,0000	RS 75,0500	RS 3.977,65

	componentes inclusive filtros.					
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	48,0000	R\$ 53,9400	R\$ 2.589,12
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	4,0000	R\$ 57,6800	R\$ 230,72
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	24,0000	R\$ 75,0000	R\$ 1.800,00
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	4,0000	R\$ 84,0000	R\$ 336,00
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	3,0000	R\$ 97,5000	R\$ 292,50
30153	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS.	N/C	un	4,0000	R\$ 66,0000	R\$ 264,00
Lote: SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO		Valor lote:				R\$ 49.990,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	76,0000	R\$ 260,1000	R\$ 19.767,60
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	67,0000	R\$ 282,0000	R\$ 18.894,00
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S,	N/C	un	2,0000	R\$ 306,0000	R\$ 612,00
Página: 9 de 11						
Data da emissão: 06/06/2024 07:17:22	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.					
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	23,0000	R\$ 345,5000	R\$ 7.946,50
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	2,0000	R\$ 391,0000	R\$ 782,00
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	2,0000	R\$ 449,4500	R\$ 898,90
30153	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS.	N/C	un	3,0000	R\$ 363,0000	R\$ 1.089,00
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELÁGUA		Valor lote:				R\$ 113.989,78
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de limpeza geral em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	92,0000	R\$ 260,9800	R\$ 24.010,16
30153	Serviço de reposição de gás em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	80,0000	R\$ 300,0000	R\$ 24.000,00
30153	Troca/Reposição do Compressor em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	60,0000	R\$ 360,0000	R\$ 21.600,00
30153	Troca/Reposição da cuba em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	70,0000	R\$ 258,0000	R\$ 18.060,00
30153	Serviço de revisão elétrica em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	62,0000	R\$ 230,0000	R\$ 14.260,00
30153	Troca/Reposição de termostato em Gelágua, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	53,0000	R\$ 227,5400	R\$ 12.059,62
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL		Valor lote:				R\$ 51.990,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de limpeza geral em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	40,0000	R\$ 400,0000	R\$ 16.000,00
30153	Serviço de reposição de botões em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	35,0000	R\$ 200,0000	R\$ 7.000,00
30153	Serviço de reposição de discos em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	40,0000	R\$ 250,0000	R\$ 10.000,00
30153	Serviço de reposição de grelhas em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	40,0000	R\$ 246,0000	R\$ 9.840,00
30153	Serviço de solda e pintura em fogão industrial,	N/C	un	30,0000	R\$ 305,0000	R\$ 9.150,00
Página: 10 de 11						
Data da emissão: 06/06/2024 07:17:22	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		Valor lote:				R\$ 58.989,80
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de limpeza geral em liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, lubrificação e reinstalação.	N/C	un	55,0000	R\$ 160,0000	R\$ 8.800,00
30153	Troca/Reposição do rolamento do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	R\$ 220,0000	R\$ 12.100,00

30153	Troca/Reposição do kit de embuchamento do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	RS 213,0000	RS 11.715,00	
30153	Troca/Reposição do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	35,0000	RS 410,2800	RS 14.359,80	
30153	Troca/Reposição da hélice transversal e eixo ¼, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	45,0000	RS 267,0000	RS 12.015,00	
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE PRESSÃO						Valor lote:	RS 48.989,20
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30153	Troca/Reposição do cabo baquelite de painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	RS 155,0000	RS 16.120,00	
30153	Troca/Reposição de borracha circular da tampa para vedação de vapor de painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	RS 96,0500	RS 9.989,20	
30153	Troca/Reposição da tampa para painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	RS 110,0000	RS 11.440,00	
30153	Troca/Reposição da válvula de segurança e válvula reguladora de pressão para painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	RS 110,0000	RS 11.440,00	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS.
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa:

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

P / Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:07025179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 637, DE 06 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	4.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85ECBECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 028-016/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M V SOARES OPTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.937.337/0001-71**, referente à **contratação de empresa para aquisição de óculos de grau com armação e lentes inclusas, devidamente confeccionados de acordo com o laudo clínico oftalmológico da solicitação, que serão fornecidos aos munícipes, contemplados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, neste município de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6578 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples resina incolor / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5	400,00	2.000,00
2	6579 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples resina c/ antirreflexo / Grade: +6.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	400,00	4.000,00
3	6580 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples policarbonato incolor / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	5	400,00	2.000,00
4	6581 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples policarbonato c/ antirreflexo / Grade: +8.00 a -6.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 70 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	400,00	4.000,00
5	6582 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples 1.56 cilíndrico estendido / Grade: -8.00 a +6.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	400,00	4.000,00
6	6584 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Bifocais resina incolor / Grade: -6.00 / +6.00 CIL: -2.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	400,00	8.000,00
7	6585 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Multifocais, resina incolor / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	400,00	8.000,00
8	6586 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. Lentes (par) / Multifocais, resina foto incolor / Grade: +6.00 a -10.00 CIL: -4.00 / Diâmetro: 70 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	500,00	10.000,00
9	6587 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto / Garantia: mínimo de 3 meses. Lentes (par) / Multifocais, resina foto incolor / Grade: -8.00 a +6.00 CIL -4.00 / Diâmetro: 75 / Adição: 1.00 a 3.00 / Altura: 14 a 22 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	20	500,00	10.000,00
10	6583 - Armação em acetato; ou metal aro fechado - Especificações: Material da armação: acetato ou metal / Aro: Fechado ou fio de nylon / Tamanho: adulto e infantil / Garantia: mínimo de 3 meses Lentes (par) / Visão simples. resina fotossensível / Grade: -4.00 a +3.00 CIL -2.00 / Diâmetro: 75 / Obs.: De acordo com a necessidade do paciente. Unidade De Fornecimento: Armação (unidade) / Lente (par).	UND	10	400,00	4.000,00
Total Geral					56.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 06/06/2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

NÍVIA AMORIM DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 115/2024

Publicado por:
 Regiliano da Silva
Código Identificador:3C4AFCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060601/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da contratação direta, Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, localizado na Rua Jose Alves De Queiroz, 254, Aluizio Diogenes, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, representado(a) pelo(a) Senhor(a) indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Camisetas personalizadas para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta nº XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camiseta Tamanho P, confeccionada em malha PP com Sublimação total	PROPRIA	UND	400.0	25,00	10.000,00
	Camiseta Tamanho P, confeccionada em malha PP com Sublimação total					
2	Camiseta Tamanho M, confeccionada em malha PP com Sublimação total	PROPRIA	UND	600.0	25,00	15.000,00
	Camiseta Tamanho M, confeccionada em malha PP com Sublimação total					
3	Camiseta Tamanho G, confeccionada em malha PP com Sublimação total	PROPRIA	UND	800.0	25,00	20.000,00
	Camiseta Tamanho G, confeccionada em malha PP com Sublimação total					
4	Camiseta Tamanho GG, confeccionada em malha PP com Sublimação total	PROPRIA	UND	300.0	25,00	7.500,00
	Camiseta Tamanho GG, confeccionada em malha PP com Sublimação total					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da contratação direta; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 05 de junho de 2024

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal do órgão Gerenciador

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CD7484DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

Aos 06 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal da Unidade Hospitalar do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME				
CNPJ: 18.588.224/0001-21				
TOTAL: 37.245,68				
1 - Insumos Laboratoriais				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	TUBO A VÁCUO PLÁSTICO C/ GEL E ATIVADOR 5ML C/ 100 TAMPAS AMARELA	LABOR IMPORT	CAIXA	30
2	TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ EDTA 4ML C/ 100 TAMPAS ROXAS	CRAL	CAIXA	30
3	TUBO DE ENSAIO HEMÓLISE DE VIDRO 12X75MM C/ 250	CRAL	CAIXA	23
4	HOMOGENEIZADOR CAP. 30 TUBOS	KACIL	UND	1
5	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	CRAL	CAIXA	50
6	LÂMINA PONTA LISA C/50	CRAL	CAIXA	25
7	LANCETA DESCARTÁVEL C/100	MEDLEVENSOHN	CAIXA	20
8	PAPEL FILTRO C/100	J.PROLAB	PACOTE	8
9	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 10ul	CRAL	UND	5
10	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20ul	CRAL	UND	5
11	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 50ul	CRAL	UND	5
12	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100ul	CRAL	UND	5
13	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 200ul	CRAL	UND	5
14	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 250ul	CRAL	UND	5
15	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500ul	CRAL	UND	5
16	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1000ul	CRAL	UND	5
17	PONTEIRA AMARELA 0-200ul C/1000	CRAL	PACOTE	10

18	PONTEIRA AZUL 200-1000ul C/1000	CRAL	PACOTE	10
19	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO ACRILICO 200ML	J.PROLAB	UND	15
20	PLACA DE KLINE DE VIDRO	CRAL	UND	5
21	HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRÁFICO C/50	CRAL	CAIXA	15
22	TIRA DE URINA 10 PARÂMENTROS C/ 100	CRAL	CAIXA	25
23	ASO LATEX 2,0ml	EBRAM	KIT	10
24	PCR LATEX 2,0ml C/ CONTROLE E PLACA	EBRAM	KIT	8
25	FATOR REUMATOIDE LATEX 2,0ml	EBRAM	KIT	10
26	VDRL PRONTO USO 6ml	BIOCLIN	KIT	10
27	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ml	EBRAM	FRASCO	10
28	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ml	EBRAM	FRASCO	10
29	SORO ANTI-D (Rh) MONOCLONAL 10ml	EBRAM	FRASCO	10
30	SORO COOMBS 10ML	EBRAM	FRASCO	10
31	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ml	BIOCLIN	KIT	15
32	CK NAC CINÉTICA UV 50ml	BIOCLIN	KIT	5
33	CK MB CINÉTICA UV 50ml	BIOCLIN	KIT	5
34	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200ml	BIOCLIN	KIT	20
35	COLESTEROL ENZIMÁTICO HDL 25ml	BIOCLIN	KIT	20
36	CREATININA CINÉTICA 300ml	BIOCLIN	KIT	13
37	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ml	BIOCLIN	KIT	20
38	TRANSAMINASE ALT (TGP) UV 100ml	BIOCLIN	KIT	13
39	TRANSAMINASE AST (TGO) UV 100ml	BIOCLIN	KIT	13
40	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 200ml	BIOCLIN	KIT	20
41	UREIA ENZIMÁTICA 175ml	BIOCLIN	KIT	10
42	DILUENTE 20L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAXCELL 300	EBRAM	GALÃO	5
43	LISANTE 1L COMPATÍVEL C/ CONTADOR HEMATOLÓGICO MAXCELL 300	EBRAM	LITRO	5
44	SOLUÇÃO DE MIF 1L	RENYLAB	LITRO	5
45	SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 2% 1L	RENYLAB	LITRO	5
46	CORANTE PANÓTICO PARA HEMATOLOGIA 3X500ML	RENYLAB	KIT	5
47	TESTE RÁPIDO TROPONINA C/25	EBRAM	CAIXA	5
48	GLUC-O TESTE 75G/300ML	RENYLAB	UND	75
49	CRONOMETRO DIGITAL	PROMEDIX	UND	2
50	CONTROLE HEMATOLÓGICO 1 NÍVEL NORMAL	EBRAM	UND	2
51	TUBO À VÁCUO PLÁSTICO C/ FLUORETO 4ML C/100 T.CINZA	CRAL	CAIXA	20
52	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA C/500	CRAL	CAIXA	75
53	ESTANTE PARA TUBOS 13MM C/ 90 FUROS	CRAL	UND	3
54	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA G	J.PROLAB	UND	15
55	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA M	J.PROLAB	UND	15
56	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA P	J.PROLAB	UND	15
Total do Lote 1		37.245,68		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME.

18.588.224/0001-21

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 37.245,68

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 06 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: 783F83B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 564/2024 e Portaria nº 132/2024 – GP/PMG, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal nas Secretarias de Educação e de Saúde, com remunerações que variam de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com jornadas de trabalho de 30 a 40 horas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão instituída através da Portaria no 132/2024 – GP/PMG, que tem como objetivo selecionar candidatos, em Regime de **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, para atuarem no período de 12 (doze) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço, podendo ser prorrogado por igual período:

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, por ato expreso do Executivo. Caso seja necessária, poderá ser realizada prorrogação nos termos do art. 3º da Lei nº 564/24, que autorizou o presente seletivo, a critério da Administração Pública.

1.3 A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo;

1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído processo de concurso público para os cargos ora ofertados neste Edital, ou no caso de servidores efetivos em licença retornarem para as atividades nos cargos ofertados, os efeitos contratuais cessarão automaticamente;

1.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Galinhos reserva-se ao direito de proceder as contratações em números que atendam aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 564/2024, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 constará de análise curricular com caráter eliminatório e classificatório (primeira etapa) e a entrevista individual presencial (segunda etapa) para todos os níveis.

1.7 As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.8 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprovem (por meio de declaração/atestado ou similar original) o regular registro atualizado no conselho/órgão de classe respectivo;

1.9 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos possuidores de diploma ou certificado e histórico ou declaração (original) comprobatórias, devidamente reconhecidas pelo MEC ou Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

1.10 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

1.11 É vedada a contratação de candidatos que tenham outro vínculo ativo com o município de Galinhos, seja ele efetivo, comissionado ou contratual.

1.12 É obrigatório o envio por e-mail dos documentos necessários às inscrições em um único arquivo, no formato PDF, legível, sob pena do indeferimento da inscrição.

1.13. A terminologia CR significa cadastro de reserva. Alguns cargos solicitados no presente edital servirão para formar um banco de profissionais para o município, aptos a serem convocados, se houver necessidade por parte da Administração, não havendo necessariamente a obrigatoriedade dessas convocações.

TABELA DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS, REMUNERAÇÃO E OUTROS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONTRATADOS.

NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE

CÓDIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Médico Clínico Geral	40h	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	R\$ 16.000,00	01 + CR
002	Educador físico	30 h	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.000,00	CR
003	Fonoaudiólogo	30h	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE FONOAUDIÓLOGOS	R\$ 3.000,00	CR

NÍVEL MÉDIO - SAÚDE

004	Técnico em Saúde Bucal	40h	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R\$ 1.412,00	CR
005	Técnico de Enfermagem (VACINADOR)	40h	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	R\$ 1.412,00	CR

NÍVEL SUPERIOR- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CODIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
001	Fonoaudiólogo	30h	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE FONOAUDIÓLOGOS	R\$ 3.000,00	CR
002	Psicólogo	30h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RN.	R\$ 3.000,00	CR
003	Terapeuta Ocupacional	30h	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$ 3.000,00	CR
004	Psicopedagogo institucional	30h	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA.	R\$ 2.890,00	CR
005	Assistente Social	30h	CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 3.000,00	CR

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99;

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos;

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação;

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico;

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral;

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado;

3.8.A Prefeitura Municipal de Galinhos designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4 – DAS INSCRIÇÕES – REGRAS GERAIS:

4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2024, até as 23:59h, exclusivamente através do e-mail secretariaadm.rh2016@gmail.com;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

4.3 Fica vedado o candidato se inscrever para mais de um cargo. Caso sejam realizadas duas inscrições com o mesmo CPF, automaticamente serão canceladas as inscrições.

4.4 Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

b) Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

d) Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

f) Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme informado na tabela constante no item II deste Edital.

g) O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

h) Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital.

i) Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta inscrição cancelada.

j) Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

l) As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

m) Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

n) São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

o) Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

p) É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5– DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

1. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);

b) Cópias do RG e CPF;

c) Curriculum Vitae;

d) Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

e) Cópia da comprovação de atendimento aos requisitos associados à área profissional que concorre;

f) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;

g) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante ou declaração de quitação eleitoral;

h) Cópia da Carteira de Identidade Profissional;

i) Cópia da Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);

j) Declaração de Disponibilidade (Anexo II);

k) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo III);

l) Laudo médico que ateste a deficiência do candidato, para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.2 Os documentos exigidos no item 5.1 deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras;

5.3 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, procuração e fora do prazo;

5.5 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato;

5.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

5.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

5.9 **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES OU ADENDOS APÓS A DATA E HORÁRIO LIMITE ACIMA ESPECIFICADOS OU QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.**

5.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.11- Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

5.12 São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

5.13 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido, documento de identificação com foto e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição referido.

5.14 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise de currículo/títulos e entrevista técnica e o resultado do certame será divulgado na data provável 25 de junho de 2024, podendo ser divulgado antes, na sede da Prefeitura de Galinhos/RN, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.2. A contratação ocorrerá em regime especial, com base na Lei Municipal nº 431/2019 e Lei 564/2024;

6.3 A entrevista técnica será realizada de forma presencial, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente entre os dias 17 e 18 de junho de 2024, das 08:00h às 14:00h, obedecendo ao seguinte cronograma:

6.4 Em nenhuma hipótese será possível a alteração do dia da entrevista técnica que será informada pela Comissão através de publicação no diário oficial dos municípios.

6.5 Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e entrevista técnica, obedecidas as regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na área para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos.	Certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de

Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos.	serviço não será pontuada). Certificado ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos.	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o mestrado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da

Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	função para a qual se inscreveu. Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou o doutorado. Obs: Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu.
---	-----------------------------------	-----------	---

TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE

REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e Comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/protagonismo	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos

- A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista Técnica (NET), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NET}{2}$$

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação de experiência profissional;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

- Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva.

8- DOS RECURSOS:

8.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado preliminar, desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede do Centro Administrativo de Galinhos/RN, no prazo de 01 (um) dia útil após as publicações dos resultados preliminares, das 8h às 14h;

8.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

8.3 Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não se apresentem arrazoados e devidamente fundamentados;

8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

9- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO:

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- não obtiver **nota final** igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista técnica;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

10 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIA

10.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

10.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- j) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- l) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital;

10.3 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos) as cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF (caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- i) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- k) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
- l) Dados da conta bancária;
- m) Laudo médico de sanidade física e mental;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

11. DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de 25 de junho de 2024, podendo ser disponibilizada antes, na sede da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Galinhos/RN, 06 de junho de 2024.

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NATALIA FERREIRA GOMES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:		(*uso da comissão)
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero
		[] M [] F
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF:	CPF:
Contato – Telefone Fixo:	Conato – Celular:	E-mail:
Escolaridade: [] Superior [] Médio [] Fundamental completo [] Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência? [] Sim [] Não	Função Pleiteada: Código: _____ [] Vaga para pessoa com deficiência [] Vaga para ampla concorrência	
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL ° 002/2024
PROTOCOLO

*Nº DE INSCRIÇÃO:	(*uso da comissão)
Nome:	
Função Pleiteada:	
Código:	
Assinatura do Membro da Comissão:	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida _____ Código n° _____ Eu, _____ residente e domiciliado na _____ n° _____, Bairro _____, Complementação _____, telefone residencial _____ celular _____, e-mail _____, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de _____

Local e data

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2024**

Eu _____, inscrito (a) nº CPF nº _____, através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para cumprimento das obrigações contidas neste edital.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	06/06/2024
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	10, 11 e 12 de junho de 2024
Entrevista Técnica	17 e 18 de junho de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	20/06/24
Recurso em Face do Resultado Preliminar	21/06/24
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	25/06/24

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:90D36DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 082/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.850,00(quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 1.850,00
Total da Ação:			RS 1.850,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.850,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 10.000,00
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
718 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	RS 3.000,00
Total da Ação:			RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 13.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 14.850,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
398 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS 850,00
Total da Ação:			
			RS 850,00
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
412 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			
			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			
			RS 1.850,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA			
484 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15001001	RS 1.000,00
Total da Ação:			
			RS 1.000,00
1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
622 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:			
			RS 2.000,00
2.233 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS			
486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:			
			RS 2.000,00
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
447 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15001001	RS 3.000,00
Total da Ação:			
			RS 3.000,00
2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
499 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001001	RS 1.000,00
500 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001001	RS 1.000,00
501 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	RS 1.000,00
505 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:			
			RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			
			RS 13.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 14.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CCBF3383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº569/2024- NORMATIZA A EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN DA NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - PREVISTO NA PORTARIA GM-MS Nº 3.493/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.908.279/0001-22

Avenida Aristófanés S/N – Centro Jandaíra – CEP: 59.594 – 000 e-mail: smsjandairarn@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 569/2024.

Normatiza a execução no Município de Jandaíra/RN da nova metodologia de Cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) previsto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024- aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – (ESF), Equipe de Atenção Primária-(eAP), Equipes de Saúde Bucal – (ESB) e Equipes Multiprofissionais- (eMulti).

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Jandaíra/RN, a execução da nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde referente aos valores a serem repassados no Componente de Qualidade pelo Ministério da Saúde aos profissionais que compõe as Equipes de Saúde da Família – (ESF), Equipe de Atenção Primária-(eAP), Equipes de Saúde Bucal – (ESB) e Equipes Multiprofissionais-(eMulti).

Parágrafo único. - O incentivo a que se refere a essa Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Jandaíra/RN.

Art. 2º - Fazendo jus ao pagamento, do incentivo financeiro componente qualidade instituído pela Portaria nº 3.493/2024, de 10 de abril de 2024, o Município de Jandaíra/RN aplicará o valor da seguinte forma: será rateado os 100% (cem por cento), sendo 40% (quarenta por cento) para Gestão (manutenção/custeio) e outros 60% (sessenta por cento) para Profissionais que integram Atenção Primária em Saúde-APS, na seguinte proporção:

Equipes	Gestão	Profissionais	Forma de rateio %
Equipes de Saúde da Família – (ESF)	40%	60%	60% equipe ESF
Equipe de Atenção Primária- (eAP)	40%	60%	60% equipe ESF
Equipes de Saúde Bucal – (ESB)	40%	60%	40% Dentista 20% TSB/ACD
Equipes Multiprofissionais- (eMulti).	40%	60%	60% equipe ESF

Art. 3º - O profissional não terá direito a receber o incentivo financeiro Componente de Qualidade nas condições impostas, quando:

§ 1º. deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º. licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;

§ 3º. praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 4º. obtiver mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

§ 5º. tiver realizado jornada de trabalho mensal com menos de 15 (quinze) dias úteis efetivamente cumpridos, salvo nos casos de feriados, nacionais, estaduais ou municipais e pontos facultativos para a Administração Pública Municipal, cujos dias não serão contabilizados;

§ 6º. for integrante de Programa de residência, pelas razões expressas na regulamentação desses Programas;

§ 7º. nos casos previstos no caput deste artigo, o valor não recebido pelo profissional será:

I - Incorporado no valor das equipes que atingirem a meta de pelo menos 80% dos indicadores;

II - Caso não se tenha equipes na condição do inciso I, o valor será destinado a gestão.

Art. 4º - O incentivo financeiro Componente de Qualidade que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

Art. 5º - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaíra/RN. § 1º. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo Financeiro Componente de Qualidade caso o componente desempenho deixe de existir. § 2º. Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

Art. 6º - Os profissionais não poderão receber mais de uma gratificação por desempenho.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento municipal, bem como estará submetida necessariamente às possibilidades do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Jandaíra/RN, 05 de Junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

ANEXO - INDICADORES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I (Anexo XCIX à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)

FAIXA DE PESSOAS VINCULADAS E ACOMPANHADAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (XCIX)

Porte Populacional (habitantes)	eSF		eAP 30h		eAP 20h	
	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo
1- Até 20 mil	2.000	3.000	1.500	2.250	1.000	1.500
2- Acima de 20 mil até 50 mil	2.500	3.750	1.875	2.813	1.250	1.875
3- Acima de 50 mil até 100 mil	2.750	4.125	2.063	3.095	1.375	2.063
4- Acima de 100 mil	3.000	4.500	2.250	3.375	1.500	2.250

ANEXO II (Anexo XCIX-A à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)

VALORES DO COMPONENTE DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL (XCIX-A)

Equipe	Modalidade	Classificação do componente vínculo e acompanhamento territorial			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	RS 8.000,00	RS 6.000,00	RS 4.000,00	RS 2.000,00
eAP	30h	RS 4.000,00	RS 3.000,00	RS 2.000,00	RS 1.000,00
eAP	20h	RS 3.000,00	RS 2.250,00	RS 1.500,00	RS 750,00

ANEXO III (Anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	RS 8.000,00	RS 6.000,00	RS 4.000,00	RS 2.000,00
eAP	30h	RS 4.000,00	RS 3.000,00	RS 2.000,00	RS 1.000,00
eAP	20h	RS 3.000,00	RS 2.250,00	RS 1.500,00	RS 750,00
eMulti	Ampliada	RS 9.000,00	RS 6.750,00	RS 4.500,00	RS 2.250,00
eMulti	Complementar	RS 6.000,00	RS 4.500,00	RS 3.000,00	RS 1.500,00

eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

ANEXO IV (Anexo C à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017)

HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PROPORCIONAL E TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DE ESF E EAP

Tipo de suspensão	Percentual	Motivo de suspensão
		ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes
SUSPENSÃO PROPORCIONAL	25% (vinte e cinco por cento) por eSF	profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou agente comunitário de saúde.
	50% (cinquenta por ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes cento) por eSF e eAP	profissionais da equipe mínima da eSF ou eAP: médico ou enfermeiro.
		ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; e agente comunitário de saúde.
		ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF:
	75% (setenta e cinco por cento) por eSF	a) médico e agente comunitário de saúde; ou b) médico e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou c) enfermeiro e agente comunitário de saúde; ou d) enfermeiro e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.
SUSPENSÃO TOTAL	100% (cem por cento) por eSF ou eAP	observada 3 (três) competências consecutivas de ausência de envio de informação sobre a produção ao Sistema de Informação da Atenção Básica - Sisab.
		observada 2 (duas) competências do SCNES consecutivas da ocorrência de duplicidade de profissional da eSF no SCNES.
		de forma imediata, nos casos de ocorrência de uma das seguintes hipóteses: a) ausência simultânea de três categorias profissionais da equipe mínima da eSF; ou b) ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro da equipe mínima da eSF ou da eAP; ou c) ausência do cadastro ativo da eSF ou eAP no SCNES; ou d) do estabelecido no art. 12-N desta Portaria, referente as suspensões por órgãos de controle.

ANEXO V- Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador: C9ACCD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-2024-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 361.823,20 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 17 de abril de 2024

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			65.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				78.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			17.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	17.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				8.603,20
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIA			5.603,20
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	5.603,20
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.200,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				8.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				31.127,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDFF			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			28.127,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.127,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				46.893,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			17.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			29.893,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.893,00
02.120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				10.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				361.823,20
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				60.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				106.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			1.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO			45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SME			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				78.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			48.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				8.603,20
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIA			5.603,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	240,20
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	5.363,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.200,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				8.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.073,00

	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.073,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	854,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.127,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			28.127,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	28.127,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				46.893,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			29.893,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.893,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL			17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)				10.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ			10.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:22250E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - KITS ENXOVAIS

Processo nº 603/2024

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo a aquisição de 200 kits enxovais com os itens descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Camisetinha básica com manga, em tecido 100% algodão pct. com 03 unidades. Cores variadas. Tamanho M	Unidade	200	RS	RS
Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionada em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores branca, amarelo e verde bebê. Tamanho M	Unidade	200	RS	RS
Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado 3 a 6 kg. Pacote com 30 und.	Unidade	200	RS	RS
Fralda de pano tecido duplo, com bainha, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm, lisa, cor branca, pacote C/ 05 unidades.	Unidade	200	RS	RS
Kit com 03 pares de flanela 100% algodão, tamanho 80x80 cm, cores variadas.	Unidade	200	RS	RS
Kit com 03 pares de sapatinhos para bebê, em malha, tamanho único. Amarelo ou branco	Unidade	200	RS	RS
Kit com 03 pares de meias material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, tamanho 0 a 15, cores sortidas. Cano longo.	Unidade	200	RS	RS
Sabonete infantil neutro (em barra) 90g.	Unidade	200	RS	RS
Bolsa maternidade na cor branca ou bege, tamanho M, Abertura superior com zíper, bolsos frontais com zíper, bolsos laterais, Alça transversal ajustável e removível.	Unidade	200	RS	RS
Toalha de banho infantil, com capuz, 100% algodão, tamanho 1,20x90 cm cor branca, amarela ou verde bebê.	Unidade	200	RS	RS
Chupeta ortodôntica 0/6m; bico em silicone macio, em formato ortodôntico e simétrico, abertura de ventilação no escudo e escudo em formato côncavo. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	200	RS	RS
Banheira fabricada em material plástico resistente, medindo 40x74x24cm aproximadamente, 20 litros com válvula (exceto azul e rosa).	Unidade	200	RS	RS
Mamadeira 250 ml, bico de silicone 0% BPA em polipropileno, inodoro e atóxico. Com tampa e capuz em polipropileno. Registro no INMETRO.	Unidade	200	RS	RS

Abre-se prazo de **3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo e-mail: comissaocontratacao.japirn@gmail.com.

Japi/RN, 06 de junho de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3A477CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço
JOSEIR ARAUJO FERNANDES 04237840484- CNPJ:37.385.0001-33	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE GESSEIRO Nº CBO 7164-05
MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 – CNPJ: 47.587.641/0001-58	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10/ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE Nº CBO 7170-20
48.907.757 GILVAN DOS SANTOS – CNPJ: 48.907.757/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10
55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA – CNPJ:55.099.049/0001-35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.132.504 DEYWSON DA SILVA DANTAS - CNPJ: 55.132.504/0001-57	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.117.710 EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA - CNPJ: 55.117.710.0001-98	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA - CNPJ: 55.116.462.0001-60	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO Nº CBO 7152-100
54.983.098 FRANCISCO RUFINO FILHO - CNPJ: 54.983.098/0001-73	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.099.509 RAFAEL MORAIS DE ARAUJO, CNPJ: 55.099.509/0001-25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº 7170-20
55.098.688 MARCELO BARBOSA DE MENEZES – CNPJ: 55.098.688/0001-86	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.227.285 JONATA JARDEL MENEZES COSME - CNPJ:55.227.285/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.151.579 JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA- CNPJ: 55.151.579/0001-85	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.246.679 LEONARDO ANDRE DA SILVA- CNPJ: 55.246.679/0001-95	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.168.226 CARLOS EDUARDO ALVES SOARES- CNPJ:55.168.226/0001-98	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
055 .210.054 DOMICIO ANTONIO DA SILVA- CNPJ: 055 .210.054/0001-73	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.114.196 MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA - CNPJ: 55.114.196/0001-37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10
55.114.272 JOSE NELIO DA SILVA BRITO - CNPJ: 55.114.272/0001-04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10
55.249.159 ANTONIO ELISSON DA SILVA - CNPJ: 55.249.159/0001-36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ:53.589.474/0001-87	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.063.208 EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO - CNPJ: 55.063.208/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.167.005 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA- CNPJ:55.167.005/0001-03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
55.165.230 JERONIMO BARBOSA MENEZES- CNPJ:55.165.230/0001-30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido:

Requerente	Serviço	Motivo
55.245.752 DENILSO PEREIRA DA FONSECA – CNPJ: 55.245.752/0001-04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	NÃO ENVIARAM O DOCUMENTO REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FGTS
132.504 JOÃO BATISTA BARBOSA MENEZES– CNPJ: 55 .132.504/0001-57	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20	NÃO ENVIARAM O DOCUMENTO REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FGTS
55.188.174 FABIO JUNIOR ARAUJO DE MEDEIROS ALVES- CNPJ: 55.188.174/0001-11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Nº CBO 9511.05	NÃO ENVIARAM O DOCUMENTO REFERENTE AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FGTS

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

05 de junho de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:EEB20256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

Ref. Processo Administrativo nº 03060001/2024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Pesquisados Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **aDISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	KIT DOSADOR DE LAVANDERIA UNIMAX – Composição: 1 Dosador CPU PLUS 1.000 CPU automatizada gerenciador de programas e processos; 1 Unique RAX controlador de bombas, para 6 bombas; 1 Flauta de 4 a 6 bombas valvula de viton e kynar; 6 Dosadores Unimax I (Bomba dosadora peristálticas); 1 Caixa valvula solenoide; mangueiras e conectores para instalação.	Und	1
2	DETERGENTE UMECTANTE – 50L de produto desengraxante concentrado líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares com sujidades superpesadas como sangue e que também apresentem resíduos de gluconato de clorexidina.	Und	1
3	DETERGENTE ALCALINO – 50L de produto líquido para lavagem de roupas em processos tanto a frio quanto a quente, lavagem e pre lavagem de roupas de cor branca ou coloridas com sujidades leves a pesadas, sangue, minérios, oleos minerais e vegetais.	Und	2
4	ATIVADOR ALCALINO - 50L de produto líquido para pré-lavagem de tecidos, com baixa viscosidade, indicado como ativador em têxteis de algodão, poliéster ou mistos, com sujidades diversas em lavanderias industriais e hospitalares.	Und	2
5	DESINFETANTE E ALVEJANTE - 50L de produto líquido concentrado para lavagem de roupas, a base de ácido peracético 15 a 17%, peróxido de hidrogênio e ácido acético.	Und	2
6	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE – 50L de produto líquido, para etapa final do processo de lavagem de roupas.	Und	2
7	AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.	Und	2
8	DESINFETANTE DETERGENTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR - 50L de produto para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua formulação: Peroxido de Hidrogenio, Quaternario de Amônia de 5ª geração e Biguanida para limpeza e desinfecção de superfícies.	Und	5

Jucurutu/RN, 06 de junho 2024.

JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS

Pesquisador Oficial
Portaria nº 069/2024

Ref. Processo Administrativo nº 03060001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, DESINFECTANTES E KIT DE AUTOMAÇÃO PARA DOSAGEM NA MÁQUINA DE LAVAR DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	KIT DOSADOR DE LAVANDERIA UNIMAX – Composição: 1 Dosador CPU PLUS 1.000 CPU automatizada gerenciador de programas e processos; 1 Unique RAX controlador de bombas, para 6 bombas; 1 Flauta de 4 a 6 bombas valvula de viton e kynar; 6 Dosadores Unimax I (Bomba dosadora peristálticas); 1 Caixa valvula solenoide; mangueiras e conectores para instalação.	Und	1
2	DETERGENTE UMECTANTE – 50L de produto desengraxante concentrado líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares com sujidades superpesadas como sangue e que também apresentem resíduos de gluconato de clorexidina.	Und	1
3	DETERGENTE ALCALINO – 50L de produto líquido para lavagem de roupas em processos tanto a frio quanto a quente, lavagem e pre lavagem de roupas de cor branca ou coloridas com sujidades leves a pesadas, sangue, minérios, oleos minerais e vegetais.	Und	2
4	ATIVADOR ALCALINO - 50L de produto líquido para pré-lavagem de tecidos, com baixa viscosidade, indicado como ativador em têxteis de algodão, poliéster ou mistos, com sujidades diversas em lavanderias industriais e hospitalares.	Und	2
5	DESINFETANTE E ALVEJANTE - 50L de produto líquido concentrado para lavagem de roupas, a base de ácido peracético 15 a 17%, peróxido de hidrogênio e ácido acético.	Und	2
6	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE – 50L de produto líquido, para etapa final do processo de lavagem de roupas.	Und	2
7	AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.	Und	2
8	DESINFETANTE DETERGENTE SUPER CONCENTRADO HOSPITALAR - 50L de produto para superfícies fixas e artigos não críticos, contendo em sua formulação: Peroxido de Hidrogenio, Quaternario de Amônia de 5ª geração e Biguanida para limpeza e desinfecção de superfícies.	Und	5

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos serão fornecidos conforme cronograma abaixo no Município de Jucurutu/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente, no **Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos (HMTLQS), nº 58, bairro Santa Isabel**, localizado na zona **urbana** do município, preferencialmente das **7h às 17h**; e a **CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:**

Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil deles; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada;

Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração deles;

Seguir programação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

Obedecer ao horário das entregas em local indicado pela secretaria solicitante.

1.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico citado no DFD e na cláusula citada anteriormente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante da urgente necessidade de garantir a segurança e eficácia dos serviços prestados pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, é imprescindível abordar as pendências identificadas pela SUVISA em seu Termo de Inspeção Sanitária nº 4-057/24. Os itens 1.10, 12.5 e a alínea d) do item 12.7 destacam problemas significativos relacionados à higienização e desinfecção das roupas e do ambiente hospitalar.

3.2 É crucial ressaltar que o uso inadequado de saneantes domésticos na unidade hospitalar compromete a eficácia dos processos de desinfecção, colocando em risco a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A má eficiência dos itens utilizados atualmente está evidenciada pelas manchas de sangue presentes nos tecidos utilizados no centro cirúrgico, conforme mencionado no item 4.9 do relatório de inspeção.

3.3 Diante desse cenário alarmante, é imperativo agir com urgência para adquirir os produtos de limpeza apropriados para o hospital. Esses recursos não apenas garantirão a lavagem adequada, o processo de desinfecção, mas também assegurarão um ambiente hospitalar livre de contaminação biológica, proporcionando assim um ambiente seguro para a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos.

3.4 A aquisição destes produtos não pode ser adiada, e complementar a ela é importante citar a importância de automatizar o processo da lavagem, garantindo não só a eficácia dos procedimentos de desinfecção, mas também evitando possíveis erros humanos que comprometam a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

3.5 As medidas citadas são fundamentais para atender às exigências regulatórias da SUVISA e, mais importante ainda, para garantir a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos. Sendo assim, é fundamental que estas aquisições sejam feitas imediatamente para corrigir as deficiências citadas e para garantir a qualidade dos serviços prestados pelo hospital até no máximo 30 de junho de 2024.

3.6 Diante dessa urgência, a modalidade de **dispensa emergencial** se mostra como a opção mais viável para a administração, quando comparada com as outras formas de contratação disponível. Enquanto a concorrência pública demanda procedimentos mais complexos e tempo adicional para implementação, a dispensa emergencial com base no **Decreto Municipal nº 1.419 de 10 de abril de 2024, nos casos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, permite uma contratação ágil e eficiente, possibilitando uma resposta imediata à urgência da contratação em tela.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência e no Edital, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições adequadas para o uso eficiente; Obedecer integralmente às disposições das resoluções da ANVISA e demais normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deste objeto serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela CONTRATANTE:

Os itens deste objeto deverão ser entregues no **município de Jucurutu/RN**, conforme cronograma determinado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com início das atividades com 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo.

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Da garantia:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os itens deste objeto deverão apresentar validade de no mínimo 06 (seis meses) contados do dia da entrega.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem

cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias úteis, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 – O valor estimado para a contratação será estimado na Pesquisa Mercadológica, mediante demanda informada no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício.

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021.

Jucurutu/RN, 06 de junho de 2024.

WESLA MEDEIROS DA SILVA
Portaria nº 069/2024

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:39069468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PROCESSO Nº 0205202401/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua utilização e a captação de outras fontes de financiamento.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 53.145.107/0001-94

ENDEREÇO: Av. Xavier da Silveira, nº 377, Tirol, Natal/RN – CEP: 59015-430.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM SAÚDE, QUE VISA A OFERTA DE SUPORTE TÉCNICO QUE PROPORCIONE UM EFICIENTE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DA SAÚDE, COM CONHECIMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO A SUA UTILIZAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO.	MÊS	08	4.000,00	32.000,00
TOTAL ESTIMADO RS					32.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELO CONTRATADO: Kelly Kattiucci Brito de Lima Maia

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE489667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº: 16/2023

Ata de Registro de Preço nº: 16/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 16/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para Registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, ferramentas e diversos insumos com base na tabela SINAPI

(disponibilizada no site <https://www.caixa.gov.br/poderpublico/modernizacao-gestao/sinapi/paginas/default.aspx>) com finalidade de atender as demandas das secretarias do município de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.097.272/0001-01.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	DESCONTO
1	MATERIAIS DE ALVENARIA, ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS, PRÉ-MOLDADOS, DE DRENAGEM E DEMAIS MATERIAIS, BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN.	UNID	400.000,00	5%
2	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO BARROTES E MADEIRAS, COMPENSADOS, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNID	200.000,00	5%
3	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNID	150.000,00	6%
4	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNID	120.000,00	6%
5	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNID	150.000,00	5%
6	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS, CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNID	190.000,00	5%
7	MATERIAIS DE SUPORTES METÁLICO E DE MADEIRA, EM SOLO OU CONCRETO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNID	154.000,00	5%
8	MATERIAS DE FERRAMENTAS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLETOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN).	UNID	150.000,00	11%
9	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNID	90.000,00	11%
10	MATERIAIS DE EPI ABRANGENDO BOTAS, BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS, VISEIRAS, MÁSCARAS, CAPACETES, PROTETORES AURICULARES E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	UNID	85.000,00	12%

Vigência da Ata: 20/07/2023 à 19/07/2024

Vigência do Termo de Adesão: 05/06/2024 à 05/06/2025

Monte Alegre/RN, 5 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Órgão Participante (carona)

COMERCIAL PAPARY EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D73142ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada através da Portaria 248/2024 – GP, a abertura de CREDENCIAMENTO das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, fundamentado no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na Comissão de Seleção do município, situada a Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br, segunda e sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou no endereço eletrônico: <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto à Secretaria Municipal de Saúde para possíveis e futuras parcerias na seguinte área GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE NÍSIA FLORESTA/RN.

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil – OCS selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil – OCS selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.4. As Unidades de Saúde aonde a Organização da Sociedade Civil - OCS executará as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 h às 13:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Comissão de Seleção, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão de Seleção responder os pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações das Sociedades Civas interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação da documentação exigida no presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

3.2.1. Cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2. Ter, em seu quadro societário, profissional com experiência prévia na área destinada, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.3 Capacidade técnica profissional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção.

3.3. Apenas poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Regional de Medicina – CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

3.4. Em conformidade com o inciso II, § 2º, do art. 24 da Lei 13.019/2014, somente serão aceitos credenciamentos apresentados por entidades sediadas no Estado do Rio Grande do Norte.

3.5. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº. 14/2024.

3.6. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil.

3.7. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.8. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil prevista nos arts. 2º inciso I e 33ª da Lei Federal Nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 12.204/2015, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 1, desde que atendidas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.

4.2 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste edital devidamente preenchidas, além da documentação elencada nos itens 6 do presente instrumento convocatório, presencialmente junto à Comissão de Seleção, na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, a partir do dia 06/06/2024, das 09h00min às 13h00min, nos dias úteis.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.

ENDEREÇO: Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN.

DATA: De 06 de junho 2024

HORÁRIO: Das 08h00min às 13h00min

4.3 É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos arts. 39 da Lei Federal nº.13.019/2014.

4.4 A validade do ato de credenciamento da OSC será de 1 (um) ano e está condicionada à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento e à manutenção regular de toda a documentação apresentada sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada reapresentá-las tempestivamente, independentemente de notificação

4.6 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.7 Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

4.8 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado caso, uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias após sua regular notificação.

4.9 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL CREDENCIAMENTO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.11 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão de Seleção, a partir da data e horário discriminado no neste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN

COMISSÃO DE SELEÇÃO

6. DO HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. No Envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que a organização da sociedade civil comprove existência mínima de 1 (um) ano, na forma do Art. 33, V, “a”, da Lei Federal nº 13.019/14.

6.1.2. Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

6.1.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

6.1.4 Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houve, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.1.6 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

6.1.7 Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado, ou comprovação da quitação da taxa de licença emitida pelo órgão competente da sede da instituição.

6.1.8 Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

6.1.9 Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.10 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.11 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.12 Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede do conveniente, ou certidão positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio (caso necessário), a execução de suas atividades ordinárias.

6.1.13 Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.

6.1.14 Indicação do responsável técnico e Cópia da inscrição deste no Conselho Regional de Medicina – CRM.

6.1.15 Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Rede de Atenção Básica equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção; ou

b) Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção; ou

c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica profissional ou operacional, no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

6.1.16 A comprovação do vínculo profissional atual com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde poderá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, a fim de comprovar que o profissional pertence à Diretoria da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

a) Apresentação de CTPS ou outro documento trabalhista, legalmente reconhecido, caso o profissional pertença ao quadro de empregados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

6.1.17 As entidades participantes devem apresentar atestados em nome dos profissionais técnicos que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica com o objeto do CREDENCIAMENTO:

a) Experiência em gestão de serviços de saúde;

b) Experiência em gestão de serviços de atenção à saúde;

c) Experiência em gestão de Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou UBS com ESF;

d) Experiência em gestão de unidade de saúde em urgência e emergência;

e) Experiência em gestão de unidade hospitalar.

6.1.18 Declaração, na forma do Anexo IX, de que possui instalações físicas, condições materiais e recursos humanos condizentes com as necessidades

6.2 Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão de Seleção considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

6.3 Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão de Seleção no momento da abertura do Envelope Nº 01.

6.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

6.5 Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

6.6 O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

6.7 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

6.8 O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

7 DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração anual será informado pela Secretaria Municipal de Saúde as entidades que estiverem aptas, refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas que serão estabelecidas no plano de trabalho, de acordo com as programações orçamentaria.

7.2 A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a caso.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Este Credenciamento prevê o recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. Nesta etapa a Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSCs.

8.3. Os envelopes da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção que, em seguida, avaliará as documentações apresentadas.

8.4. A Comissão Seleção deverá manifestar-se conclusivamente no prazo máximo de até 05 (dias) úteis a partir da apresentação do requerimento.

8.5. A Comissão de Seleção, avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Diário Oficial.

8.6. A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no item 6. ocasionará a inaptidão do requerente.

8.7. Os requerentes considerados aptos serão pontuados e classificados em ordem com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

8.7.1. Qualificação Técnica Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

8.7.2 Serão atribuídos

a) 2 (dois) pontos para cada atestado de capacidade técnica profissional ou termo de colaboração da Organização da Sociedade Civil com Ente Público, conforme a capacidade de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos.

8.8 Será considerada a regionalidade, como forma de prestigiar as Organizações da Sociedade Civil que já atuam ou possuem sede no Estado do Rio Grande do Norte, visando fomentar o mercado de trabalho local e a geração de empregos.

Serão atribuídos:

20 (vinte) pontos à Organização da Sociedade Civil que possua sede, filial ou escritório administrativo situado em endereço de até 100km (cem quilômetros) distante da sede administrativa da Prefeitura de Nísia Floresta/RN;

b) 10 (dez) pontos à Organização da Sociedade Civil que possua sede, filial ou escritório administrativo situado em endereço diverso ao item anterior, mas localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

8.8.1 A Comissão de Seleção desclassificará as Propostas:

a) Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

b) Com pontuação inferior a 15 pontos.

8.9 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.10 Será considerada apto a entidade que obtiver a pontuação mínima no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste EDITAL CREDENCIAMENTO.

8.11 Caso seja necessário, a sessão de julgamento poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão de Seleção.

Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.12 O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão de Seleção, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, a Secretaria dará continuidade ao processo, enviando o Termo de Referência e solicitando a apresentação do Plano de Trabalho.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.

10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde Pública que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, no Diário Oficial do Município, para a celebração da parceria.

11.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO VI deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste EDITAL CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 21 a 29 do Decreto Municipal nº. 14/2024, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive o Decreto Municipal nº. 14/2024, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

- 12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- 12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque em situações em que não fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por igual período, na forma prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 40, do Decreto Municipal nº. 14/2024.

12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista no inciso II, do art. 40, do Decreto Municipal nº. 14/2024.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.

13.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe no inciso I do § 1º, do art. 40, do Decreto Municipal nº. 14/2024.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais.

13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- c) Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados
- d) Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade
- e) Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa
- f) Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados
- g) Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- h) Cópias dos Comprovantes da Receita
- i) Cópias dos Comprovantes da Despesa

13.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada doze (12) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 58 do Decreto Municipal nº. 14/2024, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas;
- c) Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a instituição durante a vigência da parceria;
- f) Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria;
- g) Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto;
- h) Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria;
- i) Conciliação Bancária;
- j) Cópias dos Extratos Bancários;
- k) Cópias dos Comprovantes da Receita;
- l) Cópias dos Comprovantes da Despesa;
- m) Cópia do Termo de Colaboração;
- n) Cópia do Aditamento;
- o) Declaração da Guarda dos Documentos Originais.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.

14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

a) 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

b) 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

c) 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

c) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – METAS A SEREM ATINGIDAS.

ANEXO II – PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS

ANEXO III – UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATINGIDAS

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE TRABALHO (apresentar quando solicitado)

ANEXO VI – TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES (art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

17.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe a Lei de licitações.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Nísia Floresta/RN, 05 de junho de 2024.

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº 01/2024

METAS A SEREM ATINGIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA META
01	Manutenção e Ampliação das especialidades médicas
02	Garantia de atendimento às urgências
03	Pequenas cirurgias
04	Integralizar e Ampliar as ações de prevenção, curativas e promoção da saúde
05	Manutenção e ampliação do programa saúde bucal

ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 01/2024

PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS

Especialidades Médicas		
PROFISSIONAIS	QUANTIDADE/MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psiquiatra	02	08 horas
Cardiologista	01	08 horas
Ginecologista	01	08 horas
Ginecologista (Pré natal Alto Risco)	01	08 horas
Pediatra	02	08 horas
Ortopedista	01	08 horas
Dermatologista	01	08 horas
Endocrinologista	01	08 horas
Reumatologista	01	08 horas
Otorrinolaringologista	01	08 horas
Mastologista	01	08 horas
Gastroenterologista	01	08 horas
Urologista	01	08 horas
Pneumologista	01	08 horas
Oftalmologista	02	08 horas
Dentista	14	40 horas
Dentista Endodontista	01	08 horas
Cirurgião Dentista	01	08 horas
Neurologista	01	08 horas
Neurologista infantil	02	08 horas
Nefrologista	01	08 horas
Proctologista	01	08 horas
Neuropsicologia	01	08 horas
Angiologista	01	08 horas
Técnico em Saúde Bucal	14	40 horas
Cirurgião Geral – Pequenas Cirurgias	02	08 horas
Plantão médico clínico 24 Horas	15	24
Plantão médico clínico 12 horas	50	12
Plantão médico clínico 06 horas	30	06
Exames Especializados		
EXAME	QUANTIDADE/MÊS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ecocardiograma	40	08 horas
Teste Ergométrico	40	08 horas
Espirometria	20	08 horas
Eletroencefalograma	20	08 horas
Endoscopia Digestiva	80	08 horas
Colonoscopia	20	08 horas

ANEXO III

CREENCIAMENTO Nº 01/2024

UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATINGIDAS

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	
UBS Mazapas II	Estrada do Bomfim
UBS Campo de Santana	Rua Severino Gonçalves, S/Nº
UBS Tabatinga	Rua Alceu Emiliano, nº 47
UBS Pirangi do Sul	Rua do comercio, S/Nº
UBS Pium	Avenida São Francisco nº 387

UBS Cidade Alta	Avenida Maria Luiza de Carvalho, nº 06
UBS Hortigranjeiro	Avenida dos Lírios S/Nº
UBS Dr. Luiz de Oliveira Filho	Rua João Batista Gondim
UBS Genipapeiro	Rua Principal
Unidade de Saúde Antônio Marinho de Carvalho	Rua Joao batista Godim

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Nísia Floresta/RN
Secretaria Municipal de Saúde,

Sra. Secretária,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, Venho solicitar meu credenciamento junto a essa SEDSODH, nos termos da Lei n. 13.019/2014.

Nísia Floresta/RN, ____ de ____ 20XX.

Nome do Representante Legal – CPF

ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS

– Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente

– Quadro Dirigente da OSC Proponente

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

4 – ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

5 – RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

5.1 – RECEITAS

5.2 – DESPESAS

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

CIDADE/UF, EM ____ DE ____ DE ____.

Representante Legal da OSC

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO - MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Nísia Floresta/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO.

O Município de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.167.306/0001-4, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Daniel Gurgel Marinho Fernandes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.794.964-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Nísia Floresta/RN, por intermédio do Secretario Municipal de Saúde, representado pelo Sr. João Wellton de Azevedo Henrique Júnio, inscrito no CPF nº 073.982.144-05, residentes e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a OSC _____, inscrita no CNPJ. _____, situada a _____, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, _____ do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei

nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- a) - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- b) - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - Da Administração Pública:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - Da Organização Da Sociedade Civil:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas, conforme estabelece o art. 70 do Decreto Municipal nº. 14/2024;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no § 1º do art. 30 do Decreto Municipal nº. 14/2024;

f) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto Municipal nº 14/2024, com base nas definições da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 -Fundo Municipal de Saúde do Município de Nísia Floresta

Órgão Orçamentaria: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: 04.062 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 – Saúde

Ação: 2068 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Federal Bloco de Manutenção, das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16003110 – Transferência da União decorrente de emendas parlamentares individual;
16003120 - Transferência da União decorrente de emendas parlamentares de bancada.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará por 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 53 do Decreto Municipal nº. 14/2024, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

- a) - Ofício de encaminhamento
- b) - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- c) - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a instituição durante a Vigência da Parceria;
- f) Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria;
- g) Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto;
- h) Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria;
- i) Conciliação Bancária;
- j) Cópias dos Extratos Bancários;
- k) Cópias dos Comprovantes da Receita;
- l) Cópias dos Comprovantes da Despesa;
- m) Cópia do Termo de Colaboração;
- n) Cópia dos Aditamentos;
- o) Declaração da Guarda dos Documentos Originais.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas
- c) Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados
- d) Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade
- e) Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa
- f) Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados
- g) Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- h) Cópias dos Comprovantes da Receita
- i) Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;

- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- d) Omissão no dever de prestar contas;
- e) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- f) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- g) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas no artigo 40 do Decreto Municipal nº. 14/2024.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, e do Decreto Municipal nº. 14/2024, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) Os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Nísia Floresta/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nísia Floresta/RN, em ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal da O.S.C.

Testemunhas:

1) _____ DOC. _____

2) _____ DOC. _____

ANEXO VII

CREENCIAMENTO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ao Município de Nísia Floresta
Secretaria Municipal de Saúde,

Sra. Secretária,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº XX/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Nísia Floresta/RN, _____ de _____ 20XX.

Nome do Representante Legal - CPF

ANEXO VIII

CREENCIAMENTO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

Ao Município de Nísia Floresta
Secretaria Municipal de Saúde,

Sra. Secretária,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (“Caput” do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

a - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

b - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

c - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c - a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d - a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nísia Floresta/RN, _____ de _____ 20XX.

Nome do Representante Legal - CPF

ANEXO IX

CREENCIAMENTO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES (art. 33 da Lei

Federal nº. 13.019, de 2014)

Ao Município de Nísia Floresta
Secretaria Municipal de Saúde,

Sra. Secretária,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, instalações físicas, condições materiais e recursos humanos condizentes com as necessidades GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL E DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE NÍSIA FLORESTA/RN.

Nísia Floresta/RN, _____ de _____ 20XX.

Nome do Representante Legal - CPF

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C98D749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 102, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETO Nº 102, de 05 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 223.871,03 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e um reais e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –

16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.
--

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 05 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					223.871,03
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					223.871,03
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				223.871,03
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	131.677,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	92.193,80

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS514.044,25	RS2.398.334,17	RS1.884.289,92
fev/24	RS514.044,25	RS470.284,61	-RS43.759,64
mar/24	RS514.044,25	RS554.062,82	RS40.018,57
abr/24	RS514.044,25	RS507.912,58	-RS6.131,67
mai/24	RS514.044,25	RS554.921,33	RS40.877,08
jun/24	RS-		RS-
jul/24	RS-		RS-
ago/24	RS-		RS-
set/24	RS-		RS-
out/24	RS-		RS-
nov/24	RS-		RS-
dez/24	RS-		RS-
TOTAL	RS2.570.221,25	RS4.485.515,51	RS1.915.294,26
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS2.570.221,25
2 - Receita Arrecadada até o período			RS4.485.515,51
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS1.915.294,26
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS337.433,53
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024			RS113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024			RS223.871,03
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS1.577.860,73

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:B85B2CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 103, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETO Nº 103, de 05 de Junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **2500 Recursos não Vinculados de Impostos**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 134.531,48 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **2500 Recursos não Vinculados de Impostos**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 05 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					134.531,48
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					44.024,50
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				44.024,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	44.024,50
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					55.534,50
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				8.400,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	8.400,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				47.134,50

08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	47.134,50
					15.972,48
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				15.972,48
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	15.972,48
09.001 Sec. Mun. da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio Amb.					19.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil				19.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	19.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023		
FONTE 2500 Recursos não Vinculados de Impostos		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANÇEIRA) R\$
344-2	500	576,53
4664-7	500	216.607,17
4665-5	500	366,23
5651-0	500	31.929,02
9206-1	500	976,17
12506-7	500	372,82
14342-1	500	30.806,99
15042-8	500	0,44
15727-9	500	683,86
17384-3	500	285,76
18442-X	500	1.363,90
27229-9	500	1.156,07
33459-6	500	510.868,01
71005-5	500	1.328.439,37
283143-0	500	1.248,80
TOTAL		2.125.681,14
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		744.652,17
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		283,29
Sec Administração		109,61
Sec Educação		97,86
Sec Agricultura		-
Sec Assistencia		75,82
2.1.2-EXERCÍCIO 2023		744.368,88
Sec Gabinete Civil		39.300,68
Sec Administração		79.519,61
Sec Finanças		26.392,78
Sec Educação		68.158,19
Sec Obras		279.167,36
Sec Agricultura		68.827,45
Sec Turismo		9.704,92
Sec Gabinete do Vice		3.366,36
Sec Controladoria		3.586,88
Sec Procuradoria		3.820,25
Sec Assistencia		162.524,40
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		650.911,52
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,01
Sec Agricultura		0,01
2.2.2-EXERCÍCIO 2023		650.911,51
Sec Gabinete Civil		14.289,40
Sec Administração		80.538,94
Sec Finanças		32.370,60
Sec Educação		38.063,99
Sec Obras		128.975,06
Sec Agricultura		145.613,91
Sec Turismo		103.086,24
Sec Assistencia		107.973,37
TOTAL (2.1+2.2)		1.395.563,69
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
4664-7	500	49.961,80
27229-9	500	16.606,39
71005-5	500	824,78
16074-1	500	16.246,61
TOTAL		83.639,58
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		2.125.681,14
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		1.395.563,69
3-RETENÇÕES		83.639,58
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		646.477,87

5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	472.622,55
5.1 DECRETO 69/2024 - ABRIL/2024	139.414,56
5.2 DECRETO 83/2024 - ABRIL/2024	186.888,32
5.3 DECRETO 93/2024 - ABRIL/2024	11.788,19
5.4 DECRETO 103/2024 - Maio/2024	134.531,48
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):	173.855,32

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D031CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 104, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 104, de 05 de Junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.234,30 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 05 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.234,30
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					6.234,30
	1042 Aquisição de Equipamentos				6.234,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	6.234,30

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023			
FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
1 - SALDO BANCÁRIO			
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANÇEIRA) R\$	
CC 27.368-6	660	36.898,64	
TOTAL		36.898,64	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS			
DISCRIMINAÇÃO			VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)			13.975,05
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES			-
2.1.2-EXERCÍCIO 2023			13.975,05
Sec Assistencia Ação 2022			7.839,33
Sec Assistencia Ação 2103			6.135,72
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)			8.178,36
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES			-
2.2.2-EXERCÍCIO 2023			8.178,36
Sec Assistencia Ação 2022			5.024,86
Sec Assistencia Ação 2103			3.153,50
TOTAL (2.1+2.2)			22.153,41
3 - RETENÇÕES A PAGAR			
CONTA	FONTE	VALOR R\$	
CC 27368-6	660		
TOTAL		-	
RESUMO			
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO			VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO			36.898,64
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS			22.153,41
3-RETENÇÕES			-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)			14.745,23
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO			6.234,30
5.1-UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 104/2024			6.234,30
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):			8.510,93

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BDD52A43

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 105, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 105, de 05 de Junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.960,24 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 05 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					42.960,24
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				42.960,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26600000	0001	42.960,24

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

FONTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1 - SALDO BANCÁRIO

CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) RS
CC 27355-4	660	43.815,77
TOTAL		43.815,77

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2023	-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.2.2-EXERCÍCIO 2023	-
TOTAL (2.1+2.2)	-

3 - RETENÇÕES A PAGAR

CONTA	FONTE	VALOR RS
CC 27355-4	660	-
TOTAL		-

RESUMO

4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR RS
1-SALDO BANCÁRIO	43.815,77
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	-
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	43.815,77
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO	42.960,24
5.1-UTILIZADO EM MAIO/2024 DECRETO 105/2024	42.960,24
6 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4-5):	855,53

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:82DD12DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 106, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 106, de 06 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 110.568,41 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –

16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de Maio de 2024.

Parelhas/RN, de 06 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.568,41
06.001 Fundo Municipal de Saúde					110.568,41
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				4.076,03
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.076,03
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				63.388,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	63.388,67
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				2.157,32
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.157,32
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				3.510,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.510,19
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				4.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.400,00
	2019 Manutenção do CAPS				4.351,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.351,55
	2074 Manutenção do NASF				5.352,61
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.352,61
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				13.290,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.290,92
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				3.353,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.353,62
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				6.687,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.687,50

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS514.044,25	RS2.398.334,17	RS1.884.289,92
fev/24	RS514.044,25	RS470.284,61	-RS43.759,64
mar/24	RS514.044,25	RS554.062,82	RS40.018,57
abr/24	RS514.044,25	RS507.912,58	-RS6.131,67
mai/24	RS514.044,25	RS554.921,33	RS40.877,08
jun/24	RS-		RS-
jul/24	RS-		RS-
ago/24	RS-		RS-
set/24	RS-		RS-
out/24	RS-		RS-
nov/24	RS-		RS-
dez/24	RS-		RS-
TOTAL	RS2.570.221,25	RS4.485.515,51	RS1.915.294,26
Excesso de Arrecadação			

1 - Receita Prevista Inicial	RS2.570.221,25
2 - Receita Arrecadada até o período	RS4.485.515,51
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	RS1.915.294,26
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	RS-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	RS448.001,94
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024	RS113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024	RS223.871,03
5.3 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 106/2024	RS110.568,41
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	RS1.467.292,32

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2D9BDA87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 144-2024_01_04_2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 144/2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.515.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.515.000,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, DE 01 de ABRIL de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.515.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					50.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.000,00
	2056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					235.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2082 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2136 Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ- ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2137 Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					660.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				270.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	270.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	180.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					350.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					70.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					10.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					80.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.515.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					50.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2113 Realização de Concurso Público				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					235.000,00
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2101 Manutenção do Ensino Especial				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2138 Manutenção do Salário Educação- QSE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					660.000,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
	2084 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				100.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					350.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					70.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	40.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					10.000,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2080 Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	1073 Construção de Abrigos Rodoviários				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					80.000,00
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1DAA1FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 04-2024_01_04_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
 CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 04/2024. PASSAGEM/RN, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 DE ABRIL DE 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	5.000,00

03.001.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento		CIVIL			30.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					30.000,00
	2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
03.001.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					30.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					30.000,00
	2088 Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					10.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:EB294C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (02/01/2024), o Município de PEDRO AVELINO/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 1.646/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Formação de Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos constantes na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para uso nas Unidades Básicas de Saúde e distribuição gratuita pela farmácia municipal de acordo com as necessidades do município de Pedro Avelino-RN pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: (84) 3211 9821		E-mail: contabilidade@artmedrn.com.br	
Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal, RN – CEP 59040-340					
Representante: Gabriel Dellane Marinho, CPF 537.886.724-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERC. (%)	Total
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A - Z", CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	R\$	150.000,00	24%	150.000,00
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A - Z", CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	R\$	150.000,00	75%	150.000,00
03	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A - Z", CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	R\$	75.000,00	75%	75.000,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal, RN – CEP 59040-340

GABRIEL DELLANE MARINHO

Responsável

CPF 537.886.724-04

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DC9AB0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FICAL DE CONTRATOS Nº 016/2024

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

Ofício nº 016/2024 - FISCAL DE CONTRATOS/PMP

Portalegre/RN, 03 de junho de 2024

Prezada Senhora **NEIDE FERNANDES SOARES**

Representante legal perante o Pregão Eletrônico Nº 31/2023

Empresa: **NEIDE FERNANDES SOARES**, CNPJ Sob o n.º **33.571.492/0001-24**

Endereço: Rua João Guerra, 10 - Centro, Caraubas - RN, CEP: 59780-000

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)

Senhor(a) Representante(a),

Solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Processo administrativo nº: 27070001/2023	Vigência do contrato: 31/08/2024
ARP Nº	31080004/2023
Contratado: NEIDE FERNANDES SOARES , CNPJ Sob o n.º 33.571.492/0001-24	
Objeto do contrato: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.	
Resumo dos Fatos: A Prefeitura Municipal de Portalegre solicitou em 26/03/2024 através das ordens de compra nº 703/24 e 707/24, pertencente a Secretária de Educação e Desporto, bem como, em 01/04/2024 através da Ordem de Compra nº 736/24, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, material de higiene e limpeza, especificamente desinfetantes de 1L, pedidos estes cuja entrega nos causou grandes constrangimentos os quais cito abaixo: O fornecedor não cumpriu o prazo de entrega determinado no Termo de Referência item 11.1 – que é de 10 dias, levando mais de 30 dias para atender a demanda; Fez a entrega no local errado, deixando a mercadoria na UPA – Unidade de Pronto Atendimento Mãe Agar, pertencente a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, à noite horário em que a pessoal responsável para conferir a mercadoria não trabalha, sendo que no Termo de Referência item 13.6 alíneas a e b, especifica o local e horários para entrega; Solicitamos desinfetantes de 1litro e foi entregue de 2 e 5 litros, sendo que nas notas fiscais nº 379, 380, 381 foi faturado desinfetantes de 1L. Deste modo, solicitamos que faça a substituição dos desinfetantes de 2L e 5L por desinfetantes de 1L conforme processo licitatório, e entreguem no Centro Administrativo no horário de 07:00 às 11:00 e/ou 13:00 às 16:00 no prazo de 24h, sob pena de medidas cabíveis para esse tipo de situação.	
Infracoção:	Sanções correspondentes
Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023: 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto; 20.1.6 – Não manter a Proposta	Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023: 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado: Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN , por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN , será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 8.666/93 bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- (a) **fase preliminar**: Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
- (b) **fase da defesa prévia**: Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
- (c) **fase de aplicação da sanção**: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- (d) **fase recursal**: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso 8.666/93.

Atenciosamente,

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS Nº 016/2024			
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Procedimento	008/2024	Processo nº	27070001/2023
ARP nº	31080004/2023	Pregão Eletrônico nº	031/2023
Objeto	Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.		

Ordem de Serviço/Compra	nº 736/2024	Data da OS/OC	01/04/2024
Prazo para entrega	12/04/2024	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os produtos
Nota Fiscal nº	381	Valor da NF	224,40

Ordem de Serviço/Compra	nº 703/2024	Data da OS/OC	26/03/2024
Prazo para entrega	06/04/2024	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os produtos
Nota Fiscal nº	379	Valor da NF	37,40

Ordem de Serviço/Compra	nº 707/2024	Data da OS/OC	26/03/2024
Prazo para entrega	06/04/2024	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os produtos
Nota Fiscal nº	380	Valor da NF	37,40

Fornecedor			
Contratado	NEIDE FERNANDES SOARES CNPJ: 33.571.492/0001-24		
Preposto	NEIDE FERNANDES SOARES	CPF	316.014.994-34
Telefone	(84) 9943-0043	E-mail	limpex.pdl@hotmail.com

Gestor do Contrato			
Nome	Rhayssa Narcia Rocha		
Cargo/função	Gestora de Contratos		
Matrícula	864	E-mail	contratosportalegre@gmail.com

Fiscal do Contrato			
Nome	Carla Danielle Santos Leite		
Cargo/função	Fiscal de Contratos		
Matrícula	349	E-mail	rhpportalegre@gmail.com

2 – IRREGULARIDADES		
Irregularidade 01		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
Os produtos solicitados foram desinfetantes de 1L.	Ordem de Compra/Serviços nº 736/24, 703/24, 707/24	Substituir os desinfetantes de 2L e 5L por desinfetantes de 1L, conforme solicitado nas ordens de compra e conforme informado na Nota Fiscal nº 379, 380 e 381.
Prazo	24 horas	
Sanção associada	EDITAL - ITEM 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado: Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;	

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e no art. 117, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas. Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2024

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:44B94770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:

TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:
EMAIL:	

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de brindes destinados aos festejos Juninos da Secretaria de Assistência Social neste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	BAMBOLE MATERIAL PLÁSTICO 50cm	UNID.	20		
02	LIVRO INFANTIL CAPA SIMPLES, HISTÓRIAS VARIADAS	UNID.	35		
03	MASSA DE MODELAR, POTE 50GR.	UNID.	35		
04	PEGA VARETAS, TUBO COM 22 VARETAS DE 15CM.	UNID.	20		
05	JOGO CUBO MÁGICO, MATERIAL PLÁSTICO, 5,5 CM.	UNID.	25		
06	BARRACA INFANTIL CASTELO, Dimensões: 102 x 102 x 130cm	UNID.	01		
07	BARRACA INFANTIL PRINCESAS, Dimensões: 91x 91 x 100cm	UNID.	01		
08	JOGO DE ENCAIXE, TORRE DE MADEIRA, 54 PEÇAS	UNID.	01		
09	JOGO LANÇA DARDO EM FELTRO	UNID.	01		
10	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE, NUMEROS.	UNID.	01		
11	KIT DE RAQUETE DE PING PONG, COM 2 BOLAS	UNID.	01		
12	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE, TORRE.	UNID.	01		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3592A92D

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pura/ RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pura@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de material para ornamentação dos festejos Juninos neste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	BANDEIRINHAS	METROS	1000		
02	JUTA FECHADA	METROS	20		
03	CHITÃO	METROS	50		
04	BANDEIRA DE SÃO JOÃO – 1 METRO	UNID.	02		
05	BANDEIRA DE SÃO PEDRO – 1 METRO	UNID.	02		
06	BANDEIRA DE SANTO ANTÔNIO – 1 METRO	UNID.	02		
07	CHAPÉU PALHA DESFIADO	UNID.	20		
08					

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6E78EC22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE ITEM 01 DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE ITEM 01 DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais, portas USB's: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina, corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da Portaria Nº 671, de 8 de novembro de 2021 do Ministério do trabalho.	UND	43
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a Portaria Nº 671, de 8 de novembro de 2021 do Ministério do trabalho, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pelas Secretarias Municipais, de no mínimo 4 (quatro) horas. Licença de uso para no mínimo 26 (vinte seis) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela web.	UND	7
3	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, embalagem - caixa com 6 bobinas, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	CX	360

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 de Junho de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:4084C05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores de cultura do Município de São Bento do Norte/RN visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº **30882120230002-014268**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais).
b) M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, valor de R\$3.042,67 (três mil, quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

• DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	15/05/2024
Período de Inscrição	16/05/2024 a 22/05/2024
Análise de Mérito Cultural/Habilitação	23/05/2024 a 27/05/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	28/05/2024

Apresentação de recurso	28/05/2024 a 29/05/2024
Publicação e homologação do resultado final	31/05/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 após a execução da proposta

• OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Bento do Norte/RN.

• DAS CATEGORIAS

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

4.2. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:

4.2.1. Produção de curtas-metragens:

4.2.1.1. **2 (duas)** propostas de documentário para Pessoa Jurídica (CNPJ), no valor individual de **R\$ 8.000,00**, cada (oito mil reais), totalizando **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais);

4.2.1.2. A proposta deve conter entrevista com pelo menos 5 (cinco) pessoas sobre assuntos relacionados à:

4.2.1.3. História da cidade (a fundação, momentos marcantes);

4.2.1.4. Sobre o cotidiano dos artistas de São Bento do Norte

4.2.1.5. A proposta deve apresentar dados reais;

4.2.1.6. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.1.7. A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.

4.2.1.8. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4.2.1.9. **VIDEODOCUMENTÁRIO:** é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

4.2.2 Produção de videoclipes

4.2.2.1 **2 (duas)** propostas para produção de videoclipe de artistas locais com gravação de música (autoral) com duração de 3 a 6 minutos, no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) cada, somando um total de **R\$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

4.2.2.2 A música deverá ser um lançamento;

4.2.2.3 A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.2.4 O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

4.2.2.5 **VIDEOCLIPES MUSICAIS:** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

4.4 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

4.4.1 Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

4.4.2 Uma proposta que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 3.042,67 (três mil, quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

4.4.3 **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.4.4 A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.4.5 Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II - Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprobatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos, ex. (contratos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

III - Entrega de ementa do curso sobre audiovisual com no mínimo 16h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

5 VALORES

5.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 29.542,67 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

5.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 - Cultura	
Subfunção	392- Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.	
Elementos de despesas	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas	
Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 35.000,00

5.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.2 Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem.	1	1	0	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Inciso I LPG - Apoio a	1	1	0	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00

produção de Videoclipe.						
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	1	0	0	1	RS 3.042,67	RS 3.042,67

7 QUEM PODE SE INSCREVER

7.2 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que tenha atuação Cultural **há pelo menos 02 (dois) anos**.

7.3 A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item **18.2.2.1**

7.4 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

7.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.2 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.3 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**.

8.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **8.1**

8.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item **8.1**.

9 COTAS

9.2 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 9.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

9.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requerimentos descritos nos itens acima.

10 PRAZO PARA SE INSCREVER

10.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.2, conforme calendário apresentado.

11 COMO SE INSCREVER

11.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 de forma física na **Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte, Rua Adherbal Pereira** entre os dias **16/05/2024 A 22/05/2024**, das 09h às 11h.

11.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
 f) Todas as certidões solicitadas;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

11.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias.

11.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

11.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.3 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **16.9**.

12.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13 ACESSIBILIDADE

13.2 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.4 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.5 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.6 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14 CONTRAPARTIDA

14.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 120 dias, após o recebimento do valor.

15 ETAPAS DO EDITAL

15.2 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **18**.

16 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Comitê Cultural.

16.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Comitê Cultural.

16.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19.

16.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso ao Comitê de Ação Cultural.

16.10 Os recursos de que trata o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o mesmo dia útil da data de publicação.

16.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

17 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

17.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

18 ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.2 O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do período de inscrição que consta no edital, conforme sua natureza jurídica.

18.2.2 PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais prefeitura do Município de São Bento do Norte;

IV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

V - Certidão de regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

IV - comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

18.2.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

18.5 Os recursos de que trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Várzea/RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Várzea/RN.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	

		5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

19.2 A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

19.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

19.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

19.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

19.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

19.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.2 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

20.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2024.

20.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 120 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura

23.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis, **no seguinte endereço**

23.4 Demais informações podem ser obtidas através do email: **secretariadeculturasbn@gmail.com**.

23.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão sob responsabilidade do Comitê Cultural.

23.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias.

23.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo V - Declaração étnico-racial

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2024

* Republicado por incorreção.

BÁRBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central; Zona urbana periférica; Zona rural; Unidades habitacionais; Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação); Palmares; Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação); Áreas atingidas por barragem

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional; Comunidades Extrativistas; Comunidades Ribeirinhas; Comunidades Rurais; Indígenas; Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Quilombolas; Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero; Mulher Transgênero; Homem Transgênero; Pessoa Não Binária; Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca; Preta; Parda; Indígena; Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva; Física; Intelectual; Múltipla; Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal; Ensino Fundamental Incompleto; Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio Incompleto; Ensino Médio Completo; Curso Técnico Completo; Ensino Superior Incompleto; Ensino Superior Completo; Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda; Até 1 salário mínimo; De 1 a 3 salários mínimos; De 3 a 5 salários mínimos; De 5 a 8 salários mínimos; De 8 a 10 salários mínimos; Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não; Bolsa família; Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Garantia-Safra; Seguro-Defeso; Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não **Se sim. Qual?** Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero; Homem cisgênero; Mulher Transgênero; Homem Transgênero; Não BináriaBinárie; Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca; Preta; Parda; Amarela; Indígena **Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva; Física; Intelectual; Múltipla; Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal; Ensino Fundamental Incompleto; Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio Incompleto; Ensino Médio Completo; Curso Técnico completo; Ensino Superior Incompleto; Ensino Superior Completo; Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O[NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF

nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATORIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line) Vídeo

Documentário Filme

Relatório de pesquisa Produção musical

Jogo

Artesanato Obras

Espetáculo

Show musical Site

Música

Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial. 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. Youtube

Instagram / IGTV Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica. Zona rural.

Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente. Escola.

Praça.

Rua.

Parque. Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C0BE11B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0579/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	14001 - Sec. Mun. de Esporte	2.143 - PROJETO ESPORTE EM AÇÃO	704 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 171032101	RS 1.690,00
Total da Ação:					RS 1.690,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.690,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.143 - PROJETO ESPORTE EM AÇÃO			
			705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 171032101	RS 1.690,00
Total da Ação:					RS 1.690,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.690,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EEF31C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2024 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JUNHO/2024.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JUNHO/2024**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de maio de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JUNHO/2024

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000731	ADIANEIDE LUCENA DE ARAUJO SILVA	25/06/2024
0001069	ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES	10/06/2024
0001295	ELAINNE FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA	14/06/2024
0001089	ELIANA DE PAIVA SILVA	17/06/2024
0000775	ERIVALDA BEZERRA DANTAS SOUZA	14/06/2024
0000727	FABIA MEDEIROS	12/06/2024
0000009	FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA	28/06/2024
0001090	FRANCISCO VITORIANO	21/06/2024
0001082	JAILSON JUVINO DA COSTA	03/06/2024
0001313	JOAO DE DEUS DA SILVA	21/06/2024
0001272	JONIS PEDRO DA COSTA	19/06/2024
0000464	JOSE ADRIANO DE LIMA	17/06/2024
0001336	KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	06/06/2024
0000749	KECIA CRISTINA RIBEIRO	21/06/2024
0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	03/06/2024
0000133	MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	21/06/2024
0000261	MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO	14/06/2024
0000146	MARIA DA GUIA ARAUJO SOUZA	04/06/2024
0001065	MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA	13/06/2024
0000994	MARIA ZILMA DE VASCONCELOS NUNES	10/06/2024
0000397	OTILIA CRISTINA DE SOUZA	07/06/2024
0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	17/06/2024
0000968	SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	13/06/2024
0001064	TIAGO VENICIO DE ARAUJO	04/06/2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA85BA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPORTE FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN

EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPORTE FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará a seleção de propostas, nas condições estabelecidas no procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos do art. 6º, inciso XXXIX e art. 30 da Lei nº 14.133/2021, visando conferir **FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE SERRA DO MEL/RN**. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, e terá validade até os prazos legais previstos neste Edital.

O **CHAMAMENTO PÚBLICO** será realizado em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em especial para:

Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculadas, atender as demandas do Município e as aspirações da sociedade, conforme a Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023.

Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convida a todos os grupos que se enquadre nas categorias de Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Data
Lançamento do Edital	07/06/2024
Inscrições e Habilitações Contínuas	10/06/2024 a 30/06/2024 Observação: o prazo estabelecido se refere a inscrições para o pagamento do fomento de 2024, para o exercício de 2025 permanecerá aberto.
Divulgação dos Aprovados e em Diligência	04/07/2024
Saneamento de Diligência	04/07/2024 a 05/07/2024
Recurso	05/07/2024 a 06/07/2024
Resultado dos Recursos	07/07/2024
Resultado Final e Convocação para Assinatura	10/07/2024
Assinatura dos Termos de Fomento	11/07/2024

O cronograma acima pode sofrer alterações diante de fatos imprevisíveis, devidamente registrados no processo.

O Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente Chamamento Público, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023.

O Edital estará disponível gratuitamente no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, bem como podendo ser solicitado via e-mail semec.serradomel@outlook.com.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público visa o credenciamento de Quadrilhas Juninas atuantes no município de Serra do Mel/RN, com o objetivo de prestar auxílio financeiro e incentivar a cultura local, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2 DOS OBJETIVOS DA AÇÃO

2.1 Fomento à cultura local: O auxílio financeiro às Quadrilhas Juninas ajuda a fortalecer a cultura local, garantindo que estas tradições continuem a ser celebradas e preservadas para as futuras gerações.

2.2 Incentivo à participação comunitária: Ao oferecer uma premiação, o Chamamento Público pode estimular uma maior participação das comunidades locais nas festividades juninas.

2.3 Desenvolvimento econômico local: Além de apoiar as Quadrilhas Juninas, a iniciativa pode ter um impacto positivo na economia local, ao incentivar o turismo e o comércio associados às festividades.

2.4 Promoção da equidade: Através deste Chamamento Público, a Prefeitura e a Secretaria estão fornecendo oportunidades iguais para todas as Quadrilhas Juninas do município de se beneficiarem do apoio financeiro.

2.5 Valorização da identidade regional: Esta ação visa também fortalecer a identidade regional do município de Serra do Mel/RN, promovendo uma das suas expressões culturais mais características.

2.6 Sustentabilidade cultural: As Quadrilhas Juninas são uma expressão importante da cultura local. O Chamamento Público serve para ajudar a garantir a continuidade dessas expressões culturais.

3 DA CARACTERIZAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E DO VALOR

3.1 Poderão participar deste Edital:

3.1.1 **Quadrilhas Juninas Estilizadas de Serra do Mel/RN:** Nessa categoria se enquadram aquelas Quadrilhas que não são presas a um enredo tradicional ou a movimentos específicos, e pode incluir movimentos de ballet, dança contemporânea, teatro, e até mesmo acrobacias. Ainda que mantenha a essência da celebração junina, a versão estilizada proporciona uma maior liberdade de expressão e criatividade. Devem comprovar ter, pelo menos, 1 (um) ano de atuação e ser do Município de Serra do Mel/RN, tendo, ao menos, 70% dos seus integrantes residindo no município.

3.1.2 **Quadrilhas Juninas Tradicionais de Serra do Mel/RN:** Nessa categoria se enquadram aquelas Quadrilhas que não são presas a um enredo tradicional ou a movimentos específicos, e pode incluir movimentos de ballet, dança contemporânea, teatro, e até mesmo acrobacias. Ainda que mantenha a essência da celebração junina, a versão estilizada proporciona uma maior liberdade de expressão e criatividade. Devem comprovar ter, pelo menos, 1 (um) ano de atuação e ser do Município de Serra do Mel/RN, tendo, ao menos, 70% dos seus integrantes residindo no município.

3.1.3 **Quadrilhas Juninas escolares:** Nessa categoria se enquadram aquelas Quadrilhas Estilizadas ou Tradicionais que são formadas nas unidades educacionais do município de Serra do Mel/RN. Devem comprovar a vinculação com a unidade educacional.

3.2 Conforme a Lei Municipal nº 1015, de 15 de junho de 2023, o incentivo financeiro para cada Quadrilha, devidamente inscrita e aprovada, será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 É vedada a utilização dos recursos de que trata este Edital para pagar salários ou fazer bonificações a quaisquer integrantes da Quadrilha Junina.

3.4 Os recursos oriundos desse Fomento ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN devem ser investidos em indumentárias, aluguel de equipamentos ou espaços para ensaios, bem como para custear despesas referentes à manutenção das atividades da Quadrilha.

4 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação para a seleção objeto deste certame será mediante a apresentação de documentação conforme a cláusula 7 deste Chamamento Público, e está aberta a qualquer quadrilha que preencham os requisitos da cláusula 3 deste Chamamento, juridicamente constituída ou não, e sediada no território de Serra do Mel/RN.

4.2 Não poderão participar deste Certame:

- As quadrilhas juninas com sede em outros municípios;
- As quadrilhas juninas que não possuem as comprovações necessárias para o enquadramento da cláusula 3 deste Chamamento.

5 DOS ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Os elementos de comprovação das informações inseridas nos documentos apresentados serão físicos baseados em documentos oficiais, fotografias e notícias através de mídias pretéritas ou atuais.

5.2 Essas comprovações deverão ser entregues em envelope lacrado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, e será avaliado por Comissão designada.

5.3 A não juntada dos elementos comprobatórios das informações inseridas levará à proponente ao estágio de diligência, aberto prazo para entrega de documentação necessária. Caso não cumpra os requisitos exigidos, não fará jus ao fomento.

6 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As quadrilhas juninas que desejarem participar desta seleção deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, munidos com os seguintes documentos impressos e em envelope lacrado:

Declaração de Responsável, assinada pelos membros da Quadrilha Junina, designando o Responsável Oficial pela Quadrilha, conforme modelo no Anexo I.

Cópia de Documento de Identificação Oficial do Responsável Oficial pela Quadrilha Junina;

Cópia de Comprovante de Endereço do Responsável Oficial pela Quadrilha Junina, que demonstre a residência no município de Serra do Mel/RN;

Declaração, assinada pelo Responsável Oficial, que a Quadrilha tem sede no município de Serra do Mel, bem como, pelo menos, 70% dos seus integrantes residem no município, conforme modelo no Anexo II;

Declaração de que apresentará Relatório à Secretaria Municipal de Educação e Cultura informando a destinação dos recursos oriundos deste Fomento, indicando que a sua utilização foi destinada à manutenção das atividades da Quadrilha, conforme modelo no Anexo III;

Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal em nome do Responsável Oficial, devendo conter as seguintes certidões:

f.1) Certidão de Regularidade Federal: podendo ser obtida no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

f.2) Certidão de Regularidade Estadual: podendo ser obtida no site <https://uvf.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>

f.3) Certidão de Regularidade Municipal:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>

Comprovação de Cadastro Municipal de Cultura no município de Serra do Mel/RN, podendo ser realizado no site

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeidaOu2GexhG3eZY2aOPDBbgaYgFgtWNhqdXCH_nUUFNHcw/viewform?vc=0&c=0&w=1

Comprovações diversas de existência da Quadrilha Junina há mais de um ano, como fotografias, notícias em mídias, redes sociais, dentre outros.

Indicação de conta bancária, conforme modelo do Anexo IV.

Para as Quadrilhas Juninas escolares deve comprovar também a vinculação com a unidade educacional.

6.2 O documento ou declaração falsa enseja responsabilidade do proponente nas searas administrativa, cível e criminal.

7 DA FORMA DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das proposições será realizado por Comissão Especial designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, devendo ser publicada no Diário Oficial da FEMURN.

7.2 O julgamento será objetivo, com análise exclusiva dos documentos apresentados, podendo ser realizada diligência a qualquer tempo para sanar ausências constatadas.

7.3 Todas as decisões tomadas pela Comissão serão registradas em Ata de Sessão e divulgada por meio do Diário Oficial da FEMURN.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Por ausência de norma legal específica, adotar-se-á os ditames consagrados na Lei nº 14.133/2021, para assegurar o direito a qualquer cidadão de impugnar o Edital e aos participantes de recorrerem de atos praticados por membros da Comissão designada, responsáveis pela análise e julgamento, conforme Cronograma de Atividades constante neste Edital.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação preliminar com o resultado do julgamento será realizada no Diário Oficial da FEMURN no dia 04 de julho do corrente ano. O Resultado Final e Convocação para Assinatura será também publicada no Diário no dia 10 de julho de 2024 e a assinatura dos Termos no dia 11 de julho de 2024.

9.2 As documentações das proponentes desclassificadas ficarão acostadas ao processo de Chamamento Público, não sendo possível a sua remoção ou devolução durante ou depois de finalizado o certame, pois fará parte integrante do processo.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários para a satisfação do pagamento referente ao incentivo às quadrilhas juninas de Serra do Mel/RN correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11 DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E PAGAMENTO

11.1 Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, no dia 11 de julho do corrente ano para assinatura do Termo de Fomento, em caso de não comparecimento no prazo mencionado e sem justificativa prévia, perderá o direito ao auxílio financeiro.

11.2 O valor será repassado em parcela única depois da publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para a efetivação do pagamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Sem prejuízo das sanções penais e civis, o descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento implicará na rescisão de pleno direito do Termo de Fomento e nas demais sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021.

12.2 É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase deste Chamamento Público a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes.

12.4 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará em sanções de caráter judicial.

12.5 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão designada por meio de Portaria, juntamente com a Secretária da Pasta de Educação e Cultura.

12.6 Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente edital deverão procurar a Comissão designada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel ou pelo meio eletrônico semec.serradomel@outlook.com, durante o horário de expediente desta repartição.

12.7 Compõem este Edital os Anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Responsável
- b) Anexo II – Declaração que a Quadrilha tem sede no município de Serra do Mel/RN
- c) Anexo III – Declaração de apresentação de Relatório
- d) Anexo IV – Declaração de Indicação de Conta Bancária
- e) Anexo V – Relação dos Documentos a serem apresentados no ato da inscrição

Serra do Mel/RN, 06 de junho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Dados da Quadrilha Junina

Nome da Quadrilha Junina:
Modalidade: [] Estilizada [] Tradicional [] Escolar
Município da Quadrilha Junina:
Data de criação da Quadrilha Junina:

Dados do Responsável Oficial

Nome Completo do Responsável pela Quadrilha Junina:
RG do Responsável pela Quadrilha Junina:
CPF do Responsável pela Quadrilha Junina:
Endereço do Responsável pela Quadrilha Junina:

Assinatura dos Membros da Quadrilha Junina

DECLARAMOS QUE O SR/SRA. _____ é o (a) responsável oficial pela Quadrilha Junina _____ :

MEMBROS:

Nome completo:
Endereço:

Serra do Mel/RN, de de 2024.

(assinatura do responsável oficial)

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO II DECLARAÇÃO QUE A QUADRILHA TEM SEDE NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

Eu, (nome completo do responsável oficial da quadrilha junina), **DECLARO** que a Quadrilha Junina (nome da quadrilha junina) possui sede na cidade de Serra do Mel/RN e que, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos seus membros possuem endereço residencial neste município, conforme exigido em Edital para fazer jus ao incentivo financeiro promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, de de 2024.

(assinatura do responsável oficial)

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

Eu, (nome completo do responsável oficial da quadrilha junina), **DECLARO** que a Quadrilha Junina (nome da quadrilha junina) apresentará RELATÓRIO à Secretaria Municipal de Educação e Cultura informando a destinação dos recursos oriundos deste Fomento, indicando que a sua utilização foi destinada à manutenção das atividades da Quadrilha, e tenho pleno conhecimento que é vedado utilizar os recursos para pagar salários ou fazer bonificações a quaisquer integrantes da Quadrilha Junina, comprometendo-me a respeitar as cláusulas deste Edital.

Serra do Mel/RN, de de 2024.

(assinatura do responsável oficial)

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, (nome completo do responsável oficial da quadrilha junina), representante oficial da Quadrilha Junina (nome da quadrilha junina), informo os seguintes dados bancários para fazer jus ao pagamento do auxílio financeiro:

Banco:
Agência:
Conta Bancária:

Observação: a conta bancária deve estar em nome do representante oficial da Quadrilha Junina.

Serra do Mel/RN, de de 2024.

(assinatura do responsável oficial)

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO V RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Em envelope lacrado, as Quadrilhas Juninas devem apresentar, por meio do seu Representante Oficial, a seguinte documentação:

- Anexo I – Declaração de Responsável
- Anexo II – Declaração que a Quadrilha tem sede no município de Serra do Mel/RN
- Anexo III – Declaração de apresentação de Relatório
- Anexo IV – Declaração de Indicação de Conta Bancária
- Cópia de Documento de Identificação Oficial do Responsável Oficial pela Quadrilha Junina;
- Cópia de Comprovante de Endereço do Responsável Oficial pela Quadrilha Junina, que demonstre a residência no município de Serra do Mel/RN;
- Apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal em nome do Responsável Oficial, devendo conter as seguintes certidões:
 - Certidão de Regularidade Federal: podendo ser obtida no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
 - Certidão de Regularidade Estadual: podendo ser obtida no site <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
 - Certidão de Regularidade Municipal: <https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/prefWeb/modulos/mercantil/certidaoNegativa/certidaoNegativa.xhtml>
- Comprovação de Cadastro Municipal de Cultura no município de Serra do Mel/RN, podendo ser realizado no site https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeidaOu2GexhG3eZY2aOPDBbgaYgFgtWNhqdXCH_nUUFNHcw/viewform?vc=0&c=0&w=1
- Comprovações diversas de existência da Quadrilha Junina, como fotografias, notícias em mídias, redes sociais, dentre outros.
- Para as Quadrilhas Juninas escolares deve comprovar também a vinculação com a unidade educacional.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:875DE614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA RESULTADO FINAL EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

RESULTADO FINAL
EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMA O RESULTADO FINAL** dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de de julho (Lei Paulo Gustavo).

EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS	NOTA	RESULTADO
CULTURA POPULAR		
1. ANDRÉ WENDELL GOMES SILVA	75,05	APROVADO
2. DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	75,00	APROVADO
3. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
MÚSICA		
1. LELIA GALDINO DA SILVA	52,05	APROVADO
2. ALISSON MOURA DE ARAUJO	50,00	APROVADO
3. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
4. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
ARTES VISUAIS		
1. JOSÉ DENNYS BARBOSA MARANHÃO	40,00	APROVADO
2. LEILTON GALDINO DA SILVA	35,00	CLASSIFICADO
LITERATURA		
1. NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	75,00	APROVADO
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TERREIROS PARA A CULTURA DOS POVOS DE MATRIZ AFRICANA		
1- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
TEATRO		
1- SEM INSCRIÇÃO		
DANÇA		
1- SEM INSCRIÇÃO		
CULTURA GASTRÔNOMICA		
1- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
ARTESANATO		
1- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
2- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
3- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
EDITAL DE AUDIOVISUAL	NOTA	
NOVAS INICIATIVAS		
FRANCISCA JULIMARIA FREIRE NOGUEIRA	80	APROVADA
CURTA-METRAGEM	RESULTADO	
1. NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	80,00	APROVADO
2. DOUGLAS AMIM BARBOSA MARANHÃO	70,00	APROVADO
PODCAST	RESULTADO	
1. EDYGELLA AYSLLANNE DE MOURA	80,00	APROVADO
2. LEILTON GALDINO DA SILVA	70,00	APROVADO
3. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
VIDEOCLÍPE	RESULTADO	
1. JOSE ANMEDEIROS DEMENEZES	70,00	APROVADO
2. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
DOCUMENTÁRIO	RESULTADO	

1. AMANDA SILVA DE PAULA	90,00	APROVADO
2. DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	90,00	APROVADO
3. ANDRÉ WENDELL GOMES SILVA	85,00	CLASSIFICADO
4. JOSÉ DENNY BARBOSA MARANHÃO	80,00	CLASSIFICADO
5. ALISON MOURA DE ARAUJO	70,00	CLASSIFICADO
MOSTRA DE CINEMA		
SEM INSCRIÇÃO	*****	*****

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:785DEB05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 -
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405130002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

ARNALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA FILHO 04689586659, inscrita no CNPJ nº 11.613.827/0001-97, estabelecida à Rua Taciba, nº. 138 Loja B – Bairro Coqueiros – Belo Horizonte/MG – CEP 30.881-040, Contato: (31) 98749-6939, e-mail: molduraspadreestuaquio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Alexandre de Oliveira Filho, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG – 10.286.504 – SSP/MG, CPF nº 046.895.866-59.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
235	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 10X15CM	PRÓPRIA	100	UN	4,88	488,00
236	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 20X30CM	PRÓPRIA	50	UN	7,46	373,00
237	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 30X40CM	PRÓPRIA	50	UN	11,00	550,00
238	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 60X60CM	PRÓPRIA	50	UN	16,64	832,00
239	TELA PARA PINTURA 100% ALGOODÃO 80X100CM	PRÓPRIA	50	UN	57,00	2.850,00
VALOR TOTAL						5.093,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AAC23F76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 -
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405130002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.030.477-1 e sede na Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314 - Pajuçara - Natal/RN, CEP: 59.132-000, neste ato representada por Elias Avelino dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 364531, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 307.504.904-20, residente e domiciliado na Rua Currais Novos, 110, Resid. Versalhes, apto 801, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-110.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
12	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 50CM	ARTEZAL	50	UN	84,40	4.220,00
13	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,20CM	TOK	15	UN	48,50	727,50
15	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 80CM	TOK	20	UN	33,70	674,00
16	BALÃO JUNINO DECORATIVO DE PLÁSTICO COM 50CM	IMP	200	UN	82,00	16.400,00
45	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	POLYCART	200	UN	31,00	6.200,00
47	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	POLYCART	200	UN	21,80	4.360,00
50	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4 PCT C/ 100 UNID.	IMP	40	PC	39,90	1.596,00
60	CD-RW 80 MIN	ELGIN	100	UN	5,50	550,00
64	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS C/ 100 UND	ARTEZAL	5	PC	945,00	4.725,00
83	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	FUTURO	900	CX	10,15	9.135,00
85	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4 PCT C/ 100 UNID.	IMP	40	PC	38,70	1.548,00
89	DVD-R 120 MIN	ELGIN	370	UN	1,84	680,80
93	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 05 COM 20 UNIDADES	CORRENTE	5	UN	8,70	43,50
94	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA Nº 12 COM 20 UNIDADES	CORRENTE	5	UN	9,20	46,00
99	ESMALTE DE UNHAS CORES VARIADAS	DELIRIO	300	UN	3,60	1.080,00
100	ESPELHOS GRANDES PARA SALAS 120 X 50CM	EUROQUADROS	30	UN	262,00	7.860,00
157	LIVRO P REGISTRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	CADERSIL	45	UN	20,00	900,00
161	MANTA ACRÍLICA ACRILON COM ESPESURA DE 3CM; LARGURA 140CM; COMPRIMENTO 3 METROSE GRAMATURA 180G MATERIAL 100% POLIÉSTER.	ESSENCIAL	200,00	UN	16,40	3.280,00
169	PALITO DE PICOLÉ (LARGO) PCT C/ 100 UNIDADES	ARTEZAL	25	UN	3,70	92,50
176	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	OFF PAPER	250	PC	13,50	3.375,00
191	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " G "	POLYCART	510	UN	4,64	2.366,40
192	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO " M "	POLYCART	510	UN	3,34	1.703,40
196	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12 UNIDADES	MAIS	100	PC	2,50	250,00
231	SAQUINHO PARA LANCHEIRINHA DE TNT COM LAÇO EM CETIM 20X30CM PCT C/ 50 UNIDADES CORES VARIADAS	GATE	40	UN	56,90	2.276,00
VALOR TOTAL						74.089,10

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A16C21F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405130002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, com Inscrição Estadual nº 047/0028068 e sede na Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro: centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, contato: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643, E-mail: laguna@passarelafeliz.com.br, neste ato representada pela Sr.ª DENISE MACIEL CLEMENCIO, brasileira, Solteira, empresária, nº do CPF: 625.391.679-34, identidade: 1737246, órgão expedidor: SSP-SC, residente e domiciliado no(a): rua Santa Faustina, nº 100, Mar Grosso, Laguna/SC, CEP: 88.790-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
5	ALFINETES PARA MAPA Nº1 Ø 5MM C/ 50 UND	ONDA	25	CX	2,59	64,75
6	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	CARBRINK	50	UN	6,14	307,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	CARBRINK	30	UN	6,14	184,20
23	BATERIA ALCALINA9V	ELUX	140	UN	8,99	1.258,60
51	CAPAS EM PAPEL PARA CD	IPECOL	400	UN	0,17	68,00
59	CD-R 80 MIN	MULTILASER	600	UN	1,79	1.074,00
65	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO 290G	ICL	200	UN	2,98	596,00
73	COLA BRANCA (1 KG)	PIRA	100	UN	12,71	1.271,00
84	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	ONDA	1000	CX	4,19	4.190,00
88	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	CARBRINK	130	UN	2,14	278,20
97	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	SCRITY	940	UN	0,48	451,20
98	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	SCRITY	1800	UN	0,39	702,00
101	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	CUTER	200	UN	1,44	288,00
104	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	YINS	120	UN	1,66	199,20
116	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	HAITY	850	UN	1,59	1.351,50
120	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	HAITY	1200	UN	1,29	1.548,00
122	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	PIRA	1700	CX	4,26	7.242,00
123	GIZÃO DE CERA PARA CRIANÇAS DE 02 ANOS C/ 12 CORES	PIRA	300	UN	4,83	1.449,00
125	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE MAIOR - TIPO 23/8-13	DOTAT	12	UN	47,99	575,88
126	GRAMPEADOR DE PAREDE FABRICAÇÃO NACIONAL.	IDEA	20	UN	47,99	959,80
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UNID COBREADO	GRAMP	50	CX	28,89	1.444,50
132	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	HELOFIX	65	PC	12,39	805,35
134	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	HELOFIX	80	PC	13,49	1.079,20
146	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	YINS	200	UN	2,34	468,00
147	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	YINS	60	UN	2,34	140,40
148	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12	FUTURO	75	CX	22,79	1.709,25
159	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	STALO	10	UN	90,49	904,90
166	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,5MM C/ 12 UND	SMART	40	UN	0,63	25,20
167	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	APEX	240	UN	0,63	151,20
170	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	40	UN	6,09	243,60
181	PAPEL LAMINADO	RST	350	UN	1,19	416,50
184	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX10M	ONDA	200	UN	31,19	6.238,00
187	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	ACP	650	UN	2,09	1.358,50
188	PASTA CATÁLOGO 245X335MM COM VISOR E 50 ENVELOPES 0,06MM	ACP	100	UN	16,99	1.699,00
190	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	ACP	2000	UN	2,19	4.380,00
195	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	ACP	390	UN	4,79	1.868,10
198	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	YINS	15	UN	249,99	3.749,85
199	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	IDEA	20	UN	17,99	359,80
200	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	YINS	25	UN	117,99	2.949,75
201	PILHA ALCALINA TIPO AA	ELUX	50	PAR	3,20	160,00
202	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	ELUX	100	PAR	3,20	320,00
204	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	ELUX	140	PAR	8,49	1.188,60
205	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	SULYNC	190	PAR	0,99	188,10
206	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	RIO	200	UN	1,47	294,00
207	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	RIO	200	UN	1,57	314,00
208	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	RIO	200	UN	1,37	274,00
209	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	ONDA	10	UN	16,89	168,90
210	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	ONDA	57	UN	11,89	677,73
212	PORTA CANETA TRIPLO (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) EM ACRÍLICO	MAXCRIL	30	UN	11,99	359,70
214	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	IMPORT	65	UN	5,98	388,70
220	RÉGUA 30CM	MAXCRIL	1800	UN	0,95	1.710,00
224	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 100 PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO	ACP	20	PC	29,89	597,80
240	TESOURA DE CORTE ONDULADO PARA PICOTAR	ONDA	100	UN	5,89	589,00
241	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	ONDA	1750	UN	1,89	3.307,50
242	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔNICO	IDEA	65	UN	4,74	308,10
244	TINTA GUACHE C/ 06 UND.	PIRA	1000	CX	3,37	3.370,00
245	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, CORES VARIADAS	JAPAN	200	UN	3,79	758,00
249	TINTA SPRAY METÁLICA SUPER COLOR 360 ML -CORES VARIADAS	UP	150	UN	17,74	2.661,00
250	TNT (CORES VARIADAS)	SF	1300	M	1,34	1.742,00
251	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	REND	500	UN	0,47	235,00
VALOR TOTAL						73.661,56

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:76635E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 –
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405130002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, com Inscrição Estadual nº 20.297.151-1 e sede na Avenida Seridó, 787, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 neste ato representada pela Sr.ª Lybia Maria de Araújo, brasileira, Empresária, portadora da cédula de identidade nº 865.776 (ITEP/RN) e CPF nº 538.162.854-49, residente na Rua Quintino Bocaiuva, nº 145, AP 101, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIF	VR TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 100G	RENDI	60	UN	17,60	1.056,00
2	AGENDA PERMANENTE	FWB	70	UN	16,90	1.183,00
3	ALFINETE DE CABEÇA EM AÇO NIQUELADO EXTRA FINO Nº 29 CAIXA COM 50G	ACC	10	CX	4,95	49,50
4	ALFINETE DE SEGURANÇA PARA BROCHE PRATA Nº 0 CAIXA C/ 100 UND	NYBC	50	CX	4,95	247,50
8	APAGADOR P QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	50	UN	3,50	175,00
9	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	200	CX	3,00	600,00
10	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE 25MM PCT C/ 100 UNIDADES	NYBC	25	PC	9,15	228,75
11	ARUPEMBA EM PALHA TAMANHO MÍNIMO DE 40CM	MF	50	UN	44,80	2.240,00
14	ARVORÉ DE NATAL TAMANHO MÍNIMO 1,80CM	TOK	5	UN	177,50	887,50
17	BANDEIRINHAS DE SÃO JOÃO PCT C/ 50 METROS	SJ	100	PC	8,35	835,00
18	BARALHO: CARTÃO COUCHÊ 290G EXCLUSIVO COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO; TAMANHO DA CARTA 57X89MM; NAUPE CONVENCIONAL; 55 CARTAS PARA JOGAR (52 CARTAS 2 CURINGAS CARTA GARANTIA); AS CORES E MODELOS DO PRODUTO PODEM VARIAR, NÃO SENDO POSSÍVEL ESCOLHER. PRODUTO FABRICADO COM EXCELENÇA DE QUALIDADE; NÃO TRANSPARENTE; ATÓXICO E RECICLÁVEL.	COPAC	10	UN	17,90	179,00
19	BARBANTE (ALGODÃO)	BOCAZUL	115	RL	5,75	661,25
20	BARBANTE EM SISAL 300/1 78 METROS	SISALTEC	50	UN	9,25	462,50
22	BATERIA 3V CR2032	ELGIN	145	UN	1,50	217,50
24	BATERIA RECARREGAVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	FLY	15	PC	55,90	838,50
25	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	ARTLATEX	400	PC	6,10	2.440,00
26	BLOCO DE RASCUNHO CAPA MOLE, 7 X10 COM 50 FOLHAS EM BRANCO, BLOCADO NA PARTE SUPERIOR	CADERSIL	100	UN	3,15	315,00
27	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO MEDIDAS 57MM X 300M	SILFER	5	UN	36,00	180,00
28	BOLAS DE ISOPOR 100 mm	FRICALOR	100	UN	4,10	410,00
29	BOLAS DE ISOPOR 200 mm	FRICALOR	100	UN	16,90	1.690,00
30	BOLAS DE ISOPOR 75 mm	FRICALOR	100	UN	2,33	233,00
31	BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER	PUPY	750	UN	7,30	5.475,00
32	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	PREMIER	140	CX	13,50	1.890,00
33	BORRACHA BRANCA PONTEIRA CX. C/ 50	PREMIER	10	UN	9,00	90,00
34	BRINQUEDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO COM 40 PEÇAS EM MADEIRAS (SIMILAR A JOTT PLAY)	PAIS E FILHO	5	UN	19,90	99,50
35	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DO ALFABETO COLORIDO DE ENCAIXE	COLUNA	3	UN	33,30	99,90
36	BRINQUEDO EDUCATIVO FABRICADO EM MADEIRA DOS NÚMEROS COLORIDO DE ENCAIXE	COLUNA	3	UN	33,30	99,90
37	BRINQUEDO MEGA BLOCOS LEGO COM 120 PEÇAS COM RODINHAS	PAIS E FILHO	15	UN	55,50	832,50
38	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA DE ENCAIXE (SIMILAR A BH MANIA DE BRINCAR)	PAIS E FILHO	15	UN	29,95	449,25
39	BRINQUEDO: BRINCANDO DE ENGENHEIRO COM 200 PEÇAS APROVADO PELO INMETRO (SIMILAR A MARCA XALINGO)	PAIS E FILHO	5	UN	69,90	349,50
42	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	CREDEAL	400	UN	2,95	1.180,00
46	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	POLIBRAS	200	UN	25,20	5.040,00
49	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	TAKSUN	85	UN	17,70	1.504,50
52	CARBONO DUPLA FACE CX C/100 UIND	RADEX	15	CX	41,42	621,30
53	CARBONO PARA MANUSCRITO, NA COR AZUL CX C/100 UIND	RADEX	50	CX	38,90	1.945,00
54	CARTOLINA COLOR SET	PREMIATA	1000	UN	1,15	1.150,00
55	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	BIGNARDI	1000	UN	0,70	700,00
56	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	1000	UN	1,50	1.500,00
57	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60CM	CROMUS	500	UN	1,50	750,00
58	CARTOLINA PESO 40 96 X 66CM	BIGNARDI	400	UN	1,40	560,00
61	CHAPÉU JUNINO EM PALHA FEMININO COM TRANÇA NAS LATERAIS E RENDA E FITA DECORATIVA EM VOLTA DO CHAPÉU	SJ	150	UN	12,55	1.882,50
62	CHAPÉU JUNINO EM PALHA MASCULINO	SJ	150	UN	15,00	2.250,00
66	CLIPS Nº 001, CX C/ 100 UND	ECCO	60	CX	2,20	132,00
67	CLIPS Nº 2/0, CX C/ 100 UND	ECCO	60	CX	2,20	132,00
68	CLIPS Nº 4/0, CX C/ 50 UND	ECCO	90	CX	2,22	199,80
69	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 25 UND	ECCO	90	CX	2,22	199,80
70	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	ECCO	60	CX	2,20	132,00
71	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	ECCO	60	CX	2,20	132,00
72	CLIPS Nº 8, C/ 25 UND	ECCO	80	CX	2,22	177,60
75	COLA COLORIDA 25G	BAMBINI	250	UN	1,95	487,50
76	COLA DE ISOPOR (90 G)	BAMBINI	500	UN	4,55	2.275,00
78	COLA DE ISOPOR 40G	BAMBINI	60	UN	2,40	144,00
80	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G	LEONORA	200	UN	0,95	190,00
81	COLA GLITTER 25G	BAMBINI	600	UN	1,68	1.008,00
86	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML	BAMBINI	320	UN	1,80	576,00
87	CORRETIVO EM FITA	MASTERP	100	UN	3,00	300,00
90	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND	MAMUTH	150	SCO	3,70	555,00
91	ENVELOPE 16X22,5CM	SCRITY	950	UN	0,22	209,00
92	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	SCRITY	800	UN	0,14	112,00

95	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	SCRITY	1300	UN	0,76	988,00
96	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	SCRITY	880	UN	0,30	264,00
103	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ETMAK	10	RL	6,10	61,00
105	FELTRO - CORES VARIADAS	CATA	200	M	25,00	5.000,00
106	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	EUROCEL	500	UN	3,60	1.800,00
107	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 07MM	NAJAR	5000	M	0,49	2.450,00
108	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 22MM	NAJAR	5000	M	1,49	7.450,00
109	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	EM FESTA	160	RL	5,00	800,00
110	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	EM FESTA	160	RL	8,15	1.304,00
111	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	EURO	250	UN	4,98	1.245,00
112	FITA GOMADA 48MM X 50M COLAGEM 25	EUROCEL	340	UN	19,00	6.460,00
113	FITA P/ EPSON LX 300+	EPSON	10	UN	17,00	170,00
114	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	EUROCEL	200	UN	1,05	210,00
117	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	100	UN	2,55	255,00
118	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	100	UN	8,90	890,00
119	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	FRICALOR	300	UN	16,90	5.070,00
121	GIBIS (DIVERSOS)	ABRIL	300	UN	5,90	1.770,00
124	GORRO DE PAPAÍ NOEL	TK	200	UN	4,30	860,00
127	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	BRW	55	UN	19,00	1.045,00
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	MASTERPRINT	120	CX	4,80	576,00
130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	ACC	35	CX	40,90	1.431,50
131	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	ACC	60	CX	15,00	900,00
133	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	ACC	90	PC	16,20	1.458,00
135	JOGO DA MEMORIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 20 PARES	BK	5	UN	17,00	85,00
136	JOGO DA MEMORIA TEMÁTICO EM MDF COM NO MÍNIMO 40 PARES	BK	5	UN	32,30	161,50
137	JOGO DE TABULEIRO: DAMAS	DIVI	3	UN	14,80	44,40
138	JOGO DE TABULEIRO: LUDO	DIVI	3	UN	14,80	44,40
139	JOGO DE TABULEIRO: XADREZ	DIVI	3	UN	14,80	44,40
140	JUTA (CORES VARIADAS)	CATA	300	M	22,00	6.600,00
141	KIT COM 10 LIVROS INFANTIS PRINCESAS	BRASILETTURA	3	KIT	17,00	51,00
142	KIT COM 16 LIVROS INFANTIS FABULAS + FAZENDINHA DO SEU LOBATO	BRASILETTURA	3	KIT	26,60	79,80
144	LÁPIS DE COR EM MADEIRA. FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE	MASTERPRINT	1800	CX	5,20	9.360,00
149	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPER	150	CX	26,45	3.967,50
150	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPER	80	CX	26,45	2.116,00
151	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND.	PAPER	70	CX	26,45	1.851,50
152	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	TOK	60	UN	2,22	133,20
153	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	TOK	150	UN	2,25	337,50
154	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	150	PC	4,20	630,00
155	LIMPADOR QUADRO BRANCO REMOVE MANCHAS CRIA PELÍCULA PROTEÇÃO 500ML	MARKA	100	UN	33,00	3.300,00
158	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	CADERSIL	150	UN	10,70	1.605,00
160	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 80X60CM	SOUZA	5	UN	68,00	340,00
163	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	MASTERPRINT	300	UN	0,80	240,00
164	MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS	MASTERPRINT	400	UN	1,67	668,00
165	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	MAKE	1700	CX	2,90	4.930,00
168	MOCHILA REFORÇADA EXECUTIVA 15.6" IMPERMEÁVEL PARA NOTEBOOK	RODIE	50	UN	107,00	5.350,00
174	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	ARTLATEX	850	UN	1,20	1.020,00
175	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	PREMIATA	1000	UN	0,30	300,00
177	PAPEL CELOFANE	CROMUS	900	UN	1,25	1.125,00
178	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	MAX	20	CX	292,00	5.840,00
179	PAPEL CREPOM	ARTFLOC	650	UN	1,15	747,50
180	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	SCRITY	50	RL	157,30	7.865,00
182	PAPEL MADEIRA	3M	1100	UN	1,10	1.210,00
183	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	NP	80	PC	42,90	3.432,00
185	PASTA AZ GRANDE	ECONOMIC	200	UN	12,90	2.580,00
186	PASTA AZ PEQUENA	FRAMA	200	UN	12,95	2.590,00
189	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	950	UN	2,20	2.090,00
193	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	ACP	45,00	UN	5,40	243,00
194	PASTA SUSPENSÃO P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	DELLO	400	UN	2,10	840,00
197	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	BRW	60	CX	2,80	168,00
203	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PANASONIC	140	PAR	8,20	1.148,00
211	PLÁSTICO ADERENTE	POLIFIX	155	M	3,50	542,50
213	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	CENTRAL	14	UN	17,50	245,00
215	PRENDEDORES DE ROUPA COM 36 UNIDADES	PARANA	40	PC	7,90	316,00
216	QUADRO DE AVISO EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X90CM	SOUZA	15	UN	139,00	2.085,00
217	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS	PF	10	UN	24,20	242,00
218	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 30 PEÇAS	PF	10	UN	25,10	251,00
219	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO COM NO MÍNIMO 50 PEÇAS	PF	10	UN	28,75	287,50
221	REGUA 50CM	WALEU	400	UN	2,20	880,00
225	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 30 PARA PASTA CATÁLOGO FINO	ACP	20	PC	7,90	158,00
226	SACO PLÁSTICO 4 FUROS PCT COM 60 PARA PASTA CATÁLOGO MÉDIO	ACP	20	PC	13,00	260,00
227	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA G 32X40X13CM	RV	2000	UN	4,50	9.000,00

228	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA M 23X30X10CM	RV	2000	UN	1,80	3.600,00
229	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA P 18X22X9CM	RV	2000	UN	1,19	2.380,00
230	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA PP 15X20X7CM	RV	2000	UN	1,08	2.160,00
232	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700 ML CORES VARIADAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	TK	200	UN	11,90	2.380,00
233	SQUEEZE DOBRAVEL EM PLÁSTICO DE 480 ML COM MOSQUETÃO - CORES VARIADAS	FWB	300	UN	9,79	2.937,00
234	SQUEEZE PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML NA COR TRANSPARENTE.	ALL	300	UN	4,95	1.485,00
243	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS 15ML	COLORMAKE	350	UN	5,15	1.802,50
246	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PERMANENTE CORES VARIADAS (35-40ML)	RADEX	100	UN	6,90	690,00
247	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	MARKA	250	UN	4,20	1.050,00
248	TINTA PARA TECIDO	ACRILEX	150	UN	3,05	457,50
VALOR TOTAL						199.363,75

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6D2D90FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405130002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.971.751/0001-16, com Inscrição Estadual nº 0782013-57 e sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furdado, nº 20, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010, Contato: (87) 99807-7539, E-mail: thcomercioservicos@outlook.com, neste ato representada por **Thiago de Lima Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 03390369480, expedida pelo DETRAN/PE, e CPF nº 052.673.794-84, residente e domiciliado na Avenida Júlio Brasileiro, 1122, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-010.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
21	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 500G PACOTE	NEXEL	100	PC	20,95	2.095,00
40	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	ASTRAL	400	UN	8,00	3.200,00
41	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	ASTRAL	400	UN	3,50	1.400,00
43	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	ASTRAL	1800	UN	7,70	13.860,00
44	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATERIAS C/ NO MÍNIMO 200FLS (CAPA DURA)	ASTRAL	1650	UN	12,00	19.800,00
48	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	ALAPLAST	5700	UN	4,00	22.800,00
74	COLA BRANCA (90 G)	GLINORTE	1800	UN	1,50	2.700,00
77	COLA DE ISOPOR 1KG	GLINORTE	50	UN	30,50	1.525,00
79	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 250ML	NEXEL	200	UN	11,50	2.300,00
82	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR EM MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 02 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 LÁPIS DE COR	LEO & LEO	300	CX	3,50	1.050,00
115	FOLHA DE EVA COM GLITTER TAM. GIGANTE (40 X60)	NEXEL	300	UN	3,50	1.050,00
145	LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UND	LEO & LEO	100	CX	30,00	3.000,00
156	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	TAMOIO	140	UN	8,50	1.190,00
171	PAPEL A 4	CHAMEX	2000	RM	24,50	49.000,00
172	PAPEL A-4 COLORIDO (AMARELO) PCT C/100	SENINHA	200	PC	6,00	1.200,00
173	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PCT C/100	SENINHA	460	PC	6,00	2.760,00
VALOR TOTAL						128.930,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B5A8EBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406050003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070500015/2024 O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SITUADA NO(A) RUA EUGENIO COSTA, 72, CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS / RN, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, NE

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA, localizado na Av Francisco Vito, 295, Centro, Serrinha Dos Pintos / RN - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.487.520/0001-45, representado(a) pelo(a) Senhor(a), indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN E HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 111.984,00 (cento e onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	HOSPEDAGEM SIMPLES	DIÁRIA	UND	1600,0	69,99	111.984,00
	HOSPEDAGEM SERRINHA DOS PINTOS/RN					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 05 de junho de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA

CNPJ/MF Nº 09.487.520/0001-45

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:BC06AD96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 512/2024**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 512/2024 de 04 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Sítio Novo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM- AMLAP, bem como, a adequar a sua execução orçamentária e financeira ao novo regime jurídico adotado para os Consórcios Públicos, na forma da Lei nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Sítio Novo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP), constituído pelos Municípios de AREZ, BAÍA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU SO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ, VILA FLOR e outros que ratificarão suas participações, visando o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária e financeira ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrente do CIM-AMLAP.

Art. 2º. O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de associação de direito público, estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação aplicada à espécie.

Parágrafo único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, por meio de gestão associada, contratos de programa e de rateio, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e dos artigos nº 180 e 241, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988).

Art. 3º. O Município de Sítio Novo poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM- AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo único. Constituem, ainda, serviços públicos passíveis de contratos de gestão associada, contratos de concessão, permissão, parceria público-privada e instrumentos congêneres, a serem executados pelo Consórcio Público em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de competência municipal e relacionados às finalidades do Consórcio Público, à administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º. Com o objetivo de permitir os atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Consórcio Público fornecerá as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º. Os recursos necessários para atender as obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único. O Município poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, caso não consigne, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no orçamento atual, para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, a ser repassado conforme regras dispostas no contrato de rateio;

II – suplementar, se necessário, o valor de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º. O Município poderá ser retirado do Consórcio por meio de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções, conforme ANEXO I, que ora é ratificado, e no Estatuto do CIM-AMLAP.

Art. 9º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

Art. 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município de Sítio Novo e o Consórcio Público, o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 04 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR.

PREÂMBULO

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

CONSIDERANDO o interesse do município signatário em fazer parte deste Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário que atuará de forma consorciada em políticas públicas de interesse comum;

CONSIDERANDO que os artigos 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107/05 determinam que o protocolo de intenções seja subscrito e ratificado por lei previamente à celebração do respectivo contrato de consórcio público;

RESOLVEU o CIM AMLAP celebrar o presente Protocolo de Intenções com o município de **Sítio Novo/RN**;

Assim, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, o Município de Sítio Novo/RN e o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do Rio Grande do Norte – CIM AMLAP;

CELEBRAM o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I DA SUBSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – São subscritores do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios:

I - MUNICÍPIO DE AREZ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.234/0001-22 e sede na Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro, CEP 59.170-000 - Arez/RN, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 379.417.984-68;

II - MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.341/0001-50 e sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro, CEP 59.194-000 - Baía Formosa/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, portadora do CPF nº 072.067.834-06;

III - MUNICÍPIO DE BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.001.180/001-52 e sede na Rua Major Arthur, nº 73 – Centro, CEP 59.410-000 - Barcelona/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FABIANO LOPES PEREIRA, portador do CPF nº 029.549.684-35;

IV - MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.142.655/0001-06 e sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434 – Centro, CEP 59.260-000 - Boa Saúde/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, portador do CPF nº 379.304.004-68;

V - MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.002.404/0001-26 e sede na Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro, CEP 59.270-000 - Bom Jesus/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLÉCIO DA CAMARA AZEVEDO, portador do CPF nº 308.060.624-87;

VI - MUNICÍPIO DE BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.161.614/0001-67 e sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207 - Centro, CEP 59.219-000 - Brejinho/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, portador do CPF nº 422.799.684-87;

VII - MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.017/0001-54 e sede na Praça Augusto Severo, nº 242 - Centro, CEP 59.190-000 - Canguaretama/RN, representado por seu Prefeito Municipal, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, portador do CPF nº 037.506.354-47;

VIII - MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.362.287/0001-01 e sede na Rua Manoel Teodoro Freire, nº 35 - Centro, CEP 59.180-000 - Espírito Santo/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 476 112 784-87;

IX - MUNICÍPIO DE GOIANINHA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.162.687/0001-73 e sede na Rodovia RN 003 - km 53, nº 96 – Centro, CEP 59.173-000 - Goianinha/RN, representado por sua Prefeita Municipal, HOSANIRA GALVÃO, portadora do CPF nº 721.028.454-00;

X - MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.004.525/0001-07 e sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69 - Centro, CEP 59.490-000 - Ielmo Marinho/RN, representado por sua Prefeita Municipal, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, portadora do CPF nº 065.570.994-00;

XI - MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 04.214.217/0001-55 e sede na Rua da Matriz, nº 200 - Centro, CEP 59.188-000 - Jundiá/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ARNOR DA SILVA, portador do CPF nº 201.550.004-97;

XII - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.143.026/0001-09 e sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 99 - Centro, CEP 59.244-000 - Lagoa de Pedras/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, portador do CPF nº 073.056.754-07;

XIII - MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.162/0001-89 e sede na Praça dos Fabiões, nº 700 - Centro, CEP 59.430-000 - Lagoa de Velhos/RN, representado por sua Prefeita Municipal, SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, portadora do CPF nº 010 832 404-47;

XIV - MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.162.869/0001-44 e sede na Praça João Tomaz, s/n - Centro, CEP 59.247-000 - Lagoa Salgada/RN, representado por seu Prefeito Municipal, OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, portador do CPF nº 481 511 064-68;

XV - MUNICÍPIO DE LAJES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.113.466/0001-05 e sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, n.º 17, Centro - CEP: 59.353-000 - Lajes/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, portador do CPF nº 090.085.724- 27;

XVI - MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.394/0001-37 e sede na Rua São Francisco, nº 275 - Centro, CEP 59.235-000 - Lajes Pintadas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO DA CUNHA GOMES, portador do CPF nº 024.459.864-94;

XVII - MUNICÍPIO DE MONTANHAS, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.354.383/0001- 08 e sede na Rua São José, 04, Centro, CEP: 59198-000 - Montanhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MANUEL GUSTAVO DE ARAUJO MOREIRA, portador do CPF nº 829.208.004-00;

XVIII - MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.900/0001-44 e sede na Av. Juvenal Lamartine, nº 33 - Centro, CEP 59.182-000 - Monte Alegre/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27;

XIX - MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.167.306/0001-49 e sede na Rua Rua Prefeito Américo de Oliveira, Nº 23 - Centro, CEP 59.164-000

- Nísia Floresta/RN, representado por seu Prefeito Municipal, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, portador do CPF nº 010.794.964-40;

XX - MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.784/0001- 33e sede na Praça José Luiz Moreira, nº 185 - Centro, CEP: 59.215-000 - Nova Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, portador do CPF nº 914.478.364-72;

XXI - MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.982/0001- 05 e sede na Praça Dr. Luiz Amâncio, nº 80 - Centro, CEP 59.218-000 - Passa e Fica/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FLAVIANO CORREIA LISBOA, portador do CPF nº 074.262.764-06;

XXII - MUNICÍPIO DE PASSAGEM, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08 145.153/0001- 39 e sede na Rua Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro, CEP - 59.259-000 - Passagem/RN, representado por seu Prefeito Municipal, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR, portador do CPF nº 010.389.384-90;

XXIII - MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.354.896/0001-19 e sede na Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, CEP 59.196-000 - Pedro Velho/RN, representado por sua Prefeita Municipal, DEJERLANE MACÊDO, portadora do CPF nº 026.373.004- 26;

XXIV - MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.311.904/0001-40 e sede na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 - Centro, CEP 59.560-000 - Poço Branco/RN, representado por seu Prefeito Municipal, EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº 034.642.254-02;

XXV - MUNICÍPIO DE RIACHUELO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.364.655/0001- 50 e sede na Av. Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346 - Centro, CEP 59.470-000 - Riachuelo/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BASÍLIO NETO, portador do CPF nº 875.556.464-04;

XXVI - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.800/0001-98 e sede na Rua Padre Cerveira, nº 120 - Centro, CEP 59.255-000 - Santo Antônio/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RAULISON DE SENA RIBEIRO, portador do CPF nº 121.560.014-30;

XXVII - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.365.850/0001-03 e sede na Rua 26 de Julho, nº 08 - Centro, CEP 59.162-000 - São José de Mipibu/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ DE FIQUEIREDO VARELA, portador do CPF nº 094.600.984-87;

XXVIII - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.079.774/0001-61 e sede na Rua Bento Urbano, nº 04 - Centro, CEP 59.460-000 - São Paulo do Potengi/RN, representado por seu Prefeito Municipal, EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, portador do CPF nº 367.484.394-34;

XXIX - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.079.915/0001- 46 e sede na Avenida Francisco Cabral, nº 161 - Centro, CEP 59.480-000 - São Pedro/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MIGUEL CABRAL NASSER, portador do CPF nº 836.950.794-87;

XXX - MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.080.210/0001- 49 e sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, 59400-000 - São Tomé/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 671.368.184-00;

XXXI - MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.449.571/0001-10 e sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 24 - Centro, CEP 59.250-000 - Senador Eloi de Souza/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MACIEL GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 011.563.394-48;

XXXII - MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.478/0001-37 e sede na Rua Santo Antônio, nº 144 - Centro, CEP 59.168-000 - Senador Georgino Avelino/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MARCOS FREIRE, portador do CPF nº 393.411.194-72;

XXXIII - MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.078.412/0001-56 e sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - Centro, CEP 59.245-000 - Serra Caiada/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, portador do CPF nº 051.769.274-03;

XXXIV - MUNICÍPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.144.792/0001- 80 e sede na Rua José Correia de Andrade, nº 222 – Centro, CEP 59.258-000 - Serrinha/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, portador do CPF nº 028.252.064-31;

XXXV - MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.159.089/0001- 45 e sede na Av. Miguel Barbosa, nº 548 – Centro, CEP 59.240-000 - Tangará/RN, representado por seu Prefeito Municipal, AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, portador do CPF nº 034.208.854-82;

XXXVI - MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.775/0001-82 e sede na Rua Doutor Hélio Galvão, nº 122 - Centro, CEP 59.178-000 - Tibau do Sul/RN, representado por seu Prefeito Municipal, VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, portador do CPF nº 338.727.404-15;

XXXVII - MUNICÍPIO DE VÁRZEA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.168.940/0001- 04 e sede na Rua Cel. Felipe Jorge, nº 20 - Centro, CEP 59.185-000 - Várzea/RN, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, portador do CPF nº 393 253 264-34;

XXXVIII - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.362.915/0001-59 e sede na Av. Monsenhor Paiva, nº 494 - Centro, CEP 59.184-000 - Vera Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS ANTÔNIO CABRAL, portador do CPF nº 324.031.434-72;

XXXIX - MUNICÍPIO DE VILA FLOR, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.169.278/0001-07 e sede na Rua José Calazans, nº 169 - Centro, CEP 59.192-000 - Vila Flor/RN, representado por sua Prefeita Municipal, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF nº 084.453.074-36.

XXXX - MUNICÍPIO RUY BARBOSA/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.078.958/0001-07 e sede na Rua Praça Miguel de Moura, nº 110 - Centro, CEP: 59.420/000, Ruy Barbosa/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do cpf nº 230.926.964-68.

XXXXI - MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.1158.800/0001- 47 e sede na Rua João Fernandes, nº 112 - Centro, CEP: 59.225-000, Jaçanã/RN, representado por seu Prefeito Municipal, UADY ANTÔNIO DE FARIAS, portadora do CPF nº 613.823.617-34.

XXXXII - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.438/0001-93 e sede na Rua Av. Presidente Juscelino, nº 470 - Centro, CEP 59.464-000 – Santa Maria/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RANIERY SOARES CÂMARA, portador do CPF nº 874.513.104-00.

XXXXIII - MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.160.756/0001-00 e sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46 - Centro, CEP 59.440-000 – Sítio Novo/RN, representado por sua Prefeita Municipal, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, portadora do CPF nº 083.591.444-51.

XXXXIV - MUNICÍPIO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.351.819/0001-05 e sede na Rua São Sebastião, nº 36 - Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, representado por sua Prefeita Municipal, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, portadora do cpf nº 053.514.294-38.

CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM AMLAP, mediante a entrada em vigor de leis ratificadora do Município que o subscreve.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CIM AMLAP providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contratos de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - O consórcio público denominar-se-á **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sede administrativa do CIM AMLAP está situada no prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – AMLAP localizado à Rua Demócrito de Souza Paiva, 863, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-440.

§ 1º O CIM AMLAP vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CIM AMLAP será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - O CIM AMLAP tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária, cumprir com as seguintes finalidades:

- I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;
- III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;
- IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;
- V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;
- VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;
- VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
- IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;
- X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico em conformidade com a regionalização das microrregiões de água e esgoto e regiões da gestão de resíduos sólidos;
- XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
- XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;
- XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;
- XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
- XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- XIX - gestão associada de serviços públicos;
- XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
- XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
- XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;
- XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
- XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:
- articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio-econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
 - constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
 - planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
 - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
 - integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
 - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
 - criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
 - fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
- i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

- j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
- k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
- l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
- m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
- n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
- o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
- p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;

q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;

r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;

XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;

XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;

XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente.

Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM AMLAP poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

VI – instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;

VII – realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse do municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

VIII – realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;

IX – instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

§ 1º O CIM AMLAP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O CIM AMLAP poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM AMLAP o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM AMLAP, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM AMLAP.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:

- I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
- II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM AMLAP, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
- III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM AMLAP, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
- IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM AMLAP, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
- V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM AMLAP, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
- VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM AMLAP na forma do Contrato de Consórcio;
- VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM AMLAP, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
- VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM AMLAP, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA NONA - Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM AMLAP contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Câmaras Temáticas;

III - Nível de Execução Programática:

- a) Departamentos Setoriais

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIM AMLAP poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

CAPÍTULO II**DA ASSEMBLEIA GERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM AMLAP, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIM AMLAP ;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio; XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessação de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM AMLAP em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública enominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente demandado;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice- Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM AMLAP, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM AMLAP ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Presidência do CIM AMLAP é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM AMLAP, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM AMLAP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com o Coordenador Financeiro, as contas bancárias e recursos do CIM AMLAP;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas; VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM AMLAP;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução; XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM AMLAP:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos; II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM AMLAP, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM AMLAP, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM AMLAP, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM AMLAP, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM AMLAP; V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto; VIII - elaborar o Estatuto do CIM AMLAP, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM AMLAP venha a receber; XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM AMLAP;

XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva; XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM AMLAP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM AMLAP, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM AMLAP; II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;

V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM AMLAP .

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro e Assessoria Jurídica.

§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM AMLAP, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM AMLAP ;

III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM AMLAP dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM AMLAP;

VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;

VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados; XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM AMLAP ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM AMLAP, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;

XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto; XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM AMLAP;

XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM AMLAP;

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM AMLAP;

XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral

XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão de Políticas Públicas, com experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos e/ou especialização na área.

§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:

I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;

II - elaborar parecer jurídico em geral; III - aprovar edital de licitação;

IV - Colaborar com as assessorias jurídicas dos Municípios consorciados em relação a procedimentos e processos de interesse do Consórcio.

§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização.

§ 7º Compete ao Coordenadoria Administrativa:

I - executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Executiva, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II - controle da reprodução xerográfica, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;

III - controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

IV - executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Diretoria Executiva; V - preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Diretoria Executiva e da Presidência;

VI - executar a digitação dos atos e correspondências da Diretoria Executiva, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

VII - fornecer relatórios de controle;

VIII - elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais

IX - receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;

X - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e Presidência no âmbito de sua área de atuação;

XI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIM AMLAP;

XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, preferencialmente em sintonia com a Diretoria Executiva do CIM AMLAP;

XIII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XV - elaborar atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; XVI - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;

XVII - julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; XVIII - assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

XIX – desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

§8º §8º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Administrativo e para o cargo de Coordenador Financeiro, será exigida graduação em curso de nível superior de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, sendo necessária, para ambos os cargos, experiência comprovada em gestão pública.

§9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Coordenador Administrativo poderá assumir as funções administrativas que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.

§10 Compete a Coordenadoria Financeira:

I – apoiar as assessorias jurídica e contábil das diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;

II – realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM AMLAP;

III – elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV – anuir a Prestação de Contas mensal e dos Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM AMLAP;

V – elaborar o Relatório de Atividades mensais do CIM AMLAP; VI – controlar o fluxo de caixa.

§11 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.

Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Por possuir, o CIM AMLAP, múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

I – Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;

III - Câmara de Saúde;

IV – Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;

V – Câmara de Iluminação Pública;

VI – Câmara de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a criação de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIM AMLAP.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida pela Câmara Temática correspondente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, sendo a forma de convocação a fixada no Estatuto.

§ 7º São atribuições do Conselho:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

III - sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;

VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Ficam criadas as Taxas do Serviço de Inspeção Municipal e de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos que poderão vir a ser cobradas pelo Consórcio, conforme regulamento constante no Anexo I deste protocolo.

CAPÍTULO VIII DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM AMLAP e consistem em:

I - Departamento de Contabilidade;

II - Departamento de Compras e Licitações;

III - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

IV - Departamento de Serviços de Informática;

V - Departamento de Recursos Humanos;

VI - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos elencados no Anexo I, comprovada a viabilidade orçamentária financeira.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO IX DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CIM AMLAP terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIM AMLAP serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador Técnico das respectivas Câmaras Temáticas.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10 A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 11 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 12 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto e no regulamento.

§ 13 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo; III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente ao percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§ 14 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 15 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais;

c) combate a surtos endêmicos;

d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;

e) para atender demandas de programas e convênios;

f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

g) implantação e execução de programas e ações do CIM AMLAP em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 16 As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 17 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 18 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM AMLAP.

§ 19 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 20 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento; V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício; IX - as doações e legados;
 X - o produto de alienação de seus bens livres; XI - o produto de operações de crédito;
 XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; XIII - os créditos e ações;
 XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
 XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
 XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial; XVII – recursos provenientes de emendas parlamentares.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste; III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual ou que seja deliberado expressamente em Assembleia Geral.

§ 5º Os entes consorciados responderão subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares: I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 11 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I a VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

§ 6º A Comissão de Licitação do CIM AMLAP poderá ser formada por servidores dos Municípios consorciados ou utilizar a de um Município consorciado, mediante acordo de cooperação.

§ 7º Fica autorizado o Consórcio a contratar Pessoa Jurídica que preste serviços técnicos especializados afetos às câmaras temáticas criadas, bem como a realizar licitações compartilhadas que promovam economia de escala na aquisição de bens e serviços em favor do Municípios consorciados.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituem patrimônio do CIM AMLAP:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica autorizada a gestão associada com o CIM AMLAP dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.

§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIM AMLAP mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;

§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;

§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II - remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III - tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

X - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços;

XIII - observância das normas das agências reguladoras competentes e autorizadas pelo Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral;

§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

TÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade; IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada do ente consorciado do CIM AMLAP dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio, podendo o prazo ser renovado o prazo de acordo com a decisão da Assembleia Geral;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CIM AMLAP será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM AMLAP reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CIM AMLAP obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *Internet* - em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CIM AMLAP possuirá sítio na rede mundial de computadores – *Internet* – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - *respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM AMLAP sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CIM AMLAP utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

§ 1º A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo da AMLAP se aproveita ao CIM AMLAP enquanto houver o compartilhamento da infraestrutura comum.

§ 2º Os empregados vinculados à AMLAP ficarão à disposição do CIM AMLAP durante o período em que vigorar o regime de cooperação e poderão receber gratificações pelo exercício das funções desempenhadas para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, vedada a incorporação das mesmas a qualquer título.

§ 3º As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§ 4º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIM AMLAP poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

§ 5º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§ 6º Não serão devidas gratificações e JETONS para os empregados da AMLAP que realizam funções administrativas de manutenção que são comuns à AMLAP e ao CIM AMLAP.

§ 7º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral após a aprovação do orçamento do Consórcio e de acordo com a capacidade econômico financeiro do mesmo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral de aprovação do Estatuto será convocada pelo Presidente do CIRS, por designação *ad hoc* dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente instrumento.

§ 1º Os Prefeitos que compõem o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CIRS passarão a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIM AMLAP até o término de seus mandatos, realizando-se nova eleição, conforme disposto neste instrumento.

§ 2º Compete à Assembleia Geral decidir quais os cinco Prefeitos que farão parte do Conselho de Administração e quais os três Prefeitos que irão compor o Conselho Fiscal do CIM AMLAP, mantido o cargo de Presidente a quem competirá a indicação.

§ 3º O cargo de Secretário Executivo do CIRS passa a ser denominado Diretor Executivo que será nomeado mediante indicação do Presidente e aprovado pela Assembleia Geral, assim como o Coordenador Executivo, o Coordenador Financeiro e o Assessor Jurídico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O Contrato de Consórcio do CIRS, assim como o seu estatuto serão imediatamente substituídos no ato da publicação do novo protocolo de intenções do CIM

AMLAP, assim como de seu estatuto e da ata de aprovação pela Assembleia Geral nos termos do que prevê a cláusula 13 do presente Estatuto, assim como a Cláusula 59 do Estatuto do CIRS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.

§ 1º Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções, os municípios consorciados terão o prazo de 3 (três) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estarão suspensos do Consórcio.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observado o procedimento previstos neste instrumento.

§ 3º A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará, no momento da vigência da décima sexta lei ratificadora. § 4º Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§ 5º Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro de Natal/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Natal-RN, 12 de março de 2024.

Município de Sítio Novo/RN

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA –

Prefeita

CIM AMLAP

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA –

Presidente

ANEXO I			
QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CIM AMLAP			
1. DIRETORIA EXECUTIVA			
CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Diretor Executivo	01	4.500,00	40h
Coordenador Administrativo	01	4.000,00	40h
Coordenador Financeiro	01	4.000,00	40h
Assessor Jurídico	01	3.500,00	30h
2. CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Engenheiro Sanitarista	01		20
Engenheiro Ambiental	01		20
Biólogo	01		30
Técnico em Meio Ambiente	01		40
Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		
3. CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Turismólogo	01	1.900,00	40h
Analista ambiental I	03	3.200,00	40h
Analista ambiental II	03	3.200,00	40h
Analista Ambiental III	02	3.200,00	40h
Técnico em Geoprocessamento	01	2.200,00	40h
Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Coordenador	01	4.000,00	40h
Turismólogo (40h)			
Formação/Requisitos: Curso de Nível Superior em Turismo			
Vencimento: 1.900,00 (mil e novecentos reais)			
Atribuições: Realizar a compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo; utilização de metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, como eventos locais, regionais, nacionais e internacionais; contribuir na elaboração dos planos municipais de turismo; dominar as técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e novos campos turísticos e de permutas culturais; dominar as técnicas de planejamento e operacionalização de estudos de viabilidade econômico-financeira para os empreendimentos e projetos turísticos; realizar o planejamento e execução de projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos turísticos e seu gerenciamento. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP			
Analista ambiental I (40h)			
Formação/Requisitos: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo.			
Vencimento: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)			
Atribuições: Realizar principalmente a análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP			
Analista ambiental II (40h)			
Formação/Requisitos: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista.			
Vencimento: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)			
Atribuições: Realizar principalmente a análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes. De acordo com as competências de formação: Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, adaptação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.			
Analista Ambiental III (40h)			
Formação/Requisitos: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geógrafo ou Geólogo.			
Vencimento: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)			
Atribuições: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação de solos, verificação e delimitação de espaços especialmente protegidos; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.			
Técnico em Geoprocessamento (40h)			
Formação/Requisitos: Curso de Nível Médio, Técnico ou Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geógrafo, Gestor Ambiental, Técnico em Geoprocessamento.			
Vencimento: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)			
Atribuições: Responsável pela execução de levantamentos e mapeamentos georreferenciados; Utilizar a trigonometria e a geometria analítica na obtenção de dados georreferenciados; Fazer desenhos técnicos que estejam dentro das normas; Armazenar e analisar dados espaciais; Elaborar relatórios e projetos de pesquisa na área de geoprocessamento; Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos, usando os métodos e ferramentas adequadas; Fazer a coleta e o tratamento das informações oriundas dos sistemas via satélite; Representar e armazenar todos os dados georreferenciados; Fazer a seleção de materiais, bem como a identificação e interpretação de alvos, além da extração de dados das imagens aéreas; Usar recursos de fotogrametria digital para gerar mapas e modelos que indiquem elevação de terrenos; Tratamento das imagens digitais para geoprocessamento; Elaborar projetos de cadastros técnicos urbanos e rurais multifinalitário; Elaboração e desenvolvimento de projetos científicos na área de geoprocessamento; Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM AMLAP.			
4. CÂMARA TEMÁTICA SAÚDE			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal

Enfermeiro	01		30
Clínico Geral	01		20
Farmacêutico	01		30
Cargo em comissão	Vaga s	Vencimento (RS)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico		01	
5.CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (RS)	Carga horária semanal
Médico Veterinário	01		30
Engenheiro Agrônomo	01		20
Técnico em Agropecuária	01		40
Cargo em comissão	Vaga s	Vencimento (RS)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva
6.CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (RS)	Carga horária semanal
Técnico Eletricista	01		40
Engenheiro Elétrico	01		20
Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (RS)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva
7.CÂMARA TEMÁTICA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (RS)	Carga horária semanal
Engenheiro Civil	01		20
Cargo em comissão	Vagas	Vencimento (RS)	Carga horária semanal
Coordenador Técnico	01		Dedicação exclusiva
8.DEPARTAMENTOS SETORIAIS			
Empregos Públicos	Vagas	Vencimento (RS)	Carga horária semanal
Contador	01		30
Advogado	01		30
Administrador	01		30
Técnico em Informática	01		40

ANEXO II - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Produtos de Origem Animal

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM AMLAP**.

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIM AMLAP.

Seção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 3º A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a

TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 8º O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 9º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

Parágrafo único. Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 10. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Parágrafo único. O presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.

Art. 11. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art. 12. Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

ANEXO ÚNICO		
I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor RS
1.1 - Vistoria e Laudo de inspeção de terreno (área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento (área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00

1.5- Análise de planta baixa com layout	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00
II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor RS
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou transformação	de Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5DF35DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 14/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 14/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0004324 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – Analisador químico clínico discreto e de acesso aleatório que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeração para bandeja de reagentes - Bandeja de amostras/reagentes flexível - Mixer independentes - Software eficiente e de fácil utilização - Mais econômico - Pré e pós diluição de amostras - Interface LIS bidirecional. Disponibilizar reagentes para a realização de até 3.000 exames mensais. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 6.007,40					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2024 - 09:21:10 - Por FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INVISTAR 150	IN VITRO	12	66.000,00
Item: 0002 - 0004325 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicação de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3-DIFF, 21 parâmetros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pré-diluído - Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensível ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutenção; - Impressora térmica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSALS. Modelo de referência: igual ou superior ao MODELO MINDRAY BC 3600. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 3.968,99					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2024 - 09:21:10 - Por FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EB 3600	EBRAM	12	36.000,00
Item: 0003 - 0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locação de 01 analisador para realização de dosagem de Hemoglobina Glicada- HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realização de até 100 exames mensais. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 2.692,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 05/06/2024 - 09:21:10 - Por FRANCISCO MACEDO DA SILVA	QUICK STAR	IN VITRO	12	24.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E0AA49A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 14/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0004324 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – Analisador químico clínico discreto e de acesso aleatório que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeração para bandeja de reagentes - Bandeja de amostras/reagentes flexível - Mixer independentes - Software eficiente e de fácil utilização - Mais econômico - Pré e pós diluição de amostras - Interface LIS bidirecional. Disponibilizar reagentes para a realização de até 3.000 exames mensais. - INVISTAR 150 - Valor Referência: 6.007,40					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	INVISTAR 150	12 Mês	5.500,00	66.000,00	Homologado em 05/06/2024 09:21:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004325 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLOGICO - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicação de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3-DIFF, 21 parâmetros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pré-diluído - Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensível ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutenção; - Impressora térmica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSALS. Modelo de referência: igual ou superior ao MODELO MINDRAY BC 3600. - EB 3600 - Valor Referência: 3.968,99					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EB 3600	12 Mês	3.000,00	36.000,00	Homologado em 05/06/2024 09:21:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locação de 01 analisador para realização de dosagem de Hemoglobina Glicada- HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realização de até 100 exames mensais. - QUICK STAR - Valor Referência: 2.692,50					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	QUICK STAR	12 Mês	2.000,00	24.000,00	Homologado em 05/06/2024 09:21:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F6D7EFA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 10/2024
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0010286 - VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 80 km/dia (MANHÃ,TARDE E NOITE) - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	sprinter van 2.2 cdi 515 , 2019	Mercedes Benz	16.000	43.040,00
Item: 0002 - 0010287 - MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com passagem pela Escola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria da Conceição. Destino Cerca de 120Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 20.000 Quilômetro - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THUNDER URBANO ANO 2019	NEOBUS	20.000	66.000,00
Item: 0003 - 0010296 - ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 29 (vinte e nove) e no máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com passagem pela Escola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria da Conceição. Destino Cerca de 120Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 20.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA (30.616.194/0001-15)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Ônibus marcopolo	Mercedes bens	20.000	74.000,00
Item: 0004 - 0010289 - VEÍCULO com capacidade para 5 (cinco) lugares. Ano de fabricação a partir de 2019. ROTA ESPECIALTRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção aos endereços domiciliares de estudantes com deficiência indo em destino a Escola Municipal Senhora Santana e a Creche São Francisco visando o acesso ao atendimento educacional especializado desses estudantes. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ e TARDE) - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Renault Sandero 1.0 2019	RENAULT	16.000	39.840,00
Item: 0005 - 0010297 - ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 29 (vinte e nove) e máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Cerca de 100km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	15.190 ano 2019	Volkswagen	16.000	59.200,00
Item: 0006 - 0010291 - MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 100km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THUNDER URBANO ANO 2019	NEOBUS	16.000	53.280,00
Item: 0007 - 0010298 - ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 29 (vinte e nove) e no máximo 60 (sessenta) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da Conceição. Cerca de 100 Km/dia (MANHÃ,TARDE E NOITE) - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	15.190 ano 2019	Volkswagen	16.000	59.200,00
Item: 0008 - 0010293 - MICRO-ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo 15 (quinze) e no máximo 28 (vinte e oito) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Cerca de 100km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THUNDER URBANO ANO 2019	NEOBUS	16.000	52.800,00
Item: 0009 - 0010299 - ÔNIBUS capaz de transportar um mínimo de 45 (quarenta e cinco) ou um máximo de 60 (sessenta) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012.TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção as instituições de ensino técnico e superior localizadas no município de Currais Novos. Cerca de 390 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 26.000 Quilômetro - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA (29.048.853/0001-85)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Mercedes OF 1418E	Mercedes OF 1418E	26.000	92.560,00
Item: 0010 - 0010295 - ÔNIBUS CAPAZ de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. ROTA ESPECIAL TRAJETO DE IDA E VOLTA: Trajeto excepcional com intuito de atender demandas de reposição a veículos em manutenção e/ou viagens de estudo com estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com previsão d e cerca de 100 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) - Quantidade: 16.000 Quilômetro - Valor Referência: 6,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)	Adjudicado em: 06/06/2024 - 08:12:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	15.190 ano 2019	Volkswagen	16.000	55.040,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4F8C88B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0079/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0079/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					10.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)					10.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:38DE67D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0080/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0080/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
TotSal do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7B7FE979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN

PORTARIA Nº 41, DE 09 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.224.460,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					3.224.460,00
02 .100 GABINETE CIVIL					
					2.000,00
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			2.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000 0001	2.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
					10.000,00
	2062	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10.000,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	10.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
					110.000,00
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			73.500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	47.500,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	26.000,00
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			36.500,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	36.500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
					48.700,00
	2003	CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.			48.700,00
		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	48.700,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
					5.000,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.600,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	600,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.428.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			9.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%			1.100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.100.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL			120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	120.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			22.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	22.100,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			117.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	117.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.509.360,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			1.027.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.027.300,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			423.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	94.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103220	0001	53.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	229.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	14.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			12.960,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.960,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD			46.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				92.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			92.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			5.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8.200,00
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			8.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.700,00
Anexo II (Redução)				3.224.460,00
02.100 GABINETE CIVIL				2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.600,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				110.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			73.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.400,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			16.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				48.700,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			16.800,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.000,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			31.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.900,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.600,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS			600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	600,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00

12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.828.100,00
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				1.100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	870.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	230.000,00
1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	120.000,00
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				22.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.100,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				517.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	97.000,00
2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.109.360,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				568.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	282.800,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	71.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				62.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	32.000,00
2053 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE				76.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.000,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				257.260,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	165.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.960,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
2108 ADEÇÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00
2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				92.500,00
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				80.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.300,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8.200,00
2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				8.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.700,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EC3D8857

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN**

DECRETO Nº 103, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 951.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2024

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					951.000,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					951.000,00
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					951.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	951.000,00
Anexo II (Redução)					951.000,00
11.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					951.000,00
1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS					523.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	260.000,00
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS					428.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	165.200,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3D46A399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 82, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 82, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 4.300,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 DE JUNHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.300,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.300,00
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					4.300,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.000,00
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.300,00
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.300,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:180E8FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das urbanização, acessibilidade e controle de drenagem pluvial do CMEI do Município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **22 de maio de 2024, às 14h51min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de quatro e-mails com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 22.05.2024: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 com sede em OLHO D'AGUA DO BORGES /RN;

E-mail datado em 22.05.2024: PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.421.888/0001-37 com sede em RIACHUELO /RN;

E-mail datado em 22.05.2024: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85 com sede em ANGICOS/RN;

E-mail datado em 22.05.2024: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66 com sede em PATÚ /RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.421.888/0001-37 e DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85 ficaram habilitadas por cumprirem com todos os documentos de habilitação solicitados no Projeto Básico e Manual de Instrução aos interessados;

DA ANALISE DA PROPOSTA

TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66, apresentou proposta de preço de R\$102.632,53 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035573 - Obra de urbanização, acessibilidade e controle de drenagem pluvial do CMEI, Upanema/RN.	Unid	1	R\$102.632,53	R\$102.632,53

PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.421.888/0001-37, apresentou proposta de preço de R\$103.046,93 (cento e três mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035573 - Obra de urbanização, acessibilidade e controle de drenagem pluvial do CMEI, Upanema/RN.	Unid	1	R\$103.046,93	R\$103.046,93

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85, apresentou proposta de preço de R\$113.250,50 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035573 - Obra de urbanização, acessibilidade e controle de drenagem pluvial do CMEI, Upanema/RN.	Unid	1	R\$113.250,50	R\$113.250,50

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, apresentou proposta de preço de R\$119.712,52 (cento e dezenove mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035573 - Obra de urbanização, acessibilidade e controle de drenagem pluvial do CMEI, Upanema/RN.	Unid	1	R\$119.712,52	R\$119.712,52

OCORRÊNCIA

A empresa TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66 (1º colocada) segundo o julgamento menor preço, enviou a documentação, proposta de preços e suas planilhas orçamentárias após o horário limite estabelecido no Aviso de Contratação direta, sendo desclassificada do processo;

Passou-se então a análise da proposta e planilhas orçamentárias da empresa PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.421.888/0001-37 (2º colocada) segundo o julgamento menor preço. Após análise, verificou-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional, regime tributário diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesses casos, o Acórdão nº 2622/2013 do TCU, orienta "que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do B.D.I. que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar".

Porém, ao apresentar sua composição de Encargos Sociais, a empresa replicou os encargos apresentados nos anexos da referida Dispensa de licitação, que também está idêntico aos encargos SINAPI vigentes para o estado do Rio Grande do Norte. Portanto, a empresa que é optante do Simples Nacional, considerou nos seus Encargos Sociais as taxas referentes ao recolhimento às contribuições de Sesi, Senai, Sebrae, etc.

apresentando 116,21% para regime Horista e 71,48% para regime Mensalista, o que também é informado no cabeçalho da Planilha Orçamentária da proposta. Em contraponto, os valores de mão de obra constantes das composições analíticas de serviços estão inferiores aos valores base do orçamento referência, caracterizando que adotou outro percentual de encargos diferente do apresentado. Não foram demonstradas composições analíticas dos itens de mão de obra as quais demonstrem as parcelas de cada insumo, incluindo salário com os referidos encargos. A empresa também apresentou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), com taxa de tributos referente ao ISS no valor de 5,00%, que corresponde à alíquota adotada no município. Porém a taxa foi considerada com base de cálculo de 100%, diferente do que sugere no projeto básico taxa para o ISS adotado no município, cuja alíquota é de 5% com base de cálculo de 50%, e diferente do que é praticado habitualmente para recolhimento do referido tributo. Vale o destaque ainda para o que a mesma informou na documentação, que consta “Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 2%”, o que conflita com o apresentado no cálculo. Tal percentual de ISS considerado interfere no valor final do BDI e, consequentemente, no valor total da proposta. Consta ainda: “Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública”, o que claramente não condiz com o calculado, que desconsiderou a taxa CPRB, sendo apresentada taxa de BDI NÃO Desonerado.

Assim, a empresa não atendeu as orientações, o que constata que a empresa apresentou na composição dos seus preços Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. Inverossímil.

Segue anexado parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, onde o mesmo considera e recomenda a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA - ME no processo licitatório pelas razões acima expendidas.

Passou-se então a análise da proposta e planilhas orçamentárias da DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85 (3º colocada) segundo o julgamento menor preço. Ato contínuo, a Comissão declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências no instrumento convocatório. Valor global de R\$113.250,50 (cento e treze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Segue anexado parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85 atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório.

A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 (4º colocada) segundo o julgamento menor preço, não apresentou a documentação solicitada no Projeto Básico e Manual de Instrução aos interessados, sendo desclassificada no processo;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 06 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A2D64C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 314/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de ar condicionado e ventiladores, novos e sem uso, para atender as necessidades das secretarias municipais**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
CNPJ: 45.329.312/0001-81						
ENDEREÇO: AVENIDA SEISCENTOS, S/N, SALA 04, GALPÃO 17, MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES						
REPRESENTANTE: LUCAS GRIEBELER SANDI CPF: 091.465.579-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035149 - AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 12.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE (S) TIPO: SPLIT, HI WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H, OPERAÇÃO: CICLO FRIO, VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 480 M3/H, VOLTAGEM: 220 V, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUÍDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R- 410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA, DIMENSÕES: UNIDADE INTERNA: (27 X 80 X 21)CM=(A X L X P), E UNIDADE EXTERNA: (54 X 86 X 27) CM=(A X L X P), ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO, FILTRO: COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVAVEL, MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NBR/ABNT VIGENTES, FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.		Und.	29,00	1.948,260	56.499,54

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 04 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81
Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1304F568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 314/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de ar condicionado e ventiladores, novos e sem uso, para atender as necessidades das secretarias municipais**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ECOMIX COMERCIO LTDA						
CNPJ: 54.124.148/0001-67						
ENDEREÇO: RUA: MONZA, 226, SALA 1107 LETRA B R, BAIRRO PAGANI, PALHOÇA/SC						
REPRESENTANTE: BRUNO JOSUE MARTINS CPF: 079.906.409-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0035150 - AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: SPLIT, HI-WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 18000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR: MÍNIMO 800 M3/H, VOLTAGEM: 220V, CONSUMO: APROXIMADO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 3,21 W, SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, RUIDO: COM BAIXO RUIDO E DISPLAY DE LED, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 1 UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E 1 UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, GAS: GAS R410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE EXTERNAS: 700X955X396MM, INTERNAS: 326X1000X219MM, ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO: REMOVÍVEL, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINI. LEGISLAÇÃO: EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 16401 E NBR 7256, FUNÇÕES: BRISA, TURBO, TIMER DIGITAL 24 HORAS, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO LIGA/Desliga		Und.	18,00	2.967,000	53.406,00
3	0035151 - AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 24.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: SPLIT, HI-WALL, INVERTER, CAPACIDADE: 24.000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR: MÍNIMO DE 550 M3/H, VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, CONSUMO: APROXIMADO DE 2200 W/H, RUIDO: COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO E DISPLAY DE LCD, COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), GAS: GAS R-410A, GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE :320 X 998 X 228 MM (AXLXP) UNIDADE INTERNA E :578X790X315 MM (UNIDADE EXTE) ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO: REMOVÍVEL, LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINI. LEGISLAÇÃO: LEGISLAÇÃO VIGENTE, FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES.		Und.	5,00	3.790,000	18.950,00
4	0035152 - AR CONDICIONADO SPLIT, HI WALL, INVERTER, 30.000 BTU/H UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE TIPO: SPLIT,		Und.	8,00	4.834,000	38.672,00

<p>HI-WALL TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 30.000 BTUS, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.000M3/H, VOLTAGEM: 220V, POTENCIA DE APROXIMADAMENTE 3200W SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO 'A' COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, GAS: COM UTILIZAÇÃO DO GAS R410-A, DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE (1325X680X230)MM=(LXPXA) A UNIDADE EVAPORADORA E (950X370X965)MM=(LXPXA) A. ACESSÓRIOS: FORNECIDO COM 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO: REMOVÍVEL E LAVÁVEL, MANUAL/CERTIFICADO: EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMA ABNT/NBR 16401.</p>					
---	--	--	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 04 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

ECOMIX COMERCIO LTDA

CNPJ: 54.124.148/0001-67
Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B78553F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 314/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de ar condicionado e ventiladores, novos e sem uso, para atender as necessidades das secretarias municipais**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 46.344.050/0001-97						
ENDEREÇO: RUA: PEDRO MESS, 330, LOTE D, BAIRRO TRIBESS, BLUMENAU/SC						
REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS CPF: 076.992.229-54						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005647 - Ventilador de parede 50cm diametro, altura regulável, 3 velocidades PT ou BR		UND	64,00	168,600	10.790,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 04 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97
Contratada

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:391CA8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 476/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ - ME						
CNPJ: 28.121.546/0001-10						
ENDEREÇO: RUA DIX HUIT ROSADO, 100, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN						
REPRESENTANTE: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ CPF: 093.314.044-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. Referência: Marca leroymelin, similar ou de qualidade superior		UND	33,00	39,000	1.287,00
5	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior		UND	1924,00	0,740	1.423,76
6	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 24 X 22 CM - Folha simples de alta qualidade, na cor branca, 100% fibras naturais. Fardo com 16 (DEZESSEIS) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		FARDO	26,00	24,950	648,70
8	0003896 - LUVÁ MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. Referência: Marca Esfrebom, similar ou de qualidade superior		Par	180,00	2,800	504,00
9	0003869 - PA PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo em madeira, aço ou plástico de 1m de comprimento, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.		UND	107,00	5,000	535,00
12	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - Pedra sanitária 35g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Diferentes fragrâncias. Referência: Marca Harpic, similar ou de qualidade superior.		UND	707,00	2,300	1.626,10
17	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 lts. COR NATURAL- de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior.		UND	130,00	9,250	1.202,50
18	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM IL. Referência: Marca Lux, similar ou de qualidade superior		LT	432,00	8,250	3.564,00
19	0004043 - Flanela- flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 39x59cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.		UND	580,00	2,500	1.450,00
20	0013175 - Limpa vidro- Líquido, para a limpeza de vidros e acrílicos, embalagem plástica com 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Referência: Marca Veja, similar ou de qualidade superior		UND	122,00	3,500	427,00
21	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.		PCT	757,00	18,750	14.193,75
27	0028619 - ALCOOL ETILICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 70 INPM, líquido. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Copercalool, similar ou de qualidade superior		Caixa	168,00	99,000	16.632,00
32	0035187 - INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO MULTI-INSETOS, AEROSOL, A BASE DE AGUA, INODORO, VOLUME MÍNIMO 300ML.		UND	100,00	9,880	988,00
34	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS		UND	90,00	8,600	774,00
35	0035200 - VENENO FORMICIDA GEL COM 10 GRAMAS		UND	90,00	8,600	774,00
39	0035204 - VENENO RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25G		UND	190,00	0,680	129,20
40	0035205 - RATOEIRA ADESIVA, TAMANHO 25X36CM CX C/ 25UND		CX	27,00	90,000	2.430,00
42	0035132 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 20 (vinte) unidades de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		FARDO	192,00	34,000	6.528,00
43	0035135 - Lava Pisos 750ML - frascos de plástico de 750 mililitros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 750ML.		CX	396,00	36,000	14.256,00
44	0035186 - PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO AA, PACOTE COM 4 UNIDADES. Características técnicas mínimas: - tensão nominal de 1,5V. - tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.		PCT	840,00	10,000	8.400,00
45	0035185 - PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO AAA (PALITO), PACOTE COM 4 UNIDADES. Características técnicas mínimas: - tensão nominal de 1,5V. - tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.		PCT	620,00	9,600	5.952,00
49	0035156 - SACO PLÁSTICO LIXO SUPER RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA 0,08MM (8 MICRAS), COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 1KG, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 8 SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9190, NBR 9191 E POSTERIORES.		KG	700,00	8,000	5.600,00
51	0014773 - LUVÁ MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMESTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.		Par	120,00	2,900	348,00
52	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme.Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.		CX	10,00	144,000	1.440,00
53	0014772 - LUVÁ MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMESTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.		Par	60,00	2,900	174,00
55	0003854 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml, café pct com 100 und.		PCT	500,00	2,390	1.195,00

57	0028700 - Bateria 9v Pilha Alcalina Original		UND	75,00	16,000	1.200,00
58	0028701 - COLHER DESCARTAVEL: Colher Descartável em acrílico para refeição, vários tamanhos - pacote de 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.		PCT	300,00	7,950	2.385,00
59	0017923 - MARMITA DESCARTÁVEL COM TAMPAS, MATERIAL ISOPOR EPS, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 900 ML.		UND	3000,00	0,650	1.950,00
61	0035155 - FILME EM PLÁSTICO ADERENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA); ATOXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; TAMANHO DE 28CM X 100M; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTOS DE FURROS, RASGOS OU PARTICULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ORIENTACAO PARA MANUSEIO, SIMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15043:2010 E ALTERACOES POSTERIORES.		RL	50,00	15,000	750,00
62	0013561 - GARFOS DESCARTÁVEIS VÁRIOS TAMANHOS - Garfo Plástico para Refeição Pct/50unidades		PCT	400,00	3,100	1.240,00
63	0013560 - PRATO DESCARTAVEL: Prato descartável, vários tamanhos, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.		PCT	400,00	1,950	780,00
64	0029095 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, LEITOSO, P/ COLETA DE LIXO INFECTANTE, ESPESSURA NO MÍNIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, CONFORME NORMAS DA ABNT E NBR. PACOTE COM 100 SACOS.		PCT	50,00	33,500	1.675,00
66	0035202 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, REFORÇADO, TAMANHO APROXIMADO GG 45X60		KG	100,00	15,000	1.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b)** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c)** Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d)** Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e)** Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f)** observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g)** Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

H F DINIZ - ME

CNPJ: 28.121.546/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F05309F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 476/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME						
CNPJ: 05.680.890/0001-43						
ENDEREÇO: RUA MARIO LINO, 08, CENTRO UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO CPF: 663.755.254-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004057 - AGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade, registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.		CX	943,00	18,000	16.974,00
3	0014758 - DESINFETANTE IL COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior		Caixa	655,00	24,000	15.720,00
4	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Referência: Marca IPÊ, similar ou de qualidade superior.		CX	259,00	28,400	7.355,60
7	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS FRASCO COM 200ml - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. Referência: Marca Poliflor, similar ou de qualidade superior.		UND	157,00	3,850	604,45
10	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 42x75cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção		UND	420,00	2,650	1.113,00
11	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16 Pacotes x 4 rolos, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Marca Neve, similar ou de qualidade superior		FARDO	342,00	36,800	12.585,60
13	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.		UND	334,00	5,350	1.786,90
14	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior		UND	1044,00	7,800	8.143,20

15	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UND	234,00	3,700	865,80
16	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ml. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Referência: Marca Bom Ar, similar ou de qualidade superior.	UND	426,00	7,900	3.365,40
22	0014777 - PASTA DE PINHO 1L DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CX	242,00	79,900	19.335,80
23	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	PACOTE	420,00	7,000	2.940,00
24	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÂ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.	FARDO	157,00	22,900	3.595,30
25	0029100 - LIXEIRA PLÁSTICA: CESTO TELADO PARA LIXO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE (CÔNICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 (+/- 2) CM DE DIÂMETRO SUPERIOR X 28 (+/- 2CM) DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS (+/- 1 LITRO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA.	Und.	190,00	5,000	950,00
26	0017000 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.	PCT	390,00	10,000	3.900,00
28	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Caixa	484,00	87,000	42.108,00
29	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior	MASSO	85,00	2,300	195,50
30	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior	CX	161,00	40,000	6.440,00
31	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20Lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior	UND	84,00	21,170	1.778,28
33	0017100 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - FARDO CONTENDO 12 PACOTES COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM.	FARDO	300,00	49,000	14.700,00
37	0035201 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, REFORÇADO, TAMANHO APROXIMADO G 40X50	KG	120,00	12,300	1.476,00
38	0035203 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADO, TIPO CESTA BÁSICA, TAMANHO 50X80CM, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRAS	KG	120,00	22,000	2.640,00
41	0035184 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, EM ALGODÃO, MULTI USO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO TAM 50x70CM.	UND	654,00	4,000	2.616,00
46	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	FARDO	10,00	14,000	140,00
47	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Rolo	120,00	4,000	480,00
48	0013152 - VASSOURA DE PIÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLÁSTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior.	UND	744,00	8,300	6.175,20
50	0003485 - ACIDO MURIÁTICO CL8 CX C/ 12 1 LITRO	CX	20,00	46,000	920,00
56	0003843 - AMACIANTE PARA ROUPA CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	80,00	50,000	4.000,00
65	0017925 - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 300ML – EMBALAGEM COM 100UN	PCT	1000,00	15,000	15.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** manter, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

J DE SOUZA CABRAL NETO - ME

CNPJ: 05.680.890/0001-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:27487A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 476/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME						
CNPJ: 24.206.500/0001-42						
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JEOVÁ SOBRAL DANTAS CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0013176 - Aparelho De Barbear Descartavel. Cartela com 24 aparelhos de barbear.		CART	40,00	79,000	3.160,00
60	0014776 - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM. BOBINA CONTENDO 1000 SACOS.		UND	50,00	90,750	4.537,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 06 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal
Contratante

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8E135D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 0018/2024**

PROCESSO DE DESPESA Nº. 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024

CONTRATO Nº. 0018/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada na Rua Tuiti, 722, Petropolis, Natal/RN**, neste ato, representada pela **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº. 02081773708 DETRAN/RN e inscrita no CPF nº 023.241.414-93**, residente e domiciliada na Rua Apodi, 492 AP 702, Tirol, Natal/RN, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 06/06/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 21.970,00 (Vinte e um mil novecentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR / MOCHO) - CADEIRA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM	01	01	21.970,00	21.970,00

TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI; PEDAL - PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR - REFLETOR MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED; UNIDADE DE AGUA - PRODUZIDO EM ABS INJETADO, RESISTÊNCIA A CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO; EQUIPO - BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS				
--	--	--	--	--

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

02.09 - Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 44.90.52 - (Equipamentos e material permanente).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.- Processo de Despesa nº. 041/2024, Dispensa de Licitação nº. 018/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Várzea
PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Representante Legal
 Nacional Comercio E Representação Ltda
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C1AC1A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E CENOGRAFIA PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM E

Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
 CNPJ: 01.612.380/0001-88

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	SERV.	<p>Praça da Entrada da Cidade: Ornamentação de Pórtico, coberto com tecido e sanfona em madeirite e pintura artística. Cordões de bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p> <p>Corredor Cultural: Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Adereços nos poste de todo o canteiro central. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p> <p>Casa de Taipa: Recuperação das Casinhas de Taipa. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p> <p>Fogueira Junina</p> <p>Palco e Praça de Eventos: Balões Grande para o Palco e sanfona em madeirite e pintura artística. Revestimento da Estrutura do Palco. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p> <p>Largo da Igreja: Cidade Cenográfica, representando a Vila Padre Cosme, com casinha em madeirite e pintura artística. Adereços sertanejos. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p>	01

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA.

Secretária Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

TERMO DE REFERÊNCIA**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha/RN:

2.2- A decoração e os cenários serão montados nos seguintes pontos:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	SERV.	<p>Praça da Entrada da Cidade: Ornamentação de Pórtico, coberto com tecido e sanfona em madeirite e pintura artística. Cordões de bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p> <p>Corredor Cultural: Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Adereços nos poste de todo o canteiro central. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p> <p>Casa de Taipa: Recuperação das Casinhas de Taipa. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p> <p>Fogueira Junina</p> <p>Palco e Praça de Eventos: Balões Grande para o Palco e sanfona em madeirite e pintura artística.</p> <p>Revestimento da Estrutura do Palco. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p> <p>Largo da Igreja: Cidade Cenográfica, representando a Vila Padre Cosme, com casinha em madeirite e pintura artística. Adereços sertanejos. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p>	01

2.3- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.5- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.6- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.7- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, decoração, cenografia e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem (ferramentas, escadas, andaimes, guindastes entre outros);

2.8- Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão a CONTRATADA será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN;

2.9- Todos os materiais ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN durante o período de execução da decoração junina, logo após o término do período de permanência da decoração, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos mesmos.

2.10- Os serviços de montagem e desmontagem poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, desde que seja procedido o agendamento antecipado junto a Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Promover, proteger e valorizar as raízes culturais são ações de crescente interesse de políticas públicas que adotam medidas de incentivo às manifestações artísticas, símbolos, valores e rituais que representam a diversidade cultural norte riograndense para que sejam mantidas e renovadas as múltiplas formas de expressão das tradições.

O Município de Venha Ver-RN destaca-se pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município. Dessa forma a realização do padroeiro e emancipação política configura relevante incremento para aquecer a economia local devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

Para que as atividades da Prefeitura Municipal sejam executadas, sempre com o objetivo de alavancar o turismo no município, faz-se necessária a realização de eventos e a organização destes visando consolidar o turismo a nível regional, nacional e internacional, como também aumentar o fluxo turístico no município e promover a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização da cultura do Estado do Rio Grande do Norte junto aos visitantes, através da promoção de seus atrativos turísticos.

Assim, mostra-se imperiosa a contratação de uma empresa que atue na decoração e montagem de cenários juninos da Cidade. Criando uma identidade e atmosfera característica com o período. Promovendo junto à Secretaria de Educação e Cultura do município, a realização da festa da Padroeira e emancipação política.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
- 5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
- 5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.
- 5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar prestação dos serviços supra mencionado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4 São obrigações da Contratante:
- 6.4.1- Solicitar o serviço através de Ordem de serviço com antecedência de 10 dias corridos do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.
- 6.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4.3- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço de fornecimento entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.4.8 Manter local disponível para o recebimento dos materiais
- 6.5 São obrigações da contratada:
- 6.5.1- Prestar os serviços pontualmente no horário e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.5.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.3- Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pela retirada e entrega dos itens, assim como pelas despesas de transportes etc.

7- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.1 O contratante realizará inspeção minuciosa na execução dos serviços, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega dos itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

11.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.12.1 Habilitação Jurídica

13.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

13.12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

13.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.13.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista.

13.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.13.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.13.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.14 Qualificação técnica e Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro técnico permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a assinatura do contrato de 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia em Segurança do Trabalho, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

9- DAS PENALIDADES

9.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Venha-RN para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Venha Ver/RN, 05 de junho de 2024.

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA.

Secretária Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0BC15E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 639, DE 06 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					15.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					15.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8CEF31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº012-A/2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.027.000,00 (um milhão, vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 01 de abril de 2024

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.027.000,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					150.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	50.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	100.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					250.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				108.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15001002	0001	108.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				142.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15001002	0001	142.000,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					546.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		15001002	0001	250.000,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				107.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	52.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16050000	0001	55.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				74.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	74.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				43.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	43.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				11.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	11.000,00
	2107 Manutenção das Ações Estratégias (DIVERSA)				41.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	41.000,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					40.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	40.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					30.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	30.000,00
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					11.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17060000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					1.027.000,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					70.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				70.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	70.000,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					796.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				796.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	796.000,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					40.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					30.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	30.000,00
02.120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					91.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				80.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15000000	0001	80.000,00
	2276 CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL				11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	11.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROSGABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS CRIAR TOUROS/RN

DECRETO Nº 104, DE 01 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 3.172.383,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2023

Pedro Ferreira Farias Filho
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.172.383,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					63.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	20.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.417.082,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				1.966.282,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	1.966.282,00
	1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Basico				450.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	450.800,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					658.001,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				658.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	658.001,00
Anexo II (Redução)					3.172.383,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.000,00

	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				63.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				25.000,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL			7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			18.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	800,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.075.083,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			132.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	132.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO			581.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	375.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	129.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	24.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	48.300,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA			219.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	43.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	143.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			307.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	157.000,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			5.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.700,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			236.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	236.000,00
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			200.300,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.300,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			193.982,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	184.782,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO			146.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	143.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO			257.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	250.000,00
	1144 CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS			87.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	71.900,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS			502.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	215.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	287.000,00
	1141 Construção de Unidades Sanitárias			30.001,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

17000000	0001	30.001,00
		143.800,00
17000000	0001	143.800,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3158EA8B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

